

Contrato

n. 38/2021



Aquisição de licenças Netbackup, garantia do software em sua última versão, e garantia e suporte técnico especializado para o Appliance NetBackup Media Server 5240.



CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

**DOD - DTI Nº 1091346 / SEGSA****DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DTI****1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA****2.1 Título:**

Aquisição de licenças Netbackup e Contratação de suporte para os appliances de Backup do Conselho

2.2 Unidade Demandante:

Departamento de Tecnologia da Informação - DTI

2.3 Responsável pela Demanda:

Nome: Renato Franklin Bomfim da Silva

Matrícula: 1751

Telefone: 2326-5444

E-mail: renato.silveira@cnj.jus.br

2.4 Sumário:

Trata-se de necessidade de adequação do parque de licenças Netbackup utilizadas pelo Conselho para o serviço de backup de suas aplicações e diversos serviços de TI. Fazem parte desta adequação a renovação das licenças atuais, adquiridas no contrato 40/2016, cujo vencimento ocorrerá em dezembro de 2021, e aquisição de novas licenças para adequar a conformidade do Conselho ao licenciamento do software. Trata-se, também, de contratação do serviço de suporte dos appliances ...

3 CONTEXTO DE NEGÓCIO**3.1 Situação Atual:**

Em 2016 o CNJ adquiriu solução de *backup* incluindo *appliance* e licenciamento do *software* Symantec Veritas NetBackup. O contrato 40/2016 foi celebrado em 06 de dezembro de 2016. Em 2017 o CNJ adquiriu mais uma *appliance* de *backup* em disco, como igual configuração. O contrato foi celebrado em 27/09/2017.

Um dos equipamentos está instalado no *data center* do CNJ e outro no *data center* do STF. São plenamente utilizados e integram o parque tecnológico do CNJ oferecendo segurança operacional e garantia de continuidade para os serviços críticos de tecnologia da instituição.

3.2 Descrição da Oportunidade ou do Problema:

O direito de atualização e suporte técnico das licenças adquiridas no contrato 40/2016 vencem em dezembro de 2020. Desde que a solução foi implantada as licenças passaram a ser utilizadas de forma incremental e atualmente são utilizadas em sua totalidade. Adicionalmente, o suporte técnico do equipamento também se encerra na referida data.

Além desses pontos, o volume de dados do ambiente tecnológico do CNJ cresceu consideravelmente desde a aquisição das licenças, fazendo-se necessário a aquisição de novas licenças para manter o ambiente em conformidade.

Por estes motivos, faz-se necessário a: aquisição de novas licenças nos quantitativos necessários para manter o ambiente de backup do CNJ em conformidade; contratação do direito de atualização e suporte das licenças em uso, em função do seu vencimento; e a contratação de serviço de

suporte técnico.

3.3 Objetivos da Solução Demandada:

A aquisição de licenças visa preservar a instituição em relação ao *compliance* de utilização da solução anteriormente contratada, conforme indicação do fabricante. A contratação do serviço de suporte técnico dos appliances de backup tem como objetivo garantir a continuidade do serviço de *backup* continuamente realizado pela instituição. Como benefícios adicionais, espera-se a manutenção e a melhoria dos serviços institucionais, bem como a ampliação das soluções adquiridas e a garantia de suporte técnico da solução adquirida.

3.4 Alinhamento Estratégico:

A Solução está alinhada ao Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ para o período compreendido entre 2016/2020, instituído por meio da Portaria nº 85, de 8/7/2016, em relação ao objetivo 7 “Prover a infraestrutura tecnológica apropriada às atividades judiciais e administrativas.”

A contratação encontra consonância com a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) instituída por meio da Resolução CNJ nº 211/2015, em relação aos objetivos 6 e 9 respectivamente “Promover a adoção de padrões tecnológicos.” e “Primar pela satisfação dos usuários.”.

No que tange ao Planejamento Estratégico do CNJ, Portaria nº 167, de 15/12/2015, vislumbra-se o alinhamento ao objetivo estratégico I – aperfeiçoar a gestão das políticas judiciais e demais instrumentos de governança do CNJ e do Poder Judiciário; e objetivo estratégico III – favorecer a melhoria e a integração dos processos organizacionais do CNJ;

3.5 Processo de Trabalho:

3.5.1 Qual é o processo de trabalho e respectivas atividades associadas à solução de software proposta? Se possível, incluir fluxogramas.

Não existem processos de trabalho mapeados relacionados ao serviço de backup. O processo resume-se ao serviço de garantia dos dados, sistemas e serviços de TI disponibilizados pelo CNJ, por meio de solução tecnológica de salvaguarda das informações, permitindo a sua restauração sob demanda.

3.5.2 Há quanto tempo esse processo é executado no CNJ?

Selecione uma das opções seguintes:

☐ Novo ☐ Menos de 3 meses ☐ De 3 meses a um ano ☒ Acima de um ano

3.6 Alternativas da Solução Demandada:

Foram identificadas possíveis mudanças de procedimento de trabalho ou alternativas não baseadas em software que visam à solução do problema ou ao aproveitamento da oportunidade?

Não foram identificadas alternativas ao serviço de backup dos dados do Conselho.

3.7 Há algum risco ou implicação em especial caso a solução não possa ser fornecida?

Caso a solução não possa ser fornecida, existe o risco de indisponibilidade de aplicações e/ou serviços de TI disponibilizados pelo CNJ em âmbito interno e nacional. Em caso de desastres, ataques cibernéticos, ou mesmo perdas de dados causadas de forma não proposital, sem a solução objeto deste DOD, não será possível a recuperação das informações, causando danos irreversíveis e incalculáveis à instituição.

3.8 Qual é o grau de complexidade da contratação?

☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta

3.9 Indicar previsão de data em que deve ser entregue a solução para a unidade demandante.

Dezembro de 2021.

4	CONTEXTO DA SOLUÇÃO: PERSPECTIVA DE VALOR
---	---

4.1 Ciclo de Vida da Solução.

1. Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade da solução?

☐ Menos de 1 ano ☐ De 1 a 3 anos ☒ Mais de 3 anos

1. Trata-se de uma solução com caráter definitivo ou temporário? Há algum fato já conhecido que poderá implicar a descontinuidade da solução ou a sua substituição?

A solução tem caráter definitivo. O DTI não identifica nenhum fato que possa implicar a descontinuidade da solução.

4.2 Clientes que farão uso ou se beneficiarão da solução.

Todos os usuários de sistemas e serviços de TIC do CNJ (tanto usuários internos quanto externos, em âmbito nacional).

4.2.1 Âmbito Interno:

Selecione uma das opções seguintes:

☐ Até 1 Unidade ☐ 2 ou 3 Unidades ☒ 4 ou mais Unidades do CNJ

4.2.2 Âmbito Externo:

Selecione uma ou mais opções de classes de usuários seguintes:

☐ Não se aplica

☒ Cidadãos, partes e representantes (advogado privado e público)

☒ Órgãos associados (STF, AGU, PGR, TCU, etc.)

☒ Tribunais associados

Justifique cada um dos itens marcados (exceto o item "Não se aplica"):

4.2.3 Conselheiros:

Para fins deste item, entende-se que Conselheiro é cliente ou beneficiário quando a solução: (1) possuir recursos diferenciados para Conselheiros; (2) for solicitada diretamente ou indiretamente por Conselheiro. Considerando essas informações, selecione uma das opções seguintes:

☐ Não se aplica ☐ 1 Conselheiro ☐ 2 ou 3 Conselheiros ☒ 4 ou mais Conselheiros

Caso a sua demanda tenha impacto em um ou mais Conselheiros, justifique a opção selecionada:

Todos os Conselheiros utilizam sistemas disponibilizados pelo CNJ (Como PJe, por exemplo).

4.3 A solução está relacionada à padronização de processos de trabalho, atividades ou documentos?

Não.

4.4 Há processos de trabalho, atividades e documentos que serão simplificados ou eliminados com a entrega da solução?

Não.

Até o dia 19/12/2021.

5 CONTEXTO DA SOLUÇÃO: PERSPECTIVA DE CUSTO

5.1 Há atividades ou ações que a futura solução dependa para que possa vir a ter efeito?

Não foram identificadas atividades ou ações, apenas disponibilização dos serviços e das licenças adquiridas.

Manifestação do Titular da Unidade.

De acordo, encaminhe-se ao DTI.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO FRANKLIN BOMFIM DA SILVEIRA, CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE GESTÃO DE SERVIÇOS E APLICAÇÕES**, em 19/05/2021, às 18:03, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.do.cnj) informando o código verificador **1091346** e o código CRC **0ADB418F**.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Termo de Referência

*Aquisição de licenças, serviço de suporte técnico e aquisição de discos
para solução de backup.*



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	4
1.1.	Definição do objeto	4
1.2.	Descrição detalhada do objeto	4
2.	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	4
2.1.	Motivação.....	4
2.2.	Alinhamento Estratégico.....	5
2.3.	Objetivos	6
2.4.	Referência aos Estudos Preliminares	6
2.5.	Análise de Mercado de TIC.....	6
2.6.	Benefícios	7
2.7.	Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada	8
2.8.	Impacto ambiental	9
2.9.	Conformidade Técnica e Legal	10
3.	DA LICITAÇÃO	10
3.1.	Da Pretensão da Contratação	10
3.2.	Da Natureza do Objeto da Contratação	10
3.3.	Do Parcelamento e Adjudicação	10
3.4.	Modalidade e Tipo de Licitação	11
3.5.	Critérios de Habilitação	12
3.6.	Critério técnico de aceitação das propostas	13
4.	DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO	14
4.1.	Papéis desempenhados na contratação	14
4.2.	Formas de comunicação/acompanhamento da execução do contrato	14
4.3.	Dinâmica da Execução do contrato.....	15
4.4.	Instrumentos formais de solicitação do objeto	17
4.5.	Níveis de Serviços Exigidos (NSE)	17
4.6.	Qualificação Técnica dos Profissionais.....	18



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

4.7.	Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade.....	18
4.8.	Forma de Pagamento	19
4.9.	Transferência de Conhecimento	21
4.10.	Direitos de Propriedade Intelectual	21
4.11.	Obrigações do Contratante	21
4.12.	Obrigações da Contratada.....	21
4.13.	Sanções Administrativas	24
5.	REQUISITOS TÉCNICOS	26
5.1.	Requisitos Técnicos Referentes ao Item 01 - Aquisição de licenças Netbackup, incluindo garantia do software em sua última versão por 24 meses, e ao Item 02 - Garantia do licenciamento NetBackup atual do CNJ em sua última versão por 24 meses	26
5.2.	Requisitos Técnicos Referentes ao Item 03 - Garantia e suporte técnico especializado para o Appliance NetBackup Media Server 5240.....	28
ANEXO A - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA		30
ANEXO B - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO.....		31



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

1. DO OBJETO

1.1. Definição do objeto

- 1.1.1. Aquisição de licenças Netbackup, garantia do *software* em sua última versão, e garantia e suporte técnico especializado para o Appliance NetBackup Media Server 5240.

1.2. Descrição detalhada do objeto

- 1.2.1. Os itens listados na Tabela 1 abaixo irão compor o objeto desta licitação e deverão atender as especificações definidas nos **REQUISITOS TÉCNICOS** deste Termo de Referência, de acordo com os quantitativos abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	1	Aquisição de licenças Netbackup, incluindo garantia do software em sua última versão por 24 meses.	Terabytes	105
	2	Garantia do licenciamento NetBackup atual do CNJ em sua última versão por 24 meses	Terabytes	30
	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
Item não agrupado	3	Contratação de serviço técnico de suporte e extensão da garantia do Appliance NetBackup Media Server 5240.	Mês	12

Tabela 1 – Descrição do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivação

- 2.1.1. O uso da Tecnologia da Informação como ferramenta para a otimização das atividades administrativas possibilita aos órgãos da Administração Pública programarem medidas que tornam seus procedimentos cada vez mais rápidos, seguros, integrados, eficientes e, sobretudo, acessíveis à toda a população brasileira.
- 2.1.2. O direito de atualização de versão e suporte técnico para as licenças adquiridas no contrato 40/2016 vence em dezembro de 2021. O mesmo se



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

aplica para a garantia do fabricante do Appliance NetBackup Media Server 5240, adquirido juntamente às licenças, no Contrato n. 40/2016. Desde que a solução foi implantada as licenças passaram a ser utilizadas de forma incremental e atualmente são utilizadas em sua totalidade.

- 2.1.3. A falha deste equipamento poderia resultar não apenas na perda dos dados atuais, mas também na perda dos backups de diversos sistemas do CNJ, e a probabilidade de que ocorram falhas catastróficas nesses equipamentos tende a aumentar consideravelmente com o tempo.
- 2.1.4. Por ser construído com esse propósito específico, tal equipamento possui otimizações que o equipamento de propósito geral atualmente em utilização não possui, como uma elevada taxa de transmissão de dados sequenciais, o que reduz o tempo necessário para a realização dos backups, um menor custo por capacidade de armazenamento, e integração direta com a biblioteca de fitas, permitindo que os dados mais antigos sejam migrados para fitas sem onerar a rede de dados, liberando espaço para novos backups sem impactar nos serviços em operação.
- 2.1.5. Além das funcionalidades apresentadas, a migração dos backups atuais para um equipamento dedicado libera espaço de armazenamento nas soluções de armazenamento em operação e melhora significativamente a segurança dos dados.
- 2.1.6. Visando aumentar a velocidade de realização e restauração dos backups, além da segurança, disponibilidade desses dados e tempo de retenção, faz-se necessária a atualização do software e a contratação de suporte e garantia da infraestrutura de backup.
- 2.1.7. Como resultado, foram definidas diretrizes estratégicas para investimentos em infraestrutura de backup, não apenas para melhorar o nível da disponibilidade, tempo de retenção, acesso e disponibilidade da informação, mas também para aumentar a produtividade, dar celeridade aos processos de backup e modernizar a plataforma utilizada.

2.2. Alinhamento Estratégico

- 2.2.1. No que diz respeito ao planejamento estratégico, a solução indicada nos Estudos Preliminares está alinhada ao objetivo estratégico **“garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ”** do Plano Estratégico



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2021-2026, instituído por meio da [Portaria nº 104 de 30/06/2020](#)¹.

- 2.2.2. Está alinhada também à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), instituída por meio da [Resolução CNJ nº 370/2021, de 7 de junho de 2021](#)², por meio dos objetivos “**Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados**” e “**Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas**”.

2.3. Objetivos

- 2.3.1. A aquisição de licenças visa preservar a instituição em relação ao *compliance* de utilização da solução anteriormente contratada, conforme indicação do fabricante. A contratação do serviço de suporte técnico tem como objetivo garantir a continuidade do serviço de backup continuamente realizado pela instituição. Como benefícios adicionais, espera-se a manutenção e a melhoria dos serviços institucionais, bem como a ampliação das soluções adquiridas e a garantia de suporte técnico da solução adquirida.

2.4. Referência aos Estudos Preliminares

- 2.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Preliminares constantes do Processo SEI nº 03851/2021.

2.5. Análise de Mercado de TIC

- 2.5.1. Considerando as necessidades e requisitos da demanda descritos no item 1.2 dos Estudos Preliminares, visualizou-se 2 alternativas:
- a) **Solução 1: Contratar licenças, garantia e suporte técnico para os equipamentos instalados.** A contratação de licenças, garantia e suporte técnico para os equipamentos já instalados no parque tecnológico do Conselho Nacional de Justiça pressupõe a manutenção

¹ Disponível em https://www.cnj.jus.br/atos_normativos/, acessado em 13/07/2021.

² Disponível em https://www.cnj.jus.br/atos_normativos/, acessado em: 14/06/2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

da solução instalada sem a necessidade de realizar transferência de conhecimento ou de adaptar as rotinas e procedimentos de backup realizados pela instituição.

- b) **Solução 2: Adquirir nova solução de backup do mesmo fabricante com tecnologia atualizada.** A aquisição de novos equipamentos e, por consequência, a contratação de licenças, garantia e suporte técnico pressupõe a substituição dos equipamentos anteriormente adquiridos e instalados no parque tecnológico do Conselho Nacional de Justiça. Pressupõe para este cenário a necessidade de investimento adicional na aquisição dos equipamentos.

- 2.5.2. Conforme item 1.5.1 dos Estudos Preliminares, constatou-se que a **solução 1** apresenta mais elementos que justifiquem a sua escolha como solução mais vantajosa para a administração.
- 2.5.3. Considerando o **redimensionamento de licenças e contratação dos serviços de suporte técnico e extensão da garantia** como solução mais vantajosa, foi efetuada pesquisa de preços fundamenta com objetivo de identificar contratações similares efetuadas por órgãos públicos federais ou instituições públicas. Assim, foram encontrados os seguintes editais cujos extratos estão incluídos no Anexo “Contratações Públicas Similares” dos Estudos Preliminares:
- i. Superior Tribunal de Justiça - STJ
 - ii. Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO
 - iii. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT
- 2.5.4. O item 3.6 dos Estudos Preliminares traz o orçamento estimado total da demanda.

2.6. Benefícios

- 2.6.1. A aquisição de licenças de *software* e serviço de suporte técnico para a solução de *backup* visa atender as diversas áreas do Conselho Nacional de Justiça, modernizar e padronizar o parque computacional, que impõe compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, além de manter e melhorar qualitativamente e quantitativamente os serviços disponibilizados pelo CNJ, modernização contínua dos programas por meio das atualizações oferecidas pelo fabricante, aumentando o nível de segurança e confiabilidade.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 2.6.2. Com isso, os benefícios esperados deverão ser analisados à luz do art. 14, inciso IV, c da Resolução CNJ nº 182 de 17 de outubro de 2013³ e são:
- a. Atualização constante de *firmware* do sistema de *backup* de dados;
 - b. Desonerar as soluções de armazenamento de dados de propósito geral;
 - c. Aumentar o espaço de armazenamento disponível a todos os sistemas e seções do CNJ;
 - d. Aumentar a segurança e eficiência dos *backups* dos dados de todos os sistemas do CNJ;
 - e. Aumentar e manter os serviços com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade;
 - f. Assegurar a sustentabilidade dos serviços que envolvem a infraestrutura de TIC;
 - g. Fornecer níveis de disponibilidade condizentes com as necessidades do CNJ provendo ininterruptamente os serviços de *backup* durante 24 horas por dia nos 365 dias do ano e possuir recursos que minimizem ocasionais indisponibilidades;
 - h. Fornecer níveis de desempenho condizentes com as necessidades do CNJ, provendo serviços de *backup* com tempos de resposta que não acarretem impactos negativos na percepção dos usuários desses serviços;
 - i. Fornecer níveis de segurança concernentes à confiabilidade e integridade condizentes com as necessidades do CNJ, provendo recursos que permitam operacionalização de melhores práticas relativas a essas questões;
 - j. Adequar a solução de *backup* de dados do CNJ ao volume atual de dados e à nova realidade dos centros de dados, localizados em locais distintos.

2.7. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

- 2.7.1. As licenças adquiridas por meio do Contrato nº 40/2016 permitem o licenciamento da solução de backup para um total de 30 terabytes (TB) contados na origem do backup. Recentemente, visando a adequação da quantidade de licenças contratadas com relação ao uso efetivo, o CNJ solicitou o apoio da fabricante (Veritas) para a realização de um *assessment* – análise do ambiente.

³ Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1874>. Acesso em 18 março. 2020



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 2.7.2. Conforme observado, o volume total de backup na origem, encontra-se em 135 terabytes (TB), aproximadamente, sendo necessária a aquisição de licenciamento para mais 105 terabytes (TB) para adequação da conformidade do ambiente.
- 2.7.3. O aumento significativo do volume de backup do Conselho da data da aquisição das licenças (fim de 2016) até a data atual, se deve, em grande parte, à expansão de soluções nacionais mantidas pelo Conselho. Desde 2016, o CNJ adicionou à sua infraestrutura dezenas de novos sistemas, notadamente, podemos citar: SEEU, BNMP v2, Sisbajud, SNA, PJe Mídias, entre outros.
- 2.7.4. Além dos sistemas novos, cabe ressaltar o crescimento de sistemas internos do Conselho, como os sistemas de processos eletrônicos SEI e PJE. O crescimento das bases de arquivos destes sistemas desde a última contratação colaborou significativamente para o aumento das necessidades de backup de arquivos do CNJ.
- 2.7.5. Ainda, é importante citar o grande volume de arquivos armazenados pelas unidades do conselho em servidores de arquivos. A gravação das sessões plenárias, eventos realizados pelo CNJ, entre outros, gera volumes expressivos de arquivos que precisam ser mantidos e contribuem com parte relevante para os volumes atuais de backup de arquivos na origem considerados no *assessment* realizado.

2.8. Impacto ambiental

- 2.8.1. Por se tratar da aquisição de direto de atualização e licenças de softwares e serviço de suporte técnico, a execução do objeto pretendido não acarretará impactos ambientais relevantes e não aumentará de forma substancial o consumo de energia.
- 2.8.2. Não existe necessidade de adequação do ambiente. O CNJ já possui infraestrutura física para instalação do software pretendido.
- 2.8.3. Todavia, a contratada deverá observar, no que couber, à Resolução CNJ 400/2021 (Política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário) e à Portaria n. 18/2020 (Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e Serviços ao CNJ);



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

2.9. Conformidade Técnica e Legal

- 2.9.1. Os procedimentos de segurança da informação e o processamento da informação devem estar em conformidade com as políticas e normas de segurança adotadas pelo CNJ - Portaria nº 47, de 29/11/2017⁴.

3. DA LICITAÇÃO

3.1. Da Pretensão da Contratação

- 3.1.1. Aquisição de licenças de software e contratação de garantia e suporte técnico para o licenciamento Symantec/Veritas NetBackup do CNJ e para o Appliance NetBackup dedicado à execução das rotinas de backup corporativo no ambiente tecnológico do Conselho Nacional de Justiça.

3.2. Da Natureza do Objeto da Contratação

- 3.2.1. Os objetos a serem contratados possuem características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.
- 3.2.2. A aquisição de licenças de software não guarda relação direta com a prestação de serviço, pois se destina a atender uma necessidade pontual e instantânea.
- 3.2.3. Já a Contratação de serviço técnico de suporte e extensão da garantia do Appliance NetBackup, trata-se de serviço essencial e de natureza contínua, pois deve ser realizado interruptamente, e sua paralisação acarretará suspensão ou o comprometimento das atividades prestadas pelos servidores e colaboradores do CNJ. Dentro deste cenário, fica evidente que se trata de uma despesa corrente, por não contribuir para a formação ou aquisição de um bem de capital.

3.3. Do Parcelamento e Adjudicação

- 3.3.1. Considerando o objeto da contratação, a solução escolhida e a justificativa apresentadas acima, a equipe de planejamento da contratação, em

⁴ Disponível em https://www.cnj.jus.br/atos_normativos/, acessado em 15/06/2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

observância ao disposto no art. 16, inciso II da Resolução nº. 182 de 17/10/2013⁵ transcritos a seguir, entende-se necessário o parcelamento da solução que se pretende contratar, *in verbis*:

Art. 16. O documento Estratégia para a Contratação deverá conter, sempre que possível e necessário, os seguintes elementos:

[...]

II – o parcelamento do objeto com a demonstração da viabilidade ou não da divisão;

3.3.2. No contexto desta contratação e de acordo com as necessidades e requisitos levantados, verifica-se que o objeto poderá ser dividido em itens, e que a divisão não traz prejuízo para o objetivo final almejado. Portanto, o objeto deve ser dividido em **3 (TRÊS) ITENS**, a saber:

- a. **ITEM 1** - Aquisição de licenças Netbackup para uso definitivo, incluindo garantia do software em sua última versão por 24 meses;
- b. **ITEM 2** - Contratação de Garantia do licenciamento NetBackup atual do CNJ em sua última versão por 24 meses; e
- c. **ITEM 3** - Contratação de serviço técnico de suporte e extensão da garantia do Appliance NetBackup Media Server 5240.

3.3.3. Com base nas informações contidas no item 3.3 dos Estudos Preliminares e por reunir todas as condições de mitigação/contingência do risco 4.3.2 levantado, identifica-se viável a criação de um grupo contendo os dois primeiros itens:

- a. **GRUPO 1** – composto pelos itens 1 e 2;
- b. Item 3 – não agrupado.

3.4. Modalidade e Tipo de Licitação

3.4.1. Para fins de classificação da modalidade de licitação, os itens que compõem o objeto possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos nos requisitos técnicos deste Termo de Referência, portanto, foram classificados como bens ou serviços comuns.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 3.4.2. Desta forma, a modalidade de licitação mais adequada é o **PREGÃO**, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei nº [10.520/2002](#)⁵, sem nenhuma restrição de realização por **MEIOS ELETRÔNICOS**, desta forma vinculando o tipo de licitação a de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, conforme art. 3º, inciso 1º do [Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019](#)⁶ que regulamenta o art. 2º da Lei do Pregão.

3.5. Critérios de Habilitação

- 3.5.1. As licitantes deverão comprovar documentação para habilitação jurídica, nos termos do art. 28 da [Lei nº 8.666/1993](#)⁷, conforme abaixo:
- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 3.5.2. As licitantes deverão comprovar documentação de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:
- a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 3.5.3. As licitantes deverão comprovar documentação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:
- a. Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
 - c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

⁵ Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10520.htm, acessado em 08 maio de 2021.

⁶ Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D10024.htm, acessado em 08 maio de 2021.

⁷ Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm, acessado em: 14/06/2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais; e
 - e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 3.5.4. As licitantes deverão comprovar documentação para qualificação técnica, nos termos do art. 30 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:
- a. Para o item 3: Documento(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante prestou serviço de suporte técnico para Appliance de backup em disco, com capacidade mínima instalada de 70 TB (setenta terabytes) pelo período mínimo de 12 (doze) meses.
- 3.5.5. Ressalta-se que o Appliance atualmente em uso pelo Conselho possui Capacidade instalada de 144TB, assim, a exigência de qualificação técnica observa o limite de até 50% do objeto a ser contratado, em consonância com entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão TCU 2696/2019).
- 3.5.6. As licitantes deverão apresentar declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

3.6. Critério técnico de aceitação das propostas

- 3.6.1. A proposta deverá conter a(s) especificação(ões) técnica(s) detalhada(s) do(s) produto(s) cotado(s), comprovada(s) por meio de documentos oficiais do fabricante, como fôlderes, catálogos, manuais ou impressão de páginas do fabricante na Internet.
- 3.6.2. A proposta deverá conter valores iguais para cada ano de vigência do contrato.
- 3.6.3. A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, declaração comprovando que está autorizada a comercializar produtos Symantec Veritas.
- 3.6.4. A política de licenciamento por volume adotada pela Symantec Veritas permite que apenas empresas credenciadas possam oferecer seus produtos nessa modalidade. Assim, esta exigência é justificada para



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

garantir que o fornecimento seja feito por empresas credenciadas e que tenham legitimidade para participar do certame.

4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Papéis desempenhados na contratação

- 4.1.1. Para a execução do contrato, é mandatório que os seguintes papéis e responsabilidades sejam definidos:
- a. Autoridade competente: Titular da Diretoria-Geral ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do Contrato, Termo de compromisso de manutenção de Sigilo e pela publicação da equipe de fiscalização;
 - b. Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão;
 - c. Fiscal Técnico do Contrato: Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
 - d. Preposto: funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e
 - e. Representante da Contratada: Responsável legal da contratada para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto.

4.2. Formas de comunicação/acompanhamento da execução do contrato

- 4.2.1. Serão utilizados os seguintes canais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato:
- a. Correio eletrônico (e-mail); e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- b. Processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

4.3. Dinâmica da Execução do contrato

4.3.1. A **tabela 2** abaixo foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução do contrato:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	ATOES	ARTEFATO	CANAL
1	Assinatura do contrato.	Até 5 dias úteis da convocação para a assinatura do contrato	DG/Preposto ou Representante da contratada	Contrato assinado	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
	Assinatura do Termo de compromisso de manutenção de Sigilo			Termo de compromisso de manutenção de Sigilo assinado	
2	Publicação da Equipe de Fiscalização	Após a assinatura do contrato	DG	Portaria de designação	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
3	Reunião de alinhamento	Até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura do contrato.	Gestor do Contrato/ Preposto	Ata de reunião de alinhamento	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
4	Entrega das licenças de software e da garantia do licenciamento e do Appliance	5 (cinco) dias uteis após a assinatura do contrato	Preposto	Declaração do fabricante com o código de ativação das atualizações tecnológicas	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
				Declaração da contratada com informações sobre o canal de atendimento	
			Gestor do Contrato	Termo de recebimento Provisório dos itens 1, 2 e 3	
5	Verificação das declarações da fabricante e da contratada	Até 5 (cinco) dias úteis após a entrega das Declarações	Gestor do contrato / Fiscal Técnico	Despacho de atesto de verificação das declarações	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	ATOES	ARTEFATO	CANAL
				Termo de Recebimento Definitivo dos itens 1, 2 e 3	
6	Entrega do Relatório Gerencial de Ocorrência (RGO).	Até o 3º (terceiro) dia útil após o registro de cada ocorrência	Preposto	Relatório Gerencial de Ocorrência (RGO).	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
7	Análise do Relatório Gerencial de Ocorrência (RGO)	Em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento do Relatório Gerencial de Ocorrência (RGO)	Gestor do contrato / Fiscal Técnico	Notificação de avaliação do Relatório Gerencial de Ocorrência (RGO)	Correio Eletrônico (e-mail)
8	Reunião de validação das expectativas	Em até 15 (quinze) dias antes do encerramento da vigência do Contrato	Gestor do Contrato / Preposto	Ata de reunião de validação	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)

- 4.3.2. O local de execução do contrato será em Brasília - Distrito Federal, no SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6, na SEPN 514 Bloco B Lote 7 – Asa Norte, ou em qualquer outra sede que porventura o CNJ estabelecer na cidade de Brasília-DF;
- 4.3.3. O contrato oriundo do item 3 deve iniciar a execução a partir de 1º de janeiro de 2021;
- 4.3.4. Os contratos terão vigência de 12 meses contados a partir da data de suas assinaturas, sendo:
- Para o contrato oriundo dos itens 1 e 2: ressalvada a garantia de 24 (vinte e quatro) meses a contar do recebimento definitivo dos objetos;
 - Para o contrato oriundo do item 3: possível a prorrogação contratual por períodos iguais ao de vigência, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

4.4. Instrumentos formais de solicitação do objeto

- 4.4.1. Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação das licenças contratadas:
- a. A **assinatura do contrato** será o instrumento formal para caracterizar a solicitação dos bens pertencentes ao escopo desta contratação.

4.5. Níveis de Serviços Exigidos (NSE)

- 4.5.1. Os níveis de serviço exigidos são aplicados apenas ao contrato oriundo do item 3 deste Termo de Referência;
- 4.5.2. Os chamados de suporte deverão ser priorizados por nível de urgência de solução pela equipe técnica do CNJ, não podendo ter sua prioridade reduzida pela equipe da CONTRATADA, e, será avaliada como de:
- a. **Severidade ALTA**, para problemas que afetam de forma crítica os serviços de TI Contratados, causando impactos significativos em seu desempenho, existindo ou não a parada dos serviços;
 - b. **Severidade MÉDIA**, para problemas que não causem impacto significativo sobre a produtividade ou disponibilidade dos serviços de TI Contratado;
 - c. **Severidade BAIXA**, para problemas que exigem ações para esclarecimento de dúvidas, monitoração de serviços, execução ou acompanhamento de rotinas, relacionados aos serviços de TI Contratados.
- 4.5.3. Os prazos de resposta para os chamados variam de acordo com sua severidade definida, conforme descrito a seguir:
- a. **Severidade ALTA:** prazo de resolução de até 1 dia útil, contado a partir do recebimento do chamado;
 - b. **Severidade MÉDIA:** prazo de resolução de até 3 dias úteis, contados a partir do recebimento do chamado;
 - c. **Severidade BAIXA:** prazo de resolução de até 5 dias úteis, contados a partir do recebimento do chamado.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.6. Qualificação Técnica dos Profissionais

- 4.6.1. A CONTRATADA deverá dimensionar adequadamente a sua equipe de profissionais de forma a atingir os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.
- 4.6.2. Todos os profissionais deverão possuir qualificação plena e conhecimento técnico compatível com a complexidade das demandas a serem atendidas.
- 4.6.3. A formação da equipe de profissionais é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e serão gerenciados exclusivamente pelo PREPOSTO da empresa.
- 4.6.4. Quando necessário suporte local, os profissionais deverão utilizar vestimenta compatível com a utilizada pelos servidores do CNJ e portar crachá de identificação durante toda a prestação de serviço.
- 4.6.5. Todos os documentos apresentados estarão sujeitos à diligência do CONTRATANTE para fins de confirmação das informações prestadas.

4.7. Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade

- 4.7.1. O recebimento provisório e definitivo **PARA O ITEM 1 - Aquisição de licenças Netbackup, incluindo garantia do software em sua última versão por 24 meses; E PARA O ITEM 2 - Garantia do licenciamento NetBackup atual do CNJ em sua última versão por 24 meses**, serão feitos:
 - a. Provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega das licenças e da garantia de atualização de todas as licenças, por comissão especialmente designada pelo Contratante, conforme as especificações técnicas, por meio de emissão do Termo de Recebimento Provisório. A Contratada deverá comunicar ao CNJ, por meio de documento protocolado no CNJ, a entrega do item quando da sua efetiva disponibilização.
 - b. Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contatos a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a certificação de que o acesso às licenças e às atualizações pelo período de 24 meses foi devidamente providenciado pela Contratada junto à fabricante dos softwares (Symantec Veritas), por meio de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.7.2. O recebimento provisório e definitivo **PARA O ITEM 3 - serviço técnico de suporte e extensão da garantia do Appliance NetBackup Media Server 5240**, serão feitos:
- Provisoriamente, após recebimento do Relatório Gerencial de Ocorrência (RGO), contados a partir da entrega do relatório em menção, por meio de emissão do Termo de Recebimento Provisório. A Contratada deverá comunicar ao CNJ, por meio de documento protocolado no CNJ, a entrega do item quando da sua efetiva disponibilização.
 - Definitivamente, mensalmente, em até 5 (cinco) dias úteis, após a avaliação do Relatório Gerencial de Ocorrência (RGO) conforme o Acordo de Nível de Serviço (SLA), por meio de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 4.7.3. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.
- 4.7.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.
- 4.7.5. A avaliação de qualidade da prestação do **serviço técnico de suporte e extensão da garantia do Appliance NetBackup Media Server 5240** será realizada:
- Mensalmente, mediante a análise do “Relatório Gerencial de Ocorrência (RGO)”.
- 4.7.6. Emissão da nota técnica de atesto por comissão especialmente designada pelo Contratante, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal pela Contratada.

4.8. Forma de Pagamento

- 4.8.1. O pagamento será realizado de acordo com a **Tabela 3** a seguir:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Item	Descrição	Prazo
1	Aquisição de licenças Netbackup, incluindo garantia do software em sua última versão por 24 meses.	Parcela única, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo
2	Garantia do licenciamento NetBackup atual do CNJ em sua última versão por 24 meses.	Parcela única, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
3	Garantia e suporte técnico especializado para o Appliance NetBackup Media Server 524.	Parcela Mensal após a emissão e análise do Relatório Gerencial de Ocorrência (RGO).

Tabela 3 - Desembolso Financeiro

4.8.2. O pagamento está condicionando ao atendimento das seguintes exigências:

- a. Para o **ITEM 1** e para o **ITEM 2**, após o recebimento definitivo dos objetos, bem como no despacho de atesto da nota fiscal;
- b. Para o **ITEM 3**, após análise do Relatório Gerencial de Ocorrência (RGO), com base nas métricas definidas no item 4.5 - NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NSE), bem como no despacho de atesto da nota fiscal;
- c. Apresentação de nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- d. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.9. Transferência de Conhecimento

- 4.9.1. O estudo preliminar não apontou a necessidade de realizar transferência de conhecimento no contexto da contratação pretendida.

4.10. Direitos de Propriedade Intelectual

- 4.10.1. Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto se refere ao fornecimento de softwares, cujos direitos autorais do fabricante são resguardados por legislação nacional e internacional.

4.11. Obrigações do Contratante

- 4.11.1. Prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela contratada, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.
- 4.11.2. Efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as deste Termo de Referência.
- 4.11.3. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.11.4. Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da contratada as medidas necessárias à sua regularização.
- 4.11.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da contratada às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do CNJ.
- 4.11.6. Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa.

4.12. Obrigações da Contratada



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.12.1. Aceitar todos os termos e condições previstas no edital de licitação e seus anexos, conforme art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/1993.
- 4.12.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preconiza o art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993.
- 4.12.3. Não está prevista subcontratação parcial de outra empresa para a execução do objeto desta contratação, devido características técnicas de agrupamento dos itens que o compõe.
- 4.12.4. Indicar preposto, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/1993, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes a execução do objeto.
- 4.12.5. O preposto indicado pela contratada deverá reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.
- 4.12.6. Manter seus profissionais nas dependências do CNJ adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível, quando necessário, de acordo com a regras estabelecidas na [Instrução Normativa CNJ nº 02, de 19/08/2020](#).⁸
- 4.12.7. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme ampara o art. 69 da Lei 8.666/1993.
- 4.12.8. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao CNJ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza o art. 70 da Lei 8.666/1993.

⁸ Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3431>, acessado em 15.06.2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.12.9. Assinar Termo de compromisso de manutenção de Sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.
- 4.12.10. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato do CNJ.
- 4.12.11. Providenciar, em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, o acesso à página eletrônica mantida pelo fabricante dos softwares (Symantec Veritas) bem como permissões para visualização das licenças disponíveis, download dos respectivos softwares e de todas e quaisquer atualizações para usuários indicados pelo Contratante – obrigação válida apenas para o contrato resultante do grupo 1;
- 4.12.12. Fornecer os softwares, licenças e chaves de ativação nas versões indicadas ou mais recentes a critério do Contratante, em caráter de uso definitivo, conforme as quantidades definidas, observando todas as especificações técnicas consignadas no termo de referência – obrigação válida apenas para o contrato resultante do grupo 1;
- 4.12.13. Fornecer, sem ônus adicional, sempre que forem disponibilizadas pelo fabricante, todas as atualizações que visem corrigir problemas ou implementar melhorias nos produtos contratados;
- 4.12.14. Repassar ao Contratante todas as vantagens promocionais oferecidas pelo fabricante dos softwares que impactem o objeto;
- 4.12.15. Dar conhecimento ao Contratante quanto às informações referentes a novas versões e releases dos softwares adquiridos que sejam lançadas no mercado – obrigação válida apenas para o contrato resultante do grupo 1;
- 4.12.16. Observar o Código de Conduta dos Servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria nº 56/2018;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.12.17. Comprometer-se, por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso, a observar e cumprir o Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça, nos termos da Portaria CNJ Presidência nº 18, de 31 de janeiro de 2020, conforme Anexo B do Contrato;
- 4.12.18. Fornecer documentação comprobatória dos produtos e serviços adquiridos, assim como todos os benefícios decorrentes da contratação sob a modalidade Enterprise Agreement – obrigação válida apenas para o contrato resultante do grupo 1.

4.13. Sanções Administrativas

- 4.13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, e na IN CNJ n. 67/2020, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas em contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa. As sanções administrativas a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente:

- a. Advertência;
 - i. A Contratada será notificada formalmente pelo CNJ em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação;
 - ii. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou o CNJ entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida.
- b. Para o contrato oriundo do Grupo 1 - Multa de:
 - i. Três décimos por cento (0,3%) por dia, sobre o valor de cada item não fornecido/instalado que compõe o objeto da contratação, no caso de atraso injustificado no fornecimento/instalação, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
 - ii. No caso de atraso injustificado na instalação/fornecimento dos itens que compõem o objeto da contratação por prazo superior ao limite estabelecido, com a aceitação pela



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item afetado;

- iii. No caso de atraso injustificado na instalação dos itens que compõem o objeto da contratação por prazo superior ao limite estabelecido, com a não aceitação pela Administração, será caracterizada a inexecução total do contrato;

c. Para o contrato oriundo do item 3 – Multa de:

- i. Quatro décimos por cento (0,4%) sobre o valor mensal dos serviços contratados, por dia, em caso de atraso na resolução de chamados com severidade ALTA, limitado a 5 dias;
- ii. Dois décimos por cento (0,2%) sobre o valor mensal dos serviços contratados, por dia, em caso de atraso na resolução de chamados com severidade MÉDIA, limitado a 10 dias;
- iii. Um décimo por cento (0,1%) sobre o valor mensal dos serviços contratados, por dia, em caso de atraso na resolução de chamados com severidade BAIXA, limitado a 15 dias;
- iv. No caso de atraso injustificado na resolução dos chamados definidos nas alíneas i, ii e/ou iii, por prazo superior aos limites estabelecidos, com a aceitação pela Administração, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do mensal dos serviços contratados;
- v. No caso de atraso injustificado na resolução dos chamados definidos nas alíneas i, ii e/ou iii, por prazo superior aos limites estabelecidos, com a não aceitação pela Administração, será caracterizada a inexecução total do contrato;

d. Para ambos os contratos – Multa de:

- i. Dez por cento (10%) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- ii. Vinte por cento (20%) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- iii. Multa por inexecução total do contrato / penalidade administrativa de não licitar com a administração.
 - a. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - b. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas em edital e contrato;
 - c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “a”.

5. REQUISITOS TÉCNICOS

5.1. Requisitos Técnicos Referentes ao Item 01 - Aquisição de licenças Netbackup, incluindo garantia do software em sua última versão por 24 meses, e ao Item 02 - Garantia do licenciamento NetBackup atual do CNJ em sua última versão por 24 meses

- 5.1.1. Todas as licenças de software necessárias para o completo atendimento da especificação técnica deverão ser ofertadas na modalidade de uso perpétuo, ou seja, os equipamentos devem continuar a operar normalmente mesmo após o período de garantia técnica contratado;
- 5.1.2. Todas as licenças fornecidas deverão estar na versão estável mais atual da solução adquirida;
- 5.1.3. Deverão ser fornecidas licenças na quantidade solicitada pelo contratante para todas as funcionalidades dos produtos Symantec/Veritas, na modalidade por volume de dados (Terabytes);



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 5.1.4. A garantia do software deve incluir o direito de realizar todas as atualizações dos softwares que forem disponibilizadas para os softwares que fazem parte do objeto deste termo de referência, incluindo versões maiores (major releases), versões menores (minor releases), versões de manutenção (maintenance releases) e atualizações (updates), tradicionalmente disponibilizadas através de download a partir do sítio oficial do fabricante;
- 5.1.5. A Contratada deverá realizar o cadastramento das licenças na conta do CNJ, encaminhando documento comprobatório do registro ao gestor do contrato;
- 5.1.6. A Contratada deverá realizar o cadastramento da garantia das licenças por um período mínimo de 24 meses na conta do CNJ, encaminhando documento comprobatório do registro ao gestor do contrato;
- 5.1.7. As licenças deverão incluir direitos de atualização de versão e suporte técnico por um período mínimo de 24 meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 5.1.8. A garantia do software deve incluir todos os procedimentos destinados a perfeita operacionalização do software, tais como: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrente de falhas de desenvolvimento do software, atualização da versão de software, correção de defeitos de desenvolvimento do software, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas do fabricante para os recursos utilizados;
- 5.1.9. A garantia do software deve incluir o fornecimento e aplicação de pacotes de correção oficiais do fabricante, em data e horário a serem definidos pela CONTRATANTE, sempre que forem encontradas falhas de laboratório (bugs) ou falhas comprovadas de segurança em software ou firmware dos aparelhos que integrem o objeto do contrato;
- 5.1.10. Os serviços de garantia devem incluir:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- a. Solução de problemas relativos à indisponibilidade da solução decorrentes de problemas de fabricação e desenvolvimento;
- b. Solução de falhas ou defeitos no funcionamento, incluindo a instalação de arquivos para correção dos erros;
- c. Esclarecimento de dúvidas sobre o funcionamento e operação da solução;
- d. Instalação de novas versões ou atualizações e patches

5.2. Requisitos Técnicos Referentes ao Item 03 - Garantia e suporte técnico especializado para o Appliance NetBackup Media Server 5240.

- 5.2.1. Deverão ser fornecidos serviços de garantia corretiva e evolutiva para o equipamento Appliance NetBackup Media Server 5240 do CNJ durante toda a vigência do Contrato;
- 5.2.2. O serviço de garantia corretiva consiste no reestabelecimento dos equipamentos às condições ideais de funcionamento, mediante a substituição de componentes desgastados ou defeituosos, sem qualquer custo adicional ao contratante;
- 5.2.3. A garantia corretiva será realizada sempre que solicitada pelo CONTRATANTE por meio da abertura de chamado técnico diretamente à empresa CONTRATADA (ou a outra informada pela CONTRATADA) via telefone (com número do tipo "0800" caso a Central de Atendimento esteja fora de Brasília-DF), Internet, e-mail ou outra forma de contato;
- 5.2.4. O serviço de garantia evolutiva consiste no fornecimento e instalação de novas versões de firmware e software lançadas durante a vigência da garantia técnica, sem qualquer custo adicional ao contratante;
- 5.2.5. Os serviços de garantia devem incluir:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- e. Solução de problemas relativos à indisponibilidade da solução decorrentes de problemas de fabricação e desenvolvimento;
- f. Solução de falhas ou defeitos no funcionamento, incluindo a instalação de arquivos para correção dos erros;
- g. Esclarecimento de dúvidas sobre o funcionamento e operação da solução;
- h. Instalação de novas versões ou atualizações e patches



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

ANEXO A - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro:

Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

ANEXO B - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

O Conselho Nacional de Justiça, sediado em SAF Sul, Quadra 02, lote 05\06, edifício Premium Bloco E, em Brasília – Distrito Federal, CNPJ n.º 07.421.906/0001-29 doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a , sediada em , CNPJ n.º , doravante denominada CONTRATADA; CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE; Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições. Cláusula Primeira – DO OBJETO Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salva-guarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salva-guarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições: Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão. Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros. **Informações Sigilosas:** são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgações possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que: I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação; II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO; III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I– A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO. I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a: I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para

33



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas; II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros; III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações deles decorrentes, ou se constatando casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições

34



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que: I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA; II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL. III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo; IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentações brasileiras pertinentes; V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes; VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento; VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL; VIII Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro de Brasília – Distrito Federal, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

, de de 20

<ASSINATURA DO CONTRATANTE> - Nome/Matricula

<ASSINATURA DA CONTRATADA> - nome/identificação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E DAS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES

Por meio desta, o(a) Sr(a) [nome do(a) diretor, consultor, prestador de serviço, empregado ou preposto], CPF , ocupante do cargo [cargo que ocupa] na empresa [Nome (Razão Social) da empresa], CNPJ [número do CNPJ da empresa], declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES NO CNJ, emitido por aquela empresa por ocasião da assinatura do contrato N.º /20 , e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data

ASSINATURA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 38/2021

Regido pelas Leis n. 10.520/2002 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, 7.174/2010 e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

OBJETO

AQUISIÇÃO DE LICENÇAS NETBACKUP, GARANTIA DO SOFTWARE EM SUA ÚLTIMA VERSÃO, E GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA O APPLIANCE NETBACKUP MEDIA SERVER 5240

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: **10/12/2021**

Horário: **13h (horário de Brasília)**

A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço
Eletrônico

[HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR](https://www.gov.br/compras/pt-br)

Pregoeiro e
Equipe de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SAF/SUL, QUADRA 02, LOTE 05/06, ED. PREMIUM,
BLOCO "E", SALA 003

CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5013
e-mail: cpl@cnj.jus.br

Mensagem às
licitantes

Em cumprimento da legislação e de determinações do Tribunal de Contas da União, o CNJ poderá instaurar processos administrativos com vistas à aplicação de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	penalidades à empresa que entregar parcialmente documentação exigida para o certame; deixar de entregar documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução do objeto; fazer declaração falsa ou entregar documentação com informações inverídicas ou com indícios de falsidade; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal. As penalidades previstas são advertência, suspensão, multa, impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF por até 5 (cinco) anos. Em momento anterior ao de apresentação de propostas, as licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos Anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências Editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Pregoeiro.
--	--



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 38/2021

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 38/2021, do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, para contratar o objeto abaixo descrito. A sessão pública será realizada em **10/12/2021**, às **13h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, localizado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília-DF, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Esta licitação, autorizada no Processo n. 03851/2021, Despacho 1214214, será regida pelas Leis n. 10.520/2002 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, 7.174/2010, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Aquisição de licenças Netbackup, garantia do software em sua última versão, e garantia e suporte técnico especializado para o Appliance NetBackup Media Server 5240, conforme as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério da Economia, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico (Comprasnet);

b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. Para fins desta licitação, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.

2.4. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento do Edital, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do presente Edital.

2.6. Para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015.

2.7. As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, sob as penas da lei, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.9. Não poderão participar desta licitação:

a) pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;

b) empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ;

c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) empresas impedidas de licitar e contratar com a União; e

e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.10. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, observado o seguinte:

a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) a licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.2. Ao encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá incluir o **detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida contendo as informações essenciais.

4.3. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.4. A licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico o **valor unitário de cada item que compõe o grupo e cada item não agrupado**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.5. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos Anexos deste Edital.

4.6. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.7. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

4.8. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Seção referente à negociação e ao julgamento deste Edital.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.10. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida (ou caso não a tenha, que seja acompanhada de documento oficial de identificação de seu outorgante para fins de comparação das assinaturas e verificação de autenticidade) com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R\$), com exibição dos valores unitário, em algarismos, e total, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo;

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência;

f) A proposta deverá conter a(s) especificação(ões) técnica(s) detalhada(s) do(s) produtos(s) cotado(s), comprovada(s) por meio de documentos oficiais do fabricante, como fôlderes, catálogos, manuais ou impressão de páginas do fabricante na Internet;

g) A proposta deverá conter valores iguais para cada ano de vigência do contrato; e

i) declaração comprovando que está autorizada a comercializar produtos Symantec/Veritas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.11. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

4.12. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista

- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Economia;
- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Qualificação Técnica

- k) **Para o item 3:** Documento(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante prestou serviço de suporte técnico para Appliance de backup em disco, com capacidade mínima instalada de 70 TB (setenta terabytes) pelo período mínimo de 12 (doze) meses.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Declarações exigidas

l) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n. 9.854/1999);

m) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

n) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de elaboração independente de proposta.

4.13. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h' e 'i' do item 4.12, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

4.14. Em cumprimento ao disposto na Lei n. 12.440/2011 e nos artigos 27, IV, e 29, V, da Lei n. 8.666/1993, será consultada no sítio www.tst.jus.br a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, **sendo considerada, para fins de habilitação, a CNDT mais atualizada.**

4.15. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 9.4 sob pena de inabilitação.

4.16. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

4.17. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

do Pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.18.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

4.19. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Sendo declarada vencedora do certame, os documentos de habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados (Apostila de Haia) como condição para assinatura do contrato.

4.20. Não serão aceitos documentos novos após a abertura da sessão pública, observados os itens 9.4 e 9.5 deste Edital.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO VII – DA FASE COMPETITIVA

7.1. Aberta a fase competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

d) embora a classificação final seja pelo valor total do grupo, a disputa será por item. A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor total.

7.3. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado” em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

7.6. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

7.7. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.

7.8. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.9. Na etapa fechada, caso não haja o mínimo de três ofertas na margem dos 10% (dez por cento) previstos no item anterior, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.10. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.7 e 7.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.11. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.8 e 7.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.

7.12. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, será facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para que as licitantes possam apresentar uma oferta definitiva em até 5 minutos, nos termos do disposto no item anterior.

7.13. Na fase competitiva, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexecutável.

7.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

SEÇÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Quando houver participação nesta licitação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a) classificação das propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que se enquadrem na situação prevista neste item 8.1;

b) convocação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea “a” deste item para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c) não sendo apresentada proposta pela microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, na situação da alínea “b” deste item, ou não ocorrendo a regularização fiscal na situação prevista neste Edital, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes classificadas na forma da alínea “a” deste item, para o exercício do mesmo direito.

8.2. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do artigo 5º do Decreto n. 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte **aludidas no item 8.1** terão prioridade no exercício do direito de preferência, em relação às médias e grandes empresas, na hipótese de ambas atenderem ao disposto no item anterior.

8.4. O exercício do direito de preferência previsto nos itens 8.1 e 8.2 será concedido, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no item 8.1, quando for o caso;

b) aplicação das regras de preferência previstas no item 8.2, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

c) convocação das licitantes classificadas que estejam enquadradas no item 8.2, “a”, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 8.2, “b”, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 8.2, “c”, caso esse direito não seja exercido.

8.5. Após a fase de lances, as licitantes deverão permanecer logadas no sistema eletrônico para que o Pregoeiro possa convocar, na ordem de classificação e por meio do “chat”, as proponentes cujos valores para o item estejam situados no intervalo percentual de 10% (dez por cento) previstos no item 8.4, “b”, observado o seguinte procedimento:

a) questionamento visando identificar aquelas que porventura preencham as condições listadas no item 8.2;

b) convocação para informar qual das condições do item 8.2 é atendida por sua proposta, no prazo de 5 (cinco) minutos para resposta, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

8.6. Na hipótese de mudança da licitante classificada em primeiro lugar, em razão de manifestação de atendimento a alguma das condições listadas no item 8.2, **a licitante que detiver a preferência** será convocada, pelo “chat”, e terá o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar proposta igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

8.7. A comprovação do atendimento ao PPB ou aos serviços com tecnologia desenvolvida no país será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006 e será feita:

a) por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja legalmente atribuída tal competência, mediante solicitação da licitante.

8.8. Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidas pela própria licitante ou pelo fabricante.

8.9. Na hipótese em que nenhuma das licitantes preencha os requisitos elencados nos itens 8.1 e 8.2, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem, após a fase de lances e ou negociação, valores unitários e ou totais superiores aos estabelecidos no **Anexo II – Estimativa de Preços**.

9.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.4. A licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, não podendo constar documentos novos, que deveriam ter sido cadastrados juntamente com a proposta, conforme o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

9.5. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

9.6. O prazo previsto no item 9.4 poderá ser prorrogado por até 1 (uma) hora, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

9.7. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante nos termos exigidos neste Edital.

9.8. Quando do envio da proposta ajustada, o licitante interessado poderá evidenciar informações que eventualmente tenham constado de forma implícita na proposta originária.

9.9. Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao CNJ, vinculam a licitante e serão integralmente exigíveis.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

9.10. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.

9.11. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

9.12. Será declarada vencedora a licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar o **menor valor para o grupo e o menor valor para o item não agrupado, conforme o caso, observados os valores unitários máximos de cada item constantes da Estimativa de Preços do Anexo II deste Edital.**

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

10.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do procedimento licitatório pelo Diretor-Geral ou pelo Secretário de Administração, conforme o caso, depois de decididos eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados.

SEÇÃO XII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

12.1. A adjudicatária ficará obrigada a:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a) assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação;

b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, na proposta e no contrato;

c) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa;

12.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO XIII – DAS SANÇÕES

13.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2020, após regular procedimento de apuração, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Edital e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Ocorrência	Penalidade
a) entregar parcialmente documentação exigida para o certame	<i>Advertência</i>
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 1 (um) a 6 (seis) meses</i>
c) não manter a proposta ou ensejar o retardamento da execução do objeto	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano</i>
d) fazer declaração falsa ou entregar documentação com informações inverídicas ou com indícios de falsidade	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 2 (dois) a 4 (quatro) anos</i>
e) comportar-se de modo inidôneo	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 3 (três) a 5 (cinco) anos</i>
f) cometer fraude fiscal	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos.</i>

13.2.1. Para os casos em que a convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, será aplicada a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 1 (um) a 3 (três) anos.

13.3 As penalidades previstas nas letras “b” e “c” poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), desde que não tenha havido nenhum dano ao CNJ, quando a conduta praticada tenha sido decorrente:

a) de falha ou erro escusável da licitante;

b) da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído;

c) da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do Edital, desde que evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

13.4. Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento em mais de uma conduta prevista, será aplicada a penalidade mais grave, podendo ser aumentada de 1/3 (um terço) até a metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

13.4.1. A penalidade resultante da aplicação do subitem 13.4 não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente, e em nenhuma hipótese a penalidade aplicada poderá ser superior a 5 (cinco) anos.

13.5. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002, nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e na IN n. 67/2020, sem prejuízo do disposto nos itens 13.1 e 13.2, a adjudicatária ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, também às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, nos casos previstos nos Anexo I – Termo de Referência - do Edital;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c”.

13.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “e” do item 13.5 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

13.7. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

13.8. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.9. Todas as penalidades serão registradas no SICAF.

13.10. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XIV – DO RECEBIMENTO

14.1. O objeto desta licitação será recebido, observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I e III deste Edital.

14.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

14.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

SEÇÃO XV – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, observados os art. 5º, §3, ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. **Para os itens que compõem grupo**, o pagamento será em parcela única, e **para o item 3**, em parcelas mensais e após a emissão e análise do Relatório Gerencial de Ocorrências (RGO). Em ambos os casos, o pagamento ocorrerá desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

15.2. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.

15.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na proposta, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo previsto no item 15.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.5. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada no Protocolo do CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

15.6. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços, e o prazo previsto no item 15.1 será contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

15.7. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.8. Ao longo da execução do Contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao Contrato.

SEÇÃO XVI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias, plano orçamentário - 0003 - Manutenção e Aprimoramento dos Serviços e do Parque Tecnológico do CNJ. Natureza da Despesa: 4.4.90.40 – Aquisição de software.

SEÇÃO XVII – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

17. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XVIII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, do contrato, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

18.2. Impreterivelmente dentro do prazo de **3 (três) dias úteis** contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, a licitante vencedora deverá requerer



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

18.3. A licitante vencedora deverá assinar, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

18.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

18.5. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XIX – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19. A vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, ressalvada a garantia de 24 (vinte e quatro) meses para os itens 1 e 2 e a possibilidade de prorrogação, nos termos da lei, para o item 3.

SEÇÃO XX – DO REAJUSTE

20.1. Os preços contratados **para o Grupo 1** serão fixos e irredutíveis.

20.2. O preço contratado **para o Item 3** poderá ser reajustado em atendimento a pedido expresso da Contratada, que somente poderá ser apresentado ao CNJ a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

20.3. O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

20.4. Nas ocasiões em que a Contratada for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato.

SEÇÃO XXI – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

21.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto contratado.

SEÇÃO XXII – DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida no contrato, por parte da Contratada, assegurará ao CNJ o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

22.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão do contrato:

a) atraso injustificado na execução do objeto, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CNJ;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CNJ.

22.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

22.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

22.5. A rescisão do contrato será amigável, por acordo entre as partes, quando houver conveniência para a Administração.

22.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXIII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

23.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão Eletrônico, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPL, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

23.2. Ao participar desta licitação, a licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.

23.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpl@cnj.jus.br.

23.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.5. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão deste Pregão Eletrônico, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada por meio do endereço eletrônico cpl@cnj.jus.br.

23.6. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

23.7. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, Bloco “E”, sala 003, CEP: 70.070-600, Asa Sul, Brasília – DF, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.cnj.jus.br/transparencia.

24.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

24.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

24.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

24.5. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: www.cnj.jus.br/transparencia.

24.6. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão parte integrante do contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

24.7. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

24.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.8. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

24.9. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

24.10. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

24.11. As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis 13.726/2018 e 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, **23 de Novembro** de 2021.

Johaness Eck
Diretor-Geral
Portaria n. 89/2018



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 38/2021

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Definição do objeto

- 1.1.1. Aquisição de licenças Netbackup, garantia do *software* em sua última versão, e garantia e suporte técnico especializado para o Appliance NetBackup Media Server 5240.

1.2. Descrição detalhada do objeto

- 1.2.1. Os itens listados na Tabela 1 abaixo irão compor o objeto desta licitação e deverão atender as especificações definidas nos **REQUISITOS TÉCNICOS** deste Termo de Referência, de acordo com os quantitativos abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	1	Aquisição de licenças Netbackup, incluindo garantia do software em sua última versão por 24 meses.	Terabytes	105
	2	Garantia do licenciamento NetBackup atual do CNJ em sua última versão por 24 meses	Terabytes	30
	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
Item não agrupado	3	Contratação de serviço técnico de suporte e extensão da garantia do Appliance NetBackup Media Server 5240.	Mês	12

Tabela 1 – Descrição do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivação

- 2.1.1. O uso da Tecnologia da Informação como ferramenta para a otimização das atividades administrativas possibilita aos órgãos da Administração Pública programarem medidas que tornam seus procedimentos cada vez mais rápidos, seguros, integrados, eficientes e, sobretudo, acessíveis à toda a população brasileira.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 2.1.2. O direito de atualização de versão e suporte técnico para as licenças adquiridas no contrato 40/2016 vence em dezembro de 2021. O mesmo se aplica para a garantia do fabricante do Appliance NetBackup Media Server 5240, adquirido juntamente às licenças, no Contrato n. 40/2016. Desde que a solução foi implantada as licenças passaram a ser utilizadas de forma incremental e atualmente são utilizadas em sua totalidade.
- 2.1.3. A falha deste equipamento poderia resultar não apenas na perda dos dados atuais, mas também na perda dos backups de diversos sistemas do CNJ, e a probabilidade de que ocorram falhas catastróficas nesses equipamentos tende a aumentar consideravelmente com o tempo.
- 2.1.4. Por ser construído com esse propósito específico, tal equipamento possui otimizações que o equipamento de propósito geral atualmente em utilização não possui, como uma elevada taxa de transmissão de dados sequenciais, o que reduz o tempo necessário para a realização dos backups, um menor custo por capacidade de armazenamento, e integração direta com a biblioteca de fitas, permitindo que os dados mais antigos sejam migrados para fitas sem onerar a rede de dados, liberando espaço para novos backups sem impactar nos serviços em operação.
- 2.1.5. Além das funcionalidades apresentadas, a migração dos backups atuais para um equipamento dedicado libera espaço de armazenamento nas soluções de armazenamento em operação e melhora significativamente a segurança dos dados.
- 2.1.6. Visando aumentar a velocidade de realização e restauração dos backups, além da segurança, disponibilidade desses dados e tempo de retenção, faz-se necessária a atualização do software e a contratação de suporte e garantia da infraestrutura de backup.
- 2.1.7. Como resultado, foram definidas diretrizes estratégicas para investimentos em infraestrutura de backup, não apenas para melhorar o nível da disponibilidade, tempo de retenção, acesso e disponibilidade da informação, mas também para aumentar a produtividade, dar celeridade aos processos de backup e modernizar a plataforma utilizada.

2.2. Alinhamento Estratégico

- 2.2.1. No que diz respeito ao planejamento estratégico, a solução indicada nos Estudos Preliminares está alinhada ao objetivo estratégico **“garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ”** do Plano Estratégico do Conselho Nacional



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

de Justiça para o período de 2021-2026, instituído por meio da [Portaria nº 104 de 30/06/2020](#)¹.

- 2.2.2. Está alinhada também à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), instituída por meio da [Resolução CNJ nº 370/2021, de 7 de junho de 2021](#)², por meio dos objetivos “**Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados**” e “**Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas**”.

2.3. Objetivos

- 2.3.1. A aquisição de licenças visa preservar a instituição em relação ao *compliance* de utilização da solução anteriormente contratada, conforme indicação do fabricante. A contratação do serviço de suporte técnico tem como objetivo garantir a continuidade do serviço de backup continuamente realizado pela instituição. Como benefícios adicionais, espera-se a manutenção e a melhoria dos serviços institucionais, bem como a ampliação das soluções adquiridas e a garantia de suporte técnico da solução adquirida.

2.4. Referência aos Estudos Preliminares

- 2.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Preliminares constantes do Processo SEI nº 03851/2021.

2.5. Análise de Mercado de TIC

- 2.5.1. Considerando as necessidades e requisitos da demanda descritos no item 1.2 dos Estudos Preliminares, visualizou-se 2 alternativas:
- a) **Solução 1: Contratar licenças, garantia e suporte técnico para os equipamentos instalados.** A contratação de licenças, garantia e suporte técnico para os equipamentos já instalados no parque tecnológico do Conselho Nacional de Justiça pressupõe a manutenção da solução instalada sem a necessidade de realizar transferência de conhecimento ou de adaptar as rotinas e procedimentos de backup realizados pela instituição.
 - b) **Solução 2: Adquirir nova solução de backup do mesmo fabricante com tecnologia atualizada.** A aquisição de novos equipamentos e, por

¹ Disponível em https://www.cnj.jus.br/atos_normativos/, acessado em 13/07/2021.

² Disponível em https://www.cnj.jus.br/atos_normativos/, acessado em: 14/06/2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

consequência, a contratação de licenças, garantia e suporte técnico pressupõe a substituição dos equipamentos anteriormente adquiridos e instalados no parque tecnológico do Conselho Nacional de Justiça. Pressupõe para este cenário a necessidade de investimento adicional na aquisição dos equipamentos.

- 2.5.2. Conforme item 1.5.1 dos Estudos Preliminares, constatou-se que a **solução 1** apresenta mais elementos que justifiquem a sua escolha como solução mais vantajosa para a administração.
- 2.5.3. Considerando o **redimensionamento de licenças e contratação dos serviços de suporte técnico e extensão da garantia** como solução mais vantajosa, foi efetuada pesquisa de preços fundamenta com objetivo de identificar contratações similares efetuadas por órgãos públicos federais ou instituições públicas. Assim, foram encontrados os seguintes editais cujos extratos estão incluídos no Anexo “Contratações Públicas Similares” dos Estudos Preliminares:
- i. Superior Tribunal de Justiça - STJ
 - ii. Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO
 - iii. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT
- 2.5.4. O item 3.6 dos Estudos Preliminares traz o orçamento estimado total da demanda.

2.6. Benefícios

- 2.6.1. A aquisição de licenças de *software* e serviço de suporte técnico para a solução de *backup* visa atender as diversas áreas do Conselho Nacional de Justiça, modernizar e padronizar o parque computacional, que impõe compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, além de manter e melhorar qualitativamente e quantitativamente os serviços disponibilizados pelo CNJ, modernização contínua dos programas por meio das atualizações oferecidas pelo fabricante, aumentando o nível de segurança e confiabilidade.
- 2.6.2. Com isso, os benefícios esperados deverão ser analisados à luz do art. 14, inciso IV, c da Resolução CNJ nº 182 de 17 de outubro de 2013³ e são:
- a. Atualização constante de *firmware* do sistema de *backup* de dados;
 - b. Desonerar as soluções de armazenamento de dados de propósito geral;
 - c. Aumentar o espaço de armazenamento disponível a todos os sistemas e seções do CNJ;
 - d. Aumentar a segurança e eficiência dos *backups* dos dados de todos os sistemas do CNJ;

³ Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1874>. Acesso em 18 março. 2020



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- e. Aumentar e manter os serviços com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade;
- f. Assegurar a sustentabilidade dos serviços que envolvem a infraestrutura de TIC;
- g. Fornecer níveis de disponibilidade condizentes com as necessidades do CNJ provendo ininterruptamente os serviços de *backup* durante 24 horas por dia nos 365 dias do ano e possuir recursos que minimizem ocasionais indisponibilidades;
- h. Fornecer níveis de desempenho condizentes com as necessidades do CNJ, provendo serviços de *backup* com tempos de resposta que não acarretem impactos negativos na percepção dos usuários desses serviços;
- i. Fornecer níveis de segurança concernentes à confiabilidade e integridade condizentes com as necessidades do CNJ, provendo recursos que permitam operacionalização de melhores práticas relativas a essas questões;
- j. Adequar a solução de *backup* de dados do CNJ ao volume atual de dados e à nova realidade dos centros de dados, localizados em locais distintos.

2.7. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

- 2.7.1. As licenças adquiridas por meio do Contrato nº 40/2016 permitem o licenciamento da solução de backup para um total de 30 terabytes (TB) contados na origem do backup. Recentemente, visando a adequação da quantidade de licenças contratadas com relação ao uso efetivo, o CNJ solicitou o apoio da fabricante (Veritas) para a realização de um *assesment* – análise do ambiente.
- 2.7.2. Conforme observado, o volume total de backup na origem, encontra-se em 135 terabytes (TB), aproximadamente, sendo necessária a aquisição de licenciamento para mais 105 terabytes (TB) para adequação da conformidade do ambiente.
- 2.7.3. O aumento significativo do volume de backup do Conselho da data da aquisição das licenças (fim de 2016) até a data atual, se deve, em grande parte, à expansão de soluções nacionais mantidas pelo Conselho. Desde 2016, o CNJ adicionou à sua infraestrutura dezenas de novos sistemas, notadamente, podemos citar: SEEU, BNMP v2, Sisbajud, SNA, PJe Mídias, entre outros.
- 2.7.4. Além dos sistemas novos, cabe ressaltar o crescimento de sistemas internos do Conselho, como os sistemas de processos eletrônicos SEI e PJE. O crescimento das bases de arquivos destes sistemas desde a última contratação colaborou significativamente para o aumento das necessidades de backup de arquivos do CNJ.
- 2.7.5. Ainda, é importante citar o grande volume de arquivos armazenados pelas unidades do conselho em servidores de arquivos. A gravação das sessões



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

plenárias, eventos realizados pelo CNJ, entre outros, gera volumes expressivos de arquivos que precisam ser mantidos e contribuem com parte relevante para os volumes atuais de backup de arquivos na origem considerados no *assessment* realizado.

2.8. Impacto ambiental

- 2.8.1. Por se tratar da aquisição de direito de atualização e licenças de softwares e serviço de suporte técnico, a execução do objeto pretendido não acarretará impactos ambientais relevantes e não aumentará de forma substancial o consumo de energia.
- 2.8.2. Não existe necessidade de adequação do ambiente. O CNJ já possui infraestrutura física para instalação do software pretendido.
- 2.8.3. Todavia, a contratada deverá observar, no que couber, à Resolução CNJ 400/2021 (Política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário) e à Portaria n. 18/2020 (Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e Serviços ao CNJ);

2.9. Conformidade Técnica e Legal

- 2.9.1. Os procedimentos de segurança da informação e o processamento da informação devem estar em conformidade com as políticas e normas de segurança adotadas pelo CNJ - Portaria n° 47, de 29/11/2017⁴.

3. DA LICITAÇÃO

3.1. Da Pretensão da Contratação

- 3.1.1. Aquisição de licenças de software e contratação de garantia e suporte técnico para o licenciamento Symantec/Veritas NetBackup do CNJ e para o Appliance NetBackup dedicado à execução das rotinas de backup corporativo no ambiente tecnológico do Conselho Nacional de Justiça.

3.2. Da Natureza do Objeto da Contratação

- 3.2.1. Os objetos a serem contratados possuem características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

⁴ Disponível em https://www.cnj.jus.br/atos_normativos/, acessado em 15/06/2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 3.2.2. A aquisição de licenças de software não guarda relação direta com a prestação de serviço, pois se destina a atender uma necessidade pontual e instantânea.
- 3.2.3. Já a Contratação de serviço técnico de suporte e extensão da garantia do Appliance NetBackup, trata-se de serviço essencial e de natureza contínua, pois deve ser realizado interruptamente, e sua paralisação acarretará suspensão ou o comprometimento das atividades prestadas pelos servidores e colaboradores do CNJ. Dentro deste cenário, fica evidente que se trata de uma despesa corrente, por não contribuir para a formação ou aquisição de um bem de capital.

3.3. Do Parcelamento e Adjudicação

- 3.3.1. Considerando o objeto da contratação, a solução escolhida e a justificativa apresentadas acima, a equipe de planejamento da contratação, em observância ao disposto no art. 16, inciso II da Resolução nº. 182 de 17/10/2013⁵ transcritos a seguir, entende-se necessário o parcelamento da solução que se pretende contratar, *in verbis*:

Art. 16. O documento Estratégia para a Contratação deverá conter, sempre que possível e necessário, os seguintes elementos:

[...]

II – o parcelamento do objeto com a demonstração da viabilidade ou não da divisão;

- 3.3.2. No contexto desta contratação e de acordo com as necessidades e requisitos levantados, verifica-se que o objeto poderá ser dividido em itens, e que a divisão não traz prejuízo para o objetivo final almejado. Portanto, o objeto deve ser dividido em **3 (TRÊS) ITENS**, a saber:
- a. **ITEM 1** - Aquisição de licenças Netbackup para uso definitivo, incluindo garantia do software em sua última versão por 24 (vinte e quatro) meses;
 - b. **ITEM 2** - Contratação de Garantia do licenciamento NetBackup atual do CNJ em sua última versão por 24 (vinte e quatro) meses; e
 - c. **ITEM 3** - Contratação de serviço técnico de suporte e extensão da garantia do Appliance NetBackup Media Server 5240.
- 3.3.3. Com base nas informações contidas no item 3.3 dos Estudos Preliminares e por reunir todas as condições de mitigação/contingência do risco 4.3.2 levantado, identifica-se viável a criação de um grupo contendo os dois primeiros itens:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a. **GRUPO 1** – composto pelos itens 1 e 2;
- b. Item 3 – não agrupado.

3.4. Modalidade e Tipo de Licitação

- 3.4.1. Para fins de classificação da modalidade de licitação, os itens que compõem o objeto possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos nos requisitos técnicos deste Termo de Referência, portanto, foram classificados como bens ou serviços comuns.
- 3.4.2. Desta forma, a modalidade de licitação mais adequada é o **PREGÃO**, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei nº [10.520/2002](#)⁵, sem nenhuma restrição de realização por **MEIOS ELETRÔNICOS**, desta forma vinculando o tipo de licitação a de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, conforme art. 3º, inciso 1º do [Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019](#)⁶ que regulamenta o art. 2º da Lei do Pregão.

3.5. Critérios de Habilitação

- 3.5.1. As licitantes deverão comprovar documentação para habilitação jurídica, nos termos do art. 28 da [Lei nº 8.666/1993](#)⁷, conforme abaixo:
 - a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 3.5.2. As licitantes deverão comprovar documentação de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:
 - a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 3.5.3. As licitantes deverão comprovar documentação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:
 - a. Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

⁵ Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10520.htm, acessado em 08 maio de 2021.

⁶ Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D10024.htm, acessado em 08 maio de 2021.

⁷ Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm, acessado em: 14/06/2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
 - c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais; e
 - e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 3.5.4. As licitantes deverão comprovar documentação para qualificação técnica, nos termos do art. 30 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:
- a. Para o item 3: Documento(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante prestou serviço de suporte técnico para Appliance de backup em disco, com capacidade mínima instalada de 70 TB (setenta terabytes) pelo período mínimo de 12 (doze) meses.
- 3.5.5. Ressalta-se que o Appliance atualmente em uso pelo Conselho possui Capacidade instalada de 144TB, assim, a exigência de qualificação técnica observa o limite de até 50% do objeto a ser contratado, em consonância com entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão TCU 2696/2019).
- 3.5.6. As licitantes deverão apresentar declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

3.6. Critério técnico de aceitação das propostas

- 3.6.1. A proposta deverá conter a(s) especificação(ões) técnica(s) detalhada(s) do(s) produtos(s) cotado(s), comprovada(s) por meio de documentos oficiais do fabricante, como fôlderes, catálogos, manuais ou impressão de páginas do fabricante na Internet.
- 3.6.2. A proposta deverá conter valores iguais para cada ano de vigência do contrato.
- 3.6.3. A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, declaração comprovando que está autorizada a comercializar produtos Symantec Veritas.
- 3.6.4. A política de licenciamento por volume adotada pela Symantec Veritas permite que apenas empresas credenciadas possam oferecer seus produtos nessa modalidade. Assim, esta exigência é justificada para garantir que o fornecimento



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

seja feito por empresas credenciadas e que tenham legitimidade para participar do certame.

4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Papéis desempenhados na contratação

4.1.1. Para a execução do contrato, é mandatório que os seguintes papéis e responsabilidades sejam definidos:

- a. Autoridade competente: Titular da Diretoria-Geral ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do Contrato, Termo de compromisso de manutenção de Sigilo e pela publicação da equipe de fiscalização;
- b. Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão;
- c. Fiscal Técnico do Contrato: Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- d. Preposto: funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e
- e. Representante da Contratada: Responsável legal da contratada para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto.

4.2. Formas de comunicação/acompanhamento da execução do contrato

4.2.1. Serão utilizados os seguintes canais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato:

- a. Correio eletrônico (e-mail); e
- b. Processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.3. Dinâmica da Execução do contrato

4.3.1. A **tabela 2** abaixo foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução do contrato:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	ATORES	ARTEFATO	CANAL
1	Assinatura do contrato.	Até 5 dias úteis da convocação para a assinatura do contrato	DG/Preposto ou Representante da contratada	Contrato assinado	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
	Assinatura do Termo de compromisso de manutenção de Sigilo			Termo de compromisso de manutenção de Sigilo assinado	
2	Publicação da Equipe de Fiscalização	Após a assinatura do contrato	DG	Portaria de designação	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
3	Reunião de alinhamento	Até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura do contrato.	Gestor do Contrato/ Preposto	Ata de reunião de alinhamento	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
4	Entrega das licenças de software e da garantia do licenciamento e do Appliance	5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato	Preposto	Declaração do fabricante com o código de ativação das atualizações tecnológicas	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
				Declaração da contratada com informações sobre o canal de atendimento	
			Gestor do Contrato	Termo de recebimento Provisório dos itens 1, 2 e 3	
5	Verificação das declarações da fabricante e da contratada	Até 5 (cinco) dias úteis após a entrega das Declarações	Gestor do contrato / Fiscal Técnico	Despacho de atesto de verificação das declarações	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
				Termo de Recebimento Definitivo dos itens 1, 2 e 3	
6	Entrega do Relatório Gerencial de Ocorrência (RGO).	Até o 3º (terceiro) dia útil após o registro de cada ocorrência	Preposto	Relatório Gerencial de Ocorrência (RGO).	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	ATOES	ARTEFATO	CANAL
7	Análise do Relatório Gerencial de Ocorrência (RGO)	Em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento do Relatório Gerencial de Ocorrência (RGO)	Gestor do contrato / Fiscal Técnico	Notificação de avaliação do Relatório Gerencial de Ocorrência (RGO)	Correio Eletrônico (e-mail)
8	Reunião de validação das expectativas	Em até 15 (quinze) dias antes do encerramento da vigência do Contrato	Gestor do Contrato / Preposto	Ata de reunião de validação	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)

4.3.2. O local de execução do contrato será em Brasília - Distrito Federal, no SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6, na SEPN 514 Bloco B Lote 7 – Asa Norte, ou em qualquer outra sede que porventura o CNJ estabelecer na cidade de Brasília-DF;

4.3.3. O contrato oriundo do item 3 deve iniciar a execução a partir de 1º de janeiro de 2022;

4.3.4. Os contratos terão vigência de 12 meses contados a partir da data de suas assinaturas, sendo:

- Para o contrato oriundo dos itens 1 e 2: ressalvada a garantia de 24 (vinte e quatro) meses a contar do recebimento definitivo dos objetos;
- Para o contrato oriundo do item 3: possível a prorrogação contratual por períodos iguais ao de vigência, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.

4.4. Instrumentos formais de solicitação do objeto

4.4.1. Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação das licenças contratadas:

- A **assinatura do contrato** será o instrumento formal para caracterizar a solicitação dos bens pertencentes ao escopo desta contratação.

4.5. Níveis de Serviços Exigidos (NSE)

4.5.1. Os níveis de serviço exigidos são aplicados apenas ao contrato oriundo do item 3 deste Termo de Referência;

4.5.2. Os chamados de suporte deverão ser priorizados por nível de urgência de solução pela equipe técnica do CNJ, não podendo ter sua prioridade reduzida pela equipe da CONTRATADA, e, será avaliada como de:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a. **Severidade ALTA**, para problemas que afetam de forma crítica os serviços de TI Contratados, causando impactos significativos em seu desempenho, existindo ou não a parada dos serviços;
 - b. **Severidade MÉDIA**, para problemas que não causem impacto significativo sobre a produtividade ou disponibilidade dos serviços de TI Contratado;
 - c. **Severidade BAIXA**, para problemas que exigem ações para esclarecimento de dúvidas, monitoração de serviços, execução ou acompanhamento de rotinas, relacionados aos serviços de TI Contratados.
- 4.5.3. Os prazos de resposta para os chamados variam de acordo com sua severidade definida, conforme descrito a seguir:
- a. **Severidade ALTA:** prazo de resolução de até 1 dia útil, contado a partir do recebimento do chamado;
 - b. **Severidade MÉDIA:** prazo de resolução de até 3 dias úteis, contados a partir do recebimento do chamado;
 - c. **Severidade BAIXA:** prazo de resolução de até 5 dias úteis, contados a partir do recebimento do chamado.

4.6. Qualificação Técnica dos Profissionais

- 4.6.1. A CONTRATADA deverá dimensionar adequadamente a sua equipe de profissionais de forma a atingir os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.
- 4.6.2. Todos os profissionais deverão possuir qualificação plena e conhecimento técnico compatível com a complexidade das demandas a serem atendidas.
- 4.6.3. A formação da equipe de profissionais é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e serão gerenciados exclusivamente pelo PREPOSTO da empresa.
- 4.6.4. Quando necessário suporte local, os profissionais deverão utilizar vestimenta compatível com a utilizada pelos servidores do CNJ e portar crachá de identificação durante toda a prestação de serviço.
- 4.6.5. Todos os documentos apresentados estarão sujeitos à diligência do CONTRATANTE para fins de confirmação das informações prestadas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.7. Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade

- 4.7.1. O recebimento provisório e definitivo **PARA O ITEM 1 - Aquisição de licenças Netbackup, incluindo garantia do software em sua última versão por 24 (vinte e quatro) meses; E PARA O ITEM 2 - Garantia do licenciamento NetBackup atual do CNJ em sua última versão por 24 (vinte e quatro) meses**, serão feitos:
- Provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega das licenças e da garantia de atualização de todas as licenças, por comissão especialmente designada pelo Contratante, conforme as especificações técnicas, por meio de emissão do Termo de Recebimento Provisório. A Contratada deverá comunicar ao CNJ, por meio de documento protocolado no CNJ, a entrega do item quando da sua efetiva disponibilização.
 - Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contatos a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a certificação de que o acesso às licenças e às atualizações pelo período de 24 (vinte e quatro) meses foi devidamente providenciado pela Contratada junto à fabricante dos softwares (Symantec Veritas), por meio de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 4.7.2. O recebimento provisório e definitivo **PARA O ITEM 3 - serviço técnico de suporte e extensão da garantia do Appliance NetBackup Media Server 5240**, serão feitos:
- Provisoriamente, após recebimento do Relatório Gerencial de Ocorrência (RGO), contados a partir da entrega do relatório em menção, por meio de emissão do Termo de Recebimento Provisório. A Contratada deverá comunicar ao CNJ, por meio de documento protocolado no CNJ, a entrega do item quando da sua efetiva disponibilização.
 - Definitivamente, mensalmente, em até 5 (cinco) dias úteis, após a avaliação do Relatório Gerencial de Ocorrência (RGO) conforme o Acordo de Nível de Serviço (SLA), por meio de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 4.7.3. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.
- 4.7.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.
- 4.7.5. A avaliação de qualidade da prestação do **serviço técnico de suporte e extensão da garantia do Appliance NetBackup Media Server 5240** será realizada:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a. Mensalmente, mediante a análise do “Relatório Gerencial de Ocorrência (RGO)”.
- 4.7.6. Emissão da nota técnica de atesto por comissão especialmente designada pelo Contratante, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal pela Contratada.

4.8. Forma de Pagamento

- 4.8.1. O pagamento será realizado de acordo com a **Tabela 3** a seguir:

Item	Descrição	Prazo
1	Aquisição de licenças Netbackup, incluindo garantia do software em sua última versão por 24 meses.	Parcela única, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo
2	Garantia do licenciamento NetBackup atual do CNJ em sua última versão por 24 meses.	Parcela única, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
3	Garantia e suporte técnico especializado para o Appliance NetBackup Media Server 524.	Parcela Mensal após a emissão e análise do Relatório Gerencial de Ocorrência (RGO).

Tabela 3 - Desembolso Financeiro

- 4.8.2. O pagamento está condicionando ao atendimento das seguintes exigências:
 - a. Para o **ITEM 1** e para o **ITEM 2**, após o recebimento definitivo dos objetos, bem como no despacho de atesto da nota fiscal;
 - b. Para o **ITEM 3**, após análise do Relatório Gerencial de Ocorrência (RGO), com base nas métricas definidas no item 4.5 - NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NSE), bem como no despacho de atesto da nota fiscal;
 - c. Apresentação de nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- d. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

4.9. Transferência de Conhecimento

- 4.9.1. O estudo preliminar não apontou a necessidade de realizar transferência de conhecimento no contexto da contratação pretendida.

4.10. Direitos de Propriedade Intelectual

- 4.10.1. Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto se refere ao fornecimento de softwares, cujos direitos autorais do fabricante são resguardados por legislação nacional e internacional.

4.11. Obrigações do Contratante

- 4.11.1. Prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela contratada, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.
- 4.11.2. Efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as deste Termo de Referência.
- 4.11.3. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.11.4. Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da contratada as medidas necessárias à sua regularização.
- 4.11.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da contratada às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do CNJ.
- 4.11.6. Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa.

4.12. Obrigações da Contratada



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.12.1. Aceitar todos os termos e condições previstas no edital de licitação e seus anexos, conforme art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/1993.
- 4.12.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preconiza o art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993.
- 4.12.3. Não está prevista subcontratação parcial de outra empresa para a execução do objeto desta contratação, devido características técnicas de agrupamento dos itens que o compõe.
- 4.12.4. Indicar preposto, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/1993, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes a execução do objeto.
- 4.12.5. O preposto indicado pela contratada deverá reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.
- 4.12.6. Manter seus profissionais nas dependências do CNJ adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível, quando necessário, de acordo com as regras estabelecidas na [Instrução Normativa CNJ nº 02, de 19/08/2020](#).⁸
- 4.12.7. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme ampara o art. 69 da Lei 8.666/1993.
- 4.12.8. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao CNJ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza o art. 70 da Lei 8.666/1993.
- 4.12.9. Assinar Termo de compromisso de manutenção de Sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

⁸ Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3431>, acessado em 15.06.2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.12.10. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato do CNJ.
- 4.12.11. Providenciar, em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, o acesso à página eletrônica mantida pelo fabricante dos softwares (Symantec Veritas) bem como permissões para visualização das licenças disponíveis, download dos respectivos softwares e de todas e quaisquer atualizações para usuários indicados pelo Contratante – obrigação válida apenas para o contrato resultante do Grupo 1;
- 4.12.12. Fornecer os softwares, licenças e chaves de ativação nas versões indicadas ou mais recentes a critério do Contratante, em caráter de uso definitivo, conforme as quantidades definidas, observando todas as especificações técnicas consignadas no termo de referência – obrigação válida apenas para o contrato resultante do Grupo 1;
- 4.12.13. Fornecer, sem ônus adicional, sempre que forem disponibilizadas pelo fabricante, todas as atualizações que visem corrigir problemas ou implementar melhorias nos produtos contratados;
- 4.12.14. Repassar ao Contratante todas as vantagens promocionais oferecidas pelo fabricante dos softwares que impactem o objeto;
- 4.12.15. Dar conhecimento ao Contratante quanto às informações referentes a novas versões e releases dos softwares adquiridos que sejam lançadas no mercado – obrigação válida apenas para o contrato resultante do Grupo 1;
- 4.12.16. Observar o Código de Conduta dos Servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria nº 56/2018;
- 4.12.17. Comprometer-se, por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso, a observar e cumprir o Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça, nos termos da Portaria CNJ Presidência nº 18, de 31 de janeiro de 2020, conforme Anexo B do Contrato;
- 4.12.18. Fornecer documentação comprobatória dos produtos e serviços adquiridos, assim como todos os benefícios decorrentes da contratação sob a modalidade Enterprise Agreement – obrigação válida apenas para o contrato resultante do Grupo 1;

4.13. Sanções Administrativas



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, e na IN CNJ n. 67/2020, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas em contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa. As sanções administrativas a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente:

- a. Advertência;
 - i. A Contratada será notificada formalmente pelo CNJ em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação;
 - ii. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou o CNJ entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida.
- b. Para o contrato oriundo do Grupo 1 - Multa de:
 - i. Três décimos por cento (0,3%) por dia, sobre o valor de cada item não fornecido/instalado que compõe o objeto da contratação, no caso de atraso injustificado no fornecimento/instalação, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
 - ii. No caso de atraso injustificado na instalação/fornecimento dos itens que compõem o objeto da contratação por prazo superior ao limite estabelecido, com a aceitação pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item afetado;
 - iii. No caso de atraso injustificado na instalação dos itens que compõem o objeto da contratação por prazo superior ao limite estabelecido, com a não aceitação pela Administração, será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c. Para o contrato oriundo do item 3 – Multa de:
 - i. Quatro décimos por cento (0,4%) sobre o valor mensal dos serviços contratados, por dia, em caso de atraso na resolução de chamados com severidade ALTA, limitado a 5 dias;
 - ii. Dois décimos por cento (0,2%) sobre o valor mensal dos serviços contratados, por dia, em caso de atraso na resolução de chamados com severidade MÉDIA, limitado a 10 dias;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- iii. Um décimo por cento (0,1%) sobre o valor mensal dos serviços contratados, por dia, em caso de atraso na resolução de chamados com severidade BAIXA, limitado a 15 dias;
 - iv. No caso de atraso injustificado na resolução dos chamados definidos nas alíneas i, ii e/ou iii, por prazo superior aos limites estabelecidos, com a aceitação pela Administração, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do mensal dos serviços contratados;
 - v. No caso de atraso injustificado na resolução dos chamados definidos nas alíneas i, ii e/ou iii, por prazo superior aos limites estabelecidos, com a não aceitação pela Administração, será caracterizada a inexecução total do contrato;
- d. Para ambos os contratos – Multa de:
- i. Dez por cento (10%) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - ii. Vinte por cento (20%) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - iii. Multa por inexecução total do contrato / penalidade administrativa de não licitar com a administração.
 - a. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - b. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas em edital e contrato;
 - c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “a”.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5. REQUISITOS TÉCNICOS

5.1. Requisitos Técnicos Referentes ao Item 01 - Aquisição de licenças Netbackup, incluindo garantia do software em sua última versão por 24 (vinte e quatro) meses, e ao Item 02 - Garantia do licenciamento NetBackup atual do CNJ em sua última versão por 24 (vinte e quatro) meses

- 5.1.1. Todas as licenças de software necessárias para o completo atendimento da especificação técnica deverão ser ofertadas na modalidade de uso perpétuo, ou seja, os equipamentos devem continuar a operar normalmente mesmo após o período de garantia técnica contratado;
- 5.1.2. Todas as licenças fornecidas deverão estar na versão estável mais atual da solução adquirida;
- 5.1.3. Deverão ser fornecidas licenças na quantidade solicitada pelo contratante para todas as funcionalidades dos produtos Symantec/Veritas, na modalidade por volume de dados (Terabytes);
- 5.1.4. A garantia do software deve incluir o direito de realizar todas as atualizações dos softwares que forem disponibilizadas para os softwares que fazem parte do objeto deste termo de referência, incluindo versões maiores (major releases), versões menores (minor releases), versões de manutenção (maintenance releases) e atualizações (updates), tradicionalmente disponibilizadas através de download a partir do sítio oficial do fabricante;
- 5.1.5. A Contratada deverá realizar o cadastramento das licenças na conta do CNJ, encaminhando documento comprobatório do registro ao gestor do contrato;
- 5.1.6. A Contratada deverá realizar o cadastramento da garantia das licenças por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses na conta do CNJ, encaminhando documento comprobatório do registro ao gestor do contrato;
- 5.1.7. As licenças deverão incluir direitos de atualização de versão e suporte técnico por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 5.1.8. A garantia do software deve incluir todos os procedimentos destinados a perfeita operacionalização do software, tais como: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrente de falhas de desenvolvimento do software, atualização da versão de software, correção de defeitos de desenvolvimento do software, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas do fabricante para os recursos utilizados;
- 5.1.9. A garantia do software deve incluir o fornecimento e aplicação de pacotes de correção oficiais do fabricante, em data e horário a serem definidos pela CONTRATANTE, sempre que forem encontradas falhas de laboratório (bugs) ou falhas comprovadas de segurança em software ou firmware dos aparelhos que integrem o objeto do contrato;
- 5.1.10. Os serviços de garantia devem incluir:
 - a. Solução de problemas relativos à indisponibilidade da solução decorrentes de problemas de fabricação e desenvolvimento;
 - b. Solução de falhas ou defeitos no funcionamento, incluindo a instalação de arquivos para correção dos erros;
 - c. Esclarecimento de dúvidas sobre o funcionamento e operação da solução;
 - d. Instalação de novas versões ou atualizações e patches

5.2. Requisitos Técnicos Referentes ao Item 03 - Garantia e suporte técnico especializado para o Appliance NetBackup Media Server 5240.

- 5.2.1. Deverão ser fornecidos serviços de garantia corretiva e evolutiva para o equipamento Appliance NetBackup Media Server 5240 do CNJ durante toda a vigência do Contrato;
- 5.2.2. O serviço de garantia corretiva consiste no reestabelecimento dos equipamentos às condições ideais de funcionamento, mediante a substituição de componentes desgastados ou defeituosos, sem qualquer custo adicional ao contratante;
- 5.2.3. A garantia corretiva será realizada sempre que solicitada pelo CONTRATANTE por meio da abertura de chamado técnico diretamente à empresa CONTRATADA (ou a outra informada pela CONTRATADA) via telefone (com número do tipo “0800” caso a Central de Atendimento esteja fora de Brasília-DF), Internet, e-mail ou outra forma de contato;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 5.2.4. O serviço de garantia evolutiva consiste no fornecimento e instalação de novas versões de firmware e software lançadas durante a vigência da garantia técnica, sem qualquer custo adicional ao contratante;
- 5.2.5. Os serviços de garantia devem incluir:
- e. Solução de problemas relativos à indisponibilidade da solução decorrentes de problemas de fabricação e desenvolvimento;
 - f. Solução de falhas ou defeitos no funcionamento, incluindo a instalação de arquivos para correção dos erros;
 - g. Esclarecimento de dúvidas sobre o funcionamento e operação da solução;
 - h. Instalação de novas versões ou atualizações e patches



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 38/2021
ANEXO I – A DO EDITAL
ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O
CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro:

Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 38/2021
ANEXO I – B DO EDITAL
ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA**

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

O Conselho Nacional de Justiça, sediado em SAF Sul, Quadra 02, lote 05\06, edifício Premium Bloco E, em Brasília – Distrito Federal, CNPJ n.º 07.421.906/0001-29 doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a , sediada em , CNPJ n.º , doravante denominada CONTRATADA; CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE; Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições. Cláusula Primeira – DO OBJETO Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições: Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão. Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE. Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros. Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgações possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que: I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação; II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO; III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I– A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO. I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a: I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas; II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros; III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

competente; e IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações deles decorrentes, ou se constatando casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que: I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA; II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL. III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo; IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentações brasileiras pertinentes; V – O



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes; VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento; VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL; VIII Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro de Brasília – Distrito Federal, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

, de de 20

<ASSINATURA DO CONTRATANTE> - Nome/Matricula

<ASSINATURA DA CONTRATADA> - nome/identificação

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE MANUTENÇÃO

Por meio desta, o(a) Sr(a) [nome do(a) diretor, consultor, prestador de serviço, empregado ou preposto], CPF , ocupante do cargo [cargo que ocupa] na empresa [Nome (Razão Social) da empresa], CNPJ [número do CNPJ da empresa], declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES NO CNJ, emitido por aquela empresa por ocasião da assinatura do contrato N.º /20 , e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data

ASSINATURA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 38/2021
ANEXO II DO EDITAL

A) ESTIMATIVA DE PREÇOS

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI- DADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA 36 MESES (R\$)
1	1	Aquisição de licenças Netbackup, incluindo garantia do software em sua última versão por 24 meses.	105	Terabytes	38.093,00	3.999.765,00
	2	Garantia do licenciamento NetBackup atual do CNJ em sua última versão por 24 meses	30	Terabytes	13.352,00	400.560,00
		VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO GRUPO 1		R\$ 4.400.325,00 (quatro milhões e quatrocentos mil e trezentos e vinte e cinco reais)		
Item não agrupado	3	Contratação de serviço técnico de suporte e extensão da garantia do Appliance NetBackup Media Server 5240.	12	Mês	8.135,00	97.620,00
		VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO ITEM NÃO AGRUPADO		R\$ 97.620,00 (noventa e sete mil e seiscentos e vinte reais)		

B) PROPOSTA PREÇOS (MODELO)

GRUPO (...)	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	(...)	(...)	(...)	(...)	(algarismos)	(algarismos)
	(...)	(...)	(...)	(...)	(algarismos)	(algarismos)
	(...)	(...)	(...)	(...)	(algarismos)	(algarismos)
VALOR TOTAL DO GRUPO ... (R\$)			(algarismos e extenso)			



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 38/2021

ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 38/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 03851/2021).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 411, de 30 de novembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa _____, com sede _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, RG n. _____ e CPF n. _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 38/2021, publicado no Diário Oficial da União do dia ____ de _____ de _____, e a respectiva homologação, conforme Despacho _____ do Processo n. 03851/2021, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aquisição de licenças Netbackup, garantia do *software* em sua última versão, e garantia e suporte técnico especializado para o Appliance



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

NetBackup Media Server 5240, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, após o recebimento definitivo;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Termo de Referência e do(s) contrato(s) dele decorrente(s), por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta;
- c) manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
- d) aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa
- e) prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao(s) serviço(s) contratado(s) que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- f) registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato;
- g) comunicar oficialmente à **CONTRATADA** sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;
- h) efetuar o pagamento devido pela execução do(s) serviço(s) dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- i) proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- j) exercer permanente fiscalização na execução do(s) serviço(s), registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
- k) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da **CONTRATADA** às dependências, aos equipamentos e aos sistemas de informação do **CONTRATANTE** relacionados à execução do(s) serviço(s), mas com controle e supervisão das áreas técnicas do **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Aceitar todos os termos e condições previstas no edital de licitação e seus anexos, conforme art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/1993;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preconiza o art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993.
- c) Não subcontratar total ou parcialmente o objeto desta contratação, devido características técnicas de agrupamento dos itens que o compõe;
- d) Indicar preposto, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/1993, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes a execução do objeto;
- e) O preposto indicado pela contratada deverá reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas no Termo de Referência;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- f) Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme ampara o art. 69 da Lei 8.666/1993;
- g) Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza o art. 70 da Lei 8.666/1993;
- h) Assinar Termo de compromisso de manutenção de Sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;
- i) Providenciar, em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, o acesso à página eletrônica mantida pelo fabricante dos softwares (Symantec Veritas) bem como permissões para visualização das licenças disponíveis, download dos respectivos softwares e de todas e quaisquer atualizações para usuários indicados pelo Contratante – obrigação válida apenas para o contrato resultante do grupo 1;
- j) Fornecer os softwares, licenças e chaves de ativação nas versões indicadas ou mais recentes a critério do Contratante, em caráter de uso definitivo, conforme as quantidades definidas, observando todas as especificações técnicas consignadas no termo de referência – obrigação válida apenas para o contrato resultante do grupo 1;
- k) Fornecer, sem ônus adicional, sempre que forem disponibilizadas pelo fabricante, todas as atualizações que visem corrigir problemas ou implementar melhorias nos produtos contratados;
- l) Repassar ao Contratante todas as vantagens promocionais oferecidas pelo fabricante dos softwares que impactem o objeto;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- m) Dar conhecimento ao Contratante quanto às informações referentes a novas versões e releases dos softwares adquiridos que sejam lançadas no mercado – obrigação válida apenas para o contrato resultante do grupo 1;
- n) Manter seus profissionais nas dependências do **CONTRATANTE** adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível, quando necessário, de acordo com a regras estabelecidas na [Instrução Normativa CNJ nº 02, de 19/08/2020](#);
- o) Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato do **CONTRATANTE**;
- p) Comprometer-se, por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso, a observar e cumprir o Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça, nos termos da Portaria CNJ Presidência nº 18, de 31 de janeiro de 2020, conforme Anexo B do Contrato;
- q) Fornecer documentação comprobatória dos produtos e serviços adquiridos, assim como todos os benefícios decorrentes da contratação sob a modalidade Enterprise Agreement – obrigação válida apenas para o contrato resultante do grupo 1;

Parágrafo único - O prestador de serviço declarará ter ciência e se comprometer a cumprir o Código de Conduta dos servidores do **CONTRATANTE**, instituído pela Portaria Presidência/CNJ nº 56/2018.

DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – O local de execução do contrato será em Brasília, no SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6, CEP 70070-600 e na SEPN 514 Bloco B Lote 7 – Asa Norte, no horário compreendido entre 12h e 18h, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Primeiro – A dinâmica da execução seguirá o cronograma presente no item 4.3, Tabela 2, do Termo de Referência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo Segundo – O contrato oriundo do item 3 deve iniciar a execução a partir de 1º de janeiro de 2022;

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA – O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme discriminado no Anexo A deste instrumento.

Parágrafo único – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Para o Grupo 1, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis. Para o item 3, o preço contratado poderá ser reajustado em atendimento a pedido expresso da **CONTRATADA**, que somente poderá ser apresentado ao **CONTRATANTE** a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

Parágrafo primeiro. O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

Parágrafo segundo. Nas ocasiões em que a **CONTRATADA** for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do item 4.7 do Termo de Referência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo primeiro – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções nos softwares, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, observados os art. 5º, §3, ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. **Para os itens que compõem o Grupo 1**, o pagamento será em parcela única, e **para o item 3**, em parcelas mensais e após a emissão e análise do Relatório Gerencial de Ocorrências (RGO). Em ambos os casos, o pagamento ocorrerá desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições na execução do objeto.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo terceiro - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo quarto - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quinto - A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DEZ – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA ONZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: _____, Natureza da Despesa: _____, _____ e _____, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. _____, datada de ____ de ____ de ____.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DOZE – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e no art. 3º da IN CNJ n. 67/2020, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) **multa nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c” dessa cláusula.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “e” do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - A penalidade prevista na alínea “c” e “e” desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quarto - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo sexto – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA TREZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA QUATORZE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA QUINZE – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZESSEIS – A vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, ressalvada a garantia de 24 (vinte e quatro) meses para os itens 1 e 2 e a possibilidade de prorrogação, nos termos da lei, para o item 3.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DEZESSETE – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, bem como fiscal (is) técnico (s), para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZOITO – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DEZENOVE – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Portaria n. 89/2018

Pela **CONTRATADA**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO A DO CONTRATO N. ____/2021,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n.
38/2021 – Processo Administrativo/CNJ
n. 03851/2021).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

GRUPO 1	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	(...)	(...)	(...)	(...)	(algarismos)	(algarismos)
	(...)	(...)	(...)	(...)	(algarismos)	(algarismos)
VALOR TOTAL DO GRUPO ... (R\$)			(algarismos e extenso)			

ITEM 3	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(algarismos)	(algarismos)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO B DO CONTRATO N. ____/2021,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA, E A EMPRESA _____,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão
Eletrônico n. 38/2021 - Processo
Administrativo/CNJ n. 03851/2021).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA
PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO C DO CONTRATO N. ____/2021,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA, E A EMPRESA _____,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão
Eletrônico n. 38/2021 - Processo
Administrativo/CNJ n. 03851/2021).**

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

O Conselho Nacional de Justiça, sediado em SAF Sul, Quadra 02, lote 05\06, edifício Premium Bloco E, em Brasília – Distrito Federal, CNPJ n.º 07.421.906/0001-29 doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a , sediada em , CNPJ n.º , doravante denominada CONTRATADA; CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE; Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições. Cláusula Primeira – DO OBJETO Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salva-guarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salva-guarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições: Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão. Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE. Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros. Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgações possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que: I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação; II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO; III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I– A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO. I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a: I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas; II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros; III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações deles decorrentes, ou se constatando casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que: I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA; II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL. III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo; IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentações brasileiras pertinentes; V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes; VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento; VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL; VIII Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro de Brasília – Distrito Federal, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes na forma



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

, de de 20

<ASSINATURA DO CONTRATANTE> - Nome/Matricula

<ASSINATURA DA CONTRATADA> - nome/identificação

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E DAS
NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES

Por meio desta, o(a) Sr(a) [nome do(a) diretor, consultor, prestador de serviço, empregado ou preposto], CPF , ocupante do cargo [cargo que ocupa] na empresa [Nome (Razão Social) da empresa], CNPJ [número do CNPJ da empresa], declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES NO CNJ, emitido por aquela empresa por ocasião da assinatura do contrato N.º /20 , e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data

ASSINATURA



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.425.034/0001-96 DUNS®: 945109386
Razão Social: JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA
Nome Fantasia: PETACORP
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/07/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	25/04/2022
FGTS	Validade:	24/12/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	07/05/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/01/2022
Receita Municipal (Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/03/2022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.425.034/0001-96 DUNS®: 945109386
Razão Social: JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA
Nome Fantasia: PETACORP
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.425.034/0001-96 DUNS®: 945109386
Razão Social: JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA
Nome Fantasia: PETACORP
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.425.034/0001-96 DUNS®: 945109386
Razão Social: JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA
Nome Fantasia: PETACORP
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.425.034/0001-96 DUNS®: 945109386
Razão Social: JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA
Nome Fantasia: PETACORP
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/07/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 1.000.000,00 Data de Abertura da Empresa: 21/03/2016
CNAE Primário: 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

CNAE Secundário 1: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 2: 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS
CNAE Secundário 3: 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS
CNAE Secundário 4: 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CNAE Secundário 5: 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS
CNAE Secundário 6: 6399-2/00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CNAE Secundário 7: 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE
CNAE Secundário 8: 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA

Dados para Contato

CEP: 70.719-903
Endereço: CONJUNTO SRTVN QUADRA 701, CONJUNTO C, ALA B, PARTE V, 124 -
Município / UF: BRASÍLIA / Distrito Federal
Telefone: (61) 32475262
E-mail: CONTATO@UNICONTAS.COM.BR

Dados do Responsável Legal

CPF: 471.539.891-53
Nome: JOSE ANDRE MENDES COIMBRA

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 471.539.891-53
Nome: JOSE ANDRE MENDES COIMBRA
E-mail: andre.coimbra@petacorp.com

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 471.539.891-53 Participação Societária: 33,34%
Nome: JOSE ANDRE MENDES COIMBRA
Número do Documento: 00260154880 Órgão Expedidor: DETRAN DF
Data de Expedição: 06/04/2015 Data de Nascimento: 26/01/1970
Filiação Materna: TEREZINHA ANGELICA MENDES COIMBRA
Estado Civil: União Estável

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 906.014.591-72
Nome: RENATA SA RODRIGUES DE SOUZA
Carteira de Identidade: 1899001 Órgão Expedidor: ssp df
Data de Expedição: 01/08/2018

CEP: 71.741-707
Endereço: QUADRA SMPW QUADRA 17 CONJUNTO 7 LOTE 3 UNID - NUCLEO
Município / UF: BRASÍLIA / Distrito Federal
Telefone: (61) 99731498
E-mail: renata.souza@me.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 923.876.321-68 Participação Societária: 33,33%
Nome: ANDRE CASIMIRO COSTA
Número do Documento: 00724667714 Órgão Expedidor: Detran DF
Data de Expedição: 30/01/2020 Data de Nascimento: 03/06/1981
Filiação Materna: MARIA DO SOCORRO CASIMIRO SILVA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 041.521.789-06
Nome: MARIANA SANTOS CASIMIRO COSTA
Carteira de Identidade: 02916295505 Órgão Expedidor: Detran DF
Data de Expedição: 13/11/2018

CEP: 71.680-349
Endereço: CONDOMINIO SOLAR DE BRASILIA, 3 - CONJ 20 CASA 20 - JARDIM
Município / UF: BRASÍLIA / Distrito Federal
Telefone: (61) 92563023
E-mail: andre.casimiro@petacorp.com.br

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 029.485.647-19 Participação Societária: 33,33%
Nome: GUILHERME LOPES MARANHÃO
Número do Documento: 05801102104 Órgão Expedidor: Detran DF
Data de Expedição: 13/09/2018 Data de Nascimento: 18/02/1975
Filiação Materna: TEREZA CRISTINA LOPES MARANHÃO
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 71.676-200
Endereço: CONDOMINIO SHDB QL 32 CONDOMINIO VILLAGES A, 44 -
Município / UF: BRASÍLIA / Distrito Federal
Telefone: (61) 81881060
E-mail: guilherme.maranhao@petacorp.com.br

Linhas Fornecimento

Serviços

1279 - Informática - Programas Fechados (Software)
2178 - Instalação e Montagem para Equipamentos de Processamento de Dados
2712 - Manutenção de Equipamentos de Comunicação de Dados
3840 - Treinamento Informática - Sistema / Software
5398 - Prestação de Serviços de Informática
5576 - Banco de Dados - Programa (Software) de Gerenciamento
5673 - Rede - Programa (Software) de Gerenciamento
14427 - Aferição, Calibração e Medição de Máquinas / Instrumentos / Sensores / Padrões / Equipamentos
15741 - Informática - Locação (Software)
15750 - Informática - Locação Equipamentos
16217 - Informática - Atualização (Up Grade) de Configuração de Equipamento / Programa
16837 - Treinamento Informática - Equipamento / Hardware
17256 - Treinamento Informática - Operação / Digitação
22128 - Manutenção / Instalação / Desenvolvimento Software
22179 - Cessão Direito Uso Software / Arquivo
22993 - Informática - Suporte Técnico (Software / Equipamentos)
23990 - Prestação de Serviços de Informática Operação de Computador
24333 - Serviço de Licença pelo Uso de Software
24970 - Serviços de Tecnologia da Informação e Apoio Técnico de Atividades de Informática

Resultado da busca

24.425.034/0001-96

Q

Aproximadamente 0 resultados encontrados para
24.425.034/0001-96

FILTROS APLICADOS

Utilize as categorias abaixo para refinar o resultado da busca

☐ Despesas

☐ Documentos

☐ Viagens

☐ Receitas públicas

☐ Servidores

☐ Imóveis Funcionais

☒ Sanções

☒ CEIS

☒ CNEP

☒ CEPIM

☒ CEAF

☒ Acordos de leniência

☐ Benefícios



☐ Órgãos / entidades

☐ Pessoas físicas e jurídicas



☐ Estados e municípios

☐ Conteúdo Portal

☐ Rede de Transparência

☐ Relatórios de auditoria

☐ Notas Fiscais



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/12/2021 às 14:03) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 24.425.034/0001-96.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61B3.887A.AC63.0834 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.425.034/0001-96

Certidão nº: 56553711/2021

Expedição: 10/12/2021, às 14:05:59

Validade: 07/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.425.034/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA**

CPF/CNPJ: **24.425.034/0001-96**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:06:25 do dia 10/12/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: E1T6101221140625

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PROPOSTA COMERCIAL****PREGÃO ELETRÔNICO N. 38/2021****1. IDENTIFICAÇÃO:**

NOME DA PROPONENTE: **JAMC Consultoria e Representação de Software LTDA**

CNPJ: **24.425.034/0001-96**

ENDEREÇO: **CJ SRTVN QUADRA 701, CONJUNTO C, ALA B, PARTE V, Nº 124, ASA NORTE, BRASÍLIA-DF, CEP nº 70.719-903.**

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: **Jose Andre Mendes Coimbra**
RG 1179715 SSP-DF CPF: 471.539.891-53 – Socio Administrador

E-MAIL: **andre.coimbra@petacorp.com.br**

TELEFONE/FAX: **61 9 9973-1498**

DADOS BANCÁRIOS: **Banco Sicoob (756), Agência 5004, Conta Corrente 1.021.449-6**

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

3. PREÇOS:**a. GRUPO I**

	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
GRUPO 1	1	Aquisição de licenças Netbackup, incluindo garantia do software em sua última versão por 24 meses.	Terabytes	105	R\$ 38.050,00	R\$ 3.995.250,00



	2	Garantia do licenciamento NetBackup atual do CNJ em sua última versão por 24 meses	Terabytes	30	R\$ 13.300,00	R\$ 399.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 1			R\$ 4.394.250,00 (Quatro milhões, trezentos e noventa e quatro mil e duzentos e cinquenta reais).			

VALOR GLOBAL: R\$ 4.394.250,00 (Quatro milhões, trezentos e noventa e quatro mil e duzentos e cinquenta reais).

b. ITEM não AGRUPADO

ITEM NÃO AGRUPADO	3	Contratação de serviço técnico de suporte e extensão da garantia do Appliance NetBackup Media Server 5240.	Mês	12	R\$ 8.133,33	R\$ 97.600,00
VALOR TOTAL DO ITEM NÃO AGRUPADO			R\$ 97.600,00 (Noventa e sete mil e seiscentos reais).			

VALOR GLOBAL: R\$ 97.600,00 (Noventa e sete mil e seiscentos reais).

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos necessários para a fornecimento dos produtos, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS NETBACKUP, GARANTIA DO SOFTWARE EM SUA ÚLTIMA VERSÃO, E GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA O APPLIANCE NETBACKUP MEDIA SERVER 5240.



5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Documentos comprobatórios nos arquivos anexos:

- NetBackup 5240 Appliance Product Description.pdf
- netbackup-data-sheet-EN.pdf
- Technical-Support-Solutions-Handbook-en-US.pdf

Por fim, a empresa licitante, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA que:

- a) Observa o limite de até 50% do objeto a ser contratado, em consonância com entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão TCU 2696/2019), em atendimento ao item 3.5.5. do Termo de Referência.
- b) Todos os licenciamentos, componentes e serviços necessários ao pleno atendimento aos requisitos técnicos do edital estão incluídos nesta proposta comercial.
- c) Declara que está autorizada a comercializar produtos Symantec/Veritas (Conforme carta do Fabricante (em anexo).

Brasília-DF, 10 de dezembro de 2021.

DocuSigned by:
Jose Andre Mendes Coimbra
Assinado por: JOSE ANDRE MENDES COIMBRA 47153989153
CPF: 47153989153
Hora de assinatura: 10/12/2021 | 09:07:21 PST
ICP
Brasil
40365B51ASD40FEBDC70975F48EB584

José André Mendes Coimbra
RG: 1.179.715 SSP-DF
CPF 471.539.891-53





CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 26/11/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA

24.425.034/0001-96

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 26/11/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.GZ48.I10G.XOLB.QGOI.QP5W**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

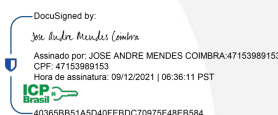


DECLARAÇÃO

ART. 7º, XXXIII DA CF/88

A empresa **JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA**, CNPJ nº 24.425.034/0001-96, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO N. 38/2021**, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme estabelece o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

Brasília-DF, 10 de dezembro de 2021.



José André Mendes Coimbra
CPF 471.539.891-53
RG: 1.179.715 SSP-DF

São Paulo, 6 de dezembro de 2021.

Ao

CNJ – Conselho Nacional de Justiça

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO N. 38/2021

A quem possa interessar,

Assunto: Declaração de credenciamento como parceiro

Este documento confirma que JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA., sociedade limitada, com sede na SCN quadra 02 Bloco A SALA 504, Ed Corporate Financial Center, Asa Norte - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 24.425.034/0001-96, é membro atual do Veritas Partner Force (VPF). JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA atendeu os requerimentos da parceria Veritas Partner estando apto a permanecer como membro Veritas Partner Force (VPF) e devidamente credenciado para o fornecimento/comercialização dos produtos Veritas que compõe o objeto desta contratação e capacidade de realizar interações e chamados junto a Veritas em caso de problemas com a ferramenta.

A Confirmação é a partir da data de hoje, 6 de dezembro de 2021.

Validade 90 dias.



Gustavo Leite
Country Manager
Veritas Tecnologia Brasil Ltda
CNPJ: 22.357.186/0001-73

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA

1. JOSE ANDRE MENDES COIMBRA, brasileiro(a), RG 1179715, profissão EMPRESÁRIO, natural de MONTES CLAROS, MINAS GERAIS, nascido(a) em 26 de Janeiro de 1970, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, CPF 471.539.891-53, residente na(o) Quadra SMPW Quadra 17 Conjunto 7, S/N, LOTE 03, Setor de Mansões Park Way, BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL, CEP 71741707;

2. PAMELLA RODRIGUES ANDRE, brasileiro(a), RG 06432830350, profissão EMPRESÁRIA, natural de BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL, nascido(a) em 22 de Junho de 1997, solteiro(a), CPF 058.022.851-40, residente na(o) Quadra SMPW Quadra 17 Conjunto 7, S/N, LOTE 03, Setor de Mansões Park Way, BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL, CEP 71741707;

Constituem uma Sociedade Empresária Limitada que reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do nome

A sociedade adotará o nome empresarial JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA.

Cláusula Segunda – Do objeto social

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comercialização, consultoria e representação de software, comércio de equipamentos e suprimentos de informática. (4751-2/01, 6202-3/00, 6201-5/01).

Cláusula Terceira – Do domicílio ou sede

A sociedade terá domicílio ou sede na(o) Setor SCN QUADRA 02 BL A , 190, SALA 504 PARTE O-1, ASA SUL, BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL, CEP 70712900.

Cláusula Quarta – Do(s) local(is) de exercício e respectivas atividades

Sem prejuízo da possibilidade de abrir ou fechar filial, ou qualquer estabelecimento, mediante alteração deste Instrumento de contrato, deliberada na forma da lei, a Sociedade atuará:

- 4.1 Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) situado na(o) Setor SCN QUADRA 02 BL A , 190, SALA 504 PARTE O-1, ASA SUL, BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL, CEP 70712900, no qual será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (4751-2/01), Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (6202-3/00),



Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (6201-5/01).

Cláusula Quinta – Do capital social

O capital social será R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, cuja integralização pelos sócios se dará em moeda corrente do País e da seguinte forma:

NOME	Nº QUOTAS	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INTEGRALIZADO NESTE ATO (R\$)
JOSE ANDRE MENDES COIMBRA	9.900	9.900,00	9.900,00
PAMELLA RODRIGUES ANDRE	100	100,00	100,00
TOTAL	10.000	10.000,00	10.000,00

Cláusula Sexta – Da cessão das quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima – Das responsabilidades dos sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava – Da administração

A administração da Sociedade caberá ao(s) sócio(s) administrador(es) JOSE ANDRE MENDES COIMBRA, PAMELLA RODRIGUES ANDRE, cujos respectivos atos poderão ser executados de forma conjunta ou de forma isolada, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, sempre podendo praticar todos os atos decorrentes do objeto social no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona – Do início das atividades e da duração

A sociedade iniciará suas atividades em 11 de Março de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Décima – da prestação e deliberação das contas

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o(s) administrador(es), sócio(s) ou não, prestará(ão) contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios,



na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira – Do "pro labore"

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda – Da morte ou interdição de sócio

Falecendo ou sendo interditado um sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução. Verificada em inventário especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira – Das declarações de desimpedimento

O(s) Administrador(es), sócio(s) ou não, declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta – Do foro ou circunscrição judiciária

Fica eleito o foro ou circunscrição judiciária de BRASÍLIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

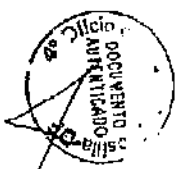
BRASÍLIA, 11 de Março de 2016

Assinaturas

JOSE ANDRÉ MENDES COIMBRA

Wallison

OFÍCIO DE NOTAS DO DF



Pamella Rodrigues Andre
PAMELLA RODRIGUES ANDRE

Wallison
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

Vonir Domingos Bastiani
Advogado
OAB Nº - DF30801

Karica A. D. Costa e Silva Nazareth
OAB/DF 30.801

4º. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
W/3 NORTE RD. 504 - ED. NARIANA-TERREO
BRASÍLIA-DF - FONE: (0XX61)3326-5234

RECONHEÇO e dou fe por AUTENTICIDADE
a(s) firma(s) de:
1106551741-PAMELLA RODRIGUES ANDRE.....
DOCUMENTO CONTENDO 04 PÁGS. REFERENTE
AO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE JAMC
CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Em testemunho da verdade,
BRASÍLIA, 15 de Março de 2016
Selo: TJDFT20160090290619HLUB
Disponível no site www.tjdftvius.br

010-LEONIDAS FABIANO RODRIGUES CRUZ
ESCREVENTE AUTORIZADO -
WFDS hora da impressão: 13:51:34

Leônidas Fabiano R. Cruz
4º Ofício de Notas de Brasília DF
Escrevente Autorizado

 JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/03/2016 SOB N.: 53202049896
Protocolo: 16/014122-2, DE 24/02/2016

Empresa: 53 2 0204989-6
JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO
DE SOFTWARE

Gisela Simiema Ceschin
GISELA SIMIEMA CESCHIN
PRESIDENTE



JAMC Consultoria e Representação de Software Ltda
CNPJ/MF nº 24.425.034/0001-96
1ª Alteração Contratual

José André Mendes Coimbra, brasileiro, solteiro, estatístico, residente e domiciliado na SMPW QD 17 Conjunto 07 Lote 03, Nucleo Bandeirante, Brasília/DF CEP: 71.741-707, nascido em 26.01.1970, natural de Montes Claros/MG, filho de José André Coimbra e Terezinha Angelica Mendes Coimbra, portador da carteira de Identidade nº. 1.179.715 expedida pelo SSP/DF em 24.06.1987, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 471.539.891-53 e;

Pamella Rodrigues Andre, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada na, SMPW QD 17 Conjunto 07 Lote 03, Nucleo Bandeirante, Brasília/DF CEP: 71.741-707, nascida em 22.06.1997, natural de Brasília/DF, filha de Wallyson da Silva Andre e Renata Sá Rodrigues de Souza, portadora da carteira nacional de habilitação nº. 06432830350, expedida pelo DETRAN/DF em 10.11.2015, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 058.022.651-40.

Únicas sócias componentes da sociedade limitada, **JAMC Consultoria e Representação de Software Ltda**, estabelecida no **SCN Quadra 02 Bloco A nº 190 Sala 504 Parte O-1, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.710-500**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.425.034/0001-96, com seu contrato social arquivado na JEDF sob o nº. 53202049896, por despacho em 21/03/2016. **RESOLVEM** alterar e consolidar de pleno e comum acordo as disposições contratuais vigentes, conforme a cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª A sociedade resolve alterar endereço para: **SCN Quadra 02 Bloco A nº 190 Sala 504 Parte O-1, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.710-500**.

Cláusula 2ª - A sociedade passará a ter como objetivo social: **Comercialização, consultoria e representação de software, comércio de equipamentos e suprimentos de informática, agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer ou agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de bolsas de mercadoria.**

Cláusula 3ª - Em face da alteração acordada, os sócios resolvem efetuar a **Consolidação do Contrato Social**, que passa a vigorar com a redação dada a seguir:

JAMC Consultoria e Representação de Software Ltda
Consolidação do Contrato Social

Cláusula 1ª:

A sociedade gira sob a denominação social de **"JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA"**.

Parágrafo 1º. A sociedade tem como nome de fantasia **"PETACORP"**.

Parágrafo 2º: A Sociedade é constituída sob a forma do tipo jurídico das Sociedades Limitadas.



A handwritten signature in black ink.

Cláusula 2ª: A sociedade tem sua sede no **SCN Quadra 02 Bloco A nº 190 Sala 504 Parte O-1, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.710-500**, e pode constituir filiais, sucursais, escritórios e franquias em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios e, mediante alteração contratual para o devido fim.

Cláusula 3ª: A sociedade tem como objetivo social: **- Comercialização, consultoria e representação de software, comércio de equipamentos e suprimentos de informática, agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer ou agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de bolsas de mercadoria.**

Cláusula 4ª: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, cuja integralização pelos sócios se dará em moeda corrente do País e da seguinte forma:

NOME	Nº QUOTAS	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INTEGRALIZADO NESTE ATO (R\$)
José André Mendes Coimbra	9.900 quotas	9.900,00	R\$ 9.900,00
Pamella Rodrigues Andre	100 quotas	100	R\$ 100,00
TOTAL	10.000 quotas	10.000,000	R\$ 10.000,00

Cláusula 5ª: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá manifestar sua intenção por escrito aos outros sócios, assistindo a estes o prazo de 30 (trinta) dias para que possam exercer o direito de preferência, ou ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.

Cláusula 4ª: Das responsabilidades de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 5ª: A administração da sociedade caberá aos sócios, **Pamella Rodrigues André e José André Mendes Coimbra**, cujos nos respectivos atos poderão ser executados de forma conjunta ou de forma isolada, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, sempre podendo praticar todos os atos decorrentes do objeto social no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da sociedade, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiro, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 6ª: A sociedade iniciou suas atividades em **14 de maio de 2007** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 7ª: Ao término de cada exercício social, em 31 dezembro os administradores, sócios ou não, prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.



Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

Cláusula 8ª: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 9ª: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio (a), a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 10ª: Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

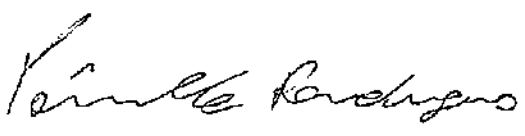
Cláusula 11ª: Fica eleito o foro de Brasília (DF) para a solução de quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, com desistência de qualquer outro, por parte dos sócios, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, mandando arquivar a original na Junta Comercial do Distrito Federal, para devido registro.

Brasília - DF, 13 de Junho de 2017.

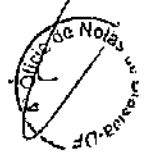
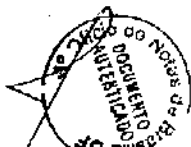

JOSÉ ANDRÉ MENDES COIMBRA


WALLISSON
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF


PAMELLA RODRIGUES ANDRE


WALLISSON
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

	JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/06/2017 SOB N.: 20170499138 Protocolo: 17/049913-8, DE 21/06/2017 Empresa: 53 2 0204989-6 JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA EPP	SAULO IZIDORIO VIEIRA SECRETARIO-GERAL
---	---	---



JAMC Consultoria e Representação de Software Ltda
CNPJ/MF nº 24.425.034/0001-96
2ª Alteração Contratual

José André Mendes Coimbra, brasileiro, solteiro, estatístico, residente e domiciliado na SMPW QD 17 Conjunto 07 Lote 03, Nucleo Bandeirante, Brasília/DF CEP: 71.741-707, nascido em 26.01.1970, natural de Montes Claros/MG, filho de José André Coimbra e Terezinha Angelica Mendes Coimbra, portador da carteira de identidade n.º 1.179.715 expedida pelo SSP/DF em 24.06.1987, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 471.539.891-53 e;

Pamella Rodrigues Andre, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada na, SMPW QD 17 Conjunto 07 Lote 03, Nucleo Bandeirante, Brasília/DF CEP: 71.741-707, nascida em 22.06.1997, natural de Brasília/DF, filha de Wallyson da Silva Andre i e Renata Sá Rodrigues de Souza, portadora da carteira nacional de habilitação n.º 06432830350, expedida pelo DETRAN/DF em 10.11.2015, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 058.022.651-40.

Únicas sócias componentes da sociedade limitada, **JAMC Consultoria e Representação de Software Ltda**, estabelecida no SCN Quadra 02 Bloco A nº 190 Sala 504 Parte O-1, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.710-500., inscrita no CNPJ sob o nº. 24.425.034/0001-96, com seu contrato social arquivado na JCDF sob o nº. 53202049896, por despacho em 21/03/2016. **RESOLVEM** alterar e consolidar de pleno e comum acordo as disposições contratuais vigentes, conforme a cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Aumento Capital

O Capital da sociedade que era de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) representados por 10.000 (dez mil) cotas no valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada, neste ato, totalmente integralizada em moeda corrente nacional, doravante fica elevado para **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), da seguinte forma, o sócio **José André Mendes Coimbra**, já qualificado no preambolo integraliza neste ato **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais) divididos em 90.000 (noventa mil), quotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma totalmente integralizado em moeda corrente nacional, através de lucros acumulados levantado em 31/07/2017.

Cláusula Segunda – Distribuição

Com a presente alteração, o capital social passa a ser de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) representada por 200.000 (duzentas mil), quotas no valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada, neste ato, totalmente integralizada em moeda corrente nacional, assim distribuída entre os sócios:

SOCIO	%	Nº Cotas	Valor R\$
José André Mendes Coimbra	90 %	180.000	R\$ 180.000,00
Pamella Rodrigues Andre	10 %	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	100 %	200.000	R\$ 200.000,00

Cláusula Terceira - Em face da alteração acordada, os sócios resolvem efetuar a Consolidação do Contrato Social, que passa a vigorar com a redação dada a seguir:



Handwritten signature and stamp.

JAMC Consultoria e Representação de Software Ltda

Consolidação do Contrato Social

Cláusula 1ª:

A sociedade gira sob a denominação social de "JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA".

Parágrafo 1º. A sociedade tem como nome de fantasia "PETACORP".

Parágrafo 2º: A Sociedade é constituída sob a forma do tipo jurídico das Sociedades Limitadas.

Cláusula 2ª: A sociedade tem sua sede no SCN Quadra 02 Bloco A nº 190 Sala 504 Parte O-1, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.710-500, e pode constituir filiais, sucursais, escritórios e franquias em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios e, mediante alteração contratual para o devido fim.

Cláusula 3ª: A sociedade tem como objetivo social:- Comercialização, consultoria e representação de software, comércio de equipamentos e suprimentos de informática, agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer ou agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de bolsas de mercadoria.

Cláusula 4ª: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 quotas sociais de valor de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, cuja integralização pelos sócios se dará em moeda corrente do País e da seguinte forma:

SÓCIO	%	Nº Cotas	Valor R\$
José André Mendes Coimbra	90 %	180.000	R\$ 180.000,00
Pamella Rodrigues Andre	10 %	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	100 %	200.000	R\$ 200.000,00

Cláusula 5ª: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá manifestar sua intenção por escrito aos outros sócios, assistindo a estes o prazo de 30 (trinta) dias para que possam exercer o direito de preferência, ou ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.

Cláusula 4ª: Das responsabilidades de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 5ª: A administração da sociedade caberá aos sócios, Pamella Rodrigues André e José André Mendes Coimbra, cujos nos respectivos atos poderão ser executados de forma conjunta ou de forma isolada, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, sempre podendo praticar todos os atos decorrentes do objeto social no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da sociedade, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiro, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



Jul
Pamella

Cláusula 6ª: A sociedade iniciou suas atividades em 14 de maio de 2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 7ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro os administradores, sócios ou não, prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

Cláusula 8ª: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 9ª: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio (a), a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

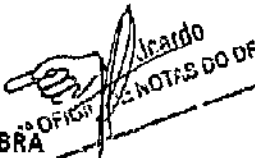
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 10ª: Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 11ª: Fica eleito o foro de Brasília (DF) para a solução de quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, com desistência de qualquer outro, por parte dos sócios, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, mandando arquivar a original na Junta Comercial do Distrito Federal, para devido registro.

Brasília – DF, 21 de Agosto de 2017.


JOSE ANDRÉ MENDES COIMBRA
 4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF


PAMELLA RODRIGUES ANDRÉ
 4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF



JAMC Consultoria e Representação de Software Ltda.

CNPJ/MF nº 24.425.034/0001-96

3ª Alteração Contratual

José André Mendes Coimbra, brasileiro, solteiro, estatístico, residente e domiciliado na SMPW QD 17 Conjunto 07 Lote 03, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF CEP: 71.741-707, nascido em 26.01.1970, natural de Montes Claros/MG, filho de José André Coimbra e Terezinha Angelica Mendes Coimbra, portador da carteira de Identidade n.º 1.179.715 expedida pelo SSP/DF em 24.06.1987, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 471.539.891-53 e;

Pamella Rodrigues Andre, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada na, SMPW QD 17 Conjunto 07 Lote 03, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF CEP: 71.741-707, nascida em 22.06.1997, natural de Brasília/DF, filha de Wallyson da Silva Andre i e Renata Sá Rodrigues de Souza, portadora da carteira nacional de habilitação n.º 06432830350, expedida pelo DETRAN/DF em 10.11.2015, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 058.022.651-40.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, JAMC Consultoria e Representação de Software Ltda, estabelecida no SCN Quadra 02 Bloco A nº 190 Sala 504 Parte O-1, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.710-500, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.425.034/0001-96, com seu contrato social arquivado na JCDF sob o nº. 53202049896, por despacho em 21/03/2016. RESOLVEM alterar e consolidar de pleno e comum acordo as disposições contratuais vigentes, conforme a cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – A sociedade tem como objetivo social:

- Comercialização, consultoria, representação importação e exportação de software;
- Comércio de equipamentos e suprimentos de informática;
- Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer ou agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de bolsas de mercadoria.

Cláusula Segunda – Da alteração de Capital Social e distribuição:

O capital social que é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) representados 200.000 (duzentas mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, doravante fica elevado para R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), da seguinte forma, o sócios já qualificados no preambulo integralizam neste ato R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, através de lucros acumulados levantados em 31.12.2018.

Com a presente alteração, o capital social passa a ser de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), representado por 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuída entre os sócios:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
José André Mendes Coimbra	90 %	540.000	R\$ 540.000,00
Pamella Rodrigues Andre	10 %	60.000	R\$ 60.000,00
TOTAL	100 %	600.000	R\$ 600.000,00

Cláusula Terceira - Em face da alteração acordada, os sócios resolvem efetuar a Consolidação do Contrato Social, que passa a vigorar com a redação dada a seguir:

JAMC Consultoria e Representação de Software Ltda

Consolidação do Contrato Social

Cláusula 1ª: A sociedade gira sob a denominação social de "JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA".

Parágrafo 1º. A sociedade tem como nome de fantasia "PETACORP".

Parágrafo 2º: A Sociedade é constituída sob a forma do tipo jurídico das Sociedades Limitadas.

Cláusula 2ª: A sociedade tem sua sede no SCN Quadra 02 Bloco A nº 190 Sala 504 Parte D-1, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.710-500, e pode constituir filiais, sucursais, escritórios e franquias em qualquer



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1334394 em 13/11/2019 da Empresa JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA EPP, Nire 53202049896 e protocolo DFP1900162746 - 25/10/2019. Autenticação: 1B5DE51860E1C03331DEA7EA3F57EDE258829D7B. Maximilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://judis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 19/175.499-4 e o código de segurança wv90 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2019 por Maximilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

SECRETARIO GERAL

pág. 3/7

parte do território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios e, mediante alteração contratual para o devido fim.

Cláusula 3ª: A sociedade tem como objetivo social:

- Comercialização, consultoria, representação importação e exportação de software;
- Comércio de equipamentos e suprimentos de informática;
- Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer ou agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de bolsas de mercadoria.

Cláusula 4ª: O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja integralização pelos sócios se dará em moeda corrente do País e da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
José André Mendes Coimbra	90 %	540.000	R\$ 540.000,00
Pamella Rodrigues Andre	10 %	60.000	R\$ 60.000,00
TOTAL	100 %	600.000	R\$ 600.000,00

Cláusula 5ª: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá manifestar sua intenção por escrito aos outros sócios, assistindo a estes o prazo de 30 (trinta) dias para que possam exercer o direito de preferência, ou ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.

Parágrafo Único: Das responsabilidades de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: A administração da sociedade caberá aos sócios, Pamella Rodrigues André e José André Mendes Coimbra, cujos nos respectivos atos poderão ser executados de forma conjunta ou de forma isolada, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, sempre podendo praticar todos os atos decorrentes do objeto social no interesse da

sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da sociedade, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 7ª: A sociedade iniciou suas atividades em 11/03/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 8ª: Ao término de cada exercício social, em 31 dezembro os administradores, sócios ou não, prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

Parágrafo Segundo: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 9ª: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio (a), a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 10ª: Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

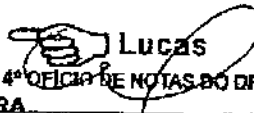
Jus
Patriota

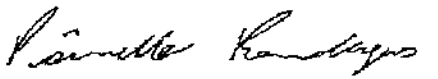

Cláusula 11ª: Fica eleito o foro de Brasília (DF) para a solução de quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, com desistência de qualquer outro, por parte dos sócios, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única, para um só efeito, mandando arquivar a original na Junta Comercial do Distrito Federal, para devido registro.

Brasília – DF, 09 de outubro de 2019.


JOSÉ ANDRÉ MENDES COIMBRA


LUCAS
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF


PAMELLA RODRIGUES ANDRÉ


LUCAS
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1334394 em 13/11/2019 da Empresa JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA EPP, Nire 53202049896 e protocolo DFP1900162746 - 25/10/2019. Autenticação: 1B5DE51860E1C03331DEA7EA3F57EDE25882907B. Maximilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 19/175.499-4 e o código de segurança WV90 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2019 por Maximilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
53202049896	2062			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA EPP

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 DFP2100150699

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

BRASILIA
Local

16 Setembro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO /_/_/ _____
Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO /_/_/ _____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

_____ /_/_/ _____
Data

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐
			/_/_/	_____
			Data	Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐
	/_/_/	_____	_____	_____
	Data	Vogal	Vogal	Vogal
		Presidente da _____ Turma		

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/113.421-0	DFP2100150699	26/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
923.876.321-68	ANDRE CASIMIRO COSTA	16/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

029.485.647-19	GUILHERME LOPES MARANHÃO	16/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

471.539.891-53	JOSE ANDRE MENDES COIMBRA	16/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

058.022.651-40	PAMELLA RODRIGUES ANDRE	16/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1732609 em 16/09/2021 da Empresa JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA EPP, CNPJ 24425034000196 e protocolo DFP2100150699 - 30/08/2021. Autenticação: E375778F0DB6F2ABE134591EABDD103E3B12DF. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/113.421-0 e o código de segurança is7z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA EPP
CNPJ/MF nº 24.425.034/0001-96
4ª Alteração Contratual

José André Mendes Coimbra, brasileiro, solteiro, estatístico, residente e domiciliado na SMPW QD 17 Conjunto 07 Lote 03, Nucleo Bandeirante, Brasília/DF CEP 71.741-707, nascido em 26.01.1970, natural de Montes Claros/MG, filho de José André Coimbra e Terezinha Angelica Mendes Coimbra, portador da carteira de Identidade nº. 1.179.715 expedida pelo SSP/DF em 24.06.1987, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 471.539.891-53 e;

Pamella Rodrigues Andre, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada na, SMPW QD 17 Conjunto 07 Lote 03, Nucleo Bandeirante, Brasília/DF CEP 71.741-707, nascida em 22.06.1997, natural de Brasília/DF, filha de Wallyson da Silva Andre i e Renata Sá Rodrigues de Souza, portadora da carteira nacional de habilitação nº. 06432830350, expedida pelo DETRAN/DF em 10.11.2015, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 058.022.651-40.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, **JAMC Consultoria e Representação de Software Ltda EPP**, estabelecida no **SCN Quadra 02 Bloco A nº 190 Sala 504 Parte O-1, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.712-010.**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 24.425.034/0001-96**, com seu contrato social arquivado na JCDF sob o nº. 53202049896, por despacho em 21/03/2016. **RESOLVEM** alterar e consolidar de pleno e comum acordo as disposições contratuais vigentes, conforme a cláusulas e condições seguintes:

I. RETIRADA DE SÓCIO, CESSÃO DE QUOTAS E ALTERAÇÕES DO QUADRO SÓCIETÁRIO

1. A sócia **PAMELLA RODRIGUES ANDRÉ**, acima, qualificada, possuidora de 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor nominal unitário de **R\$ 1,00** (um real), totalizando **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, retira-se da sociedade, cede e transfere de forma onerosa a totalidade de suas quotas que possui no capital social da sociedade para o sócio **JOSÉ ANDRÉ MENDES COIMBRA**, qualificado acima.
2. A sócio cedente declara, para todos os fins de direitos, que as quotas objeto da presente sessão, encontram-se livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, judiciais ou extrajudiciais, e que referida cessão de quotas compreende e inclui a cessão de todos os direitos e obrigações inerentes a titularidade das mesmas.
3. Em virtude da cessão e transferência de quotas ora pactuada, o sócio **JOSÉ ANDRÉ MENDES COIMBRA**, detentor de 540.000 (quinhentos e quarenta mil) quotas, adquire neste ato 60.000 (sessenta mil) quotas da sócia **PAMELLA RODRIGUES ANDRÉ**, ao valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e passa a deter um total de 600.000 (seiscentos mil) quotas, totalizando o montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

II. ADMISSÃO DE SÓCIOS

1. Admite-se na sociedade:



André Casimiro Costa, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado no Condomínio Solar de Brasília, O Quadra 03, Conjunto 20, Casa 20, Setor Habitacional Jardim Botânico, Brasília/DF CEP 71.680-349, nascido em 03/06/1981, natural de Brasília/DF, filho de Herlandes Antônio da Costa e Maria do Socorro Casimiro Silva Costa, portador da carteira nacional de habilitação nº 007246677714, expedida pelo DETRAN/DF em 30/01/2020, e inscrito no CPF/MF sob o nº 923.876.321-68.

Guilherme Lopes Maranhão, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado no Q SHDB QL 32, Conjunto 20, QL 32, Casa 132, Setor de Habitações Individuais Sul, Brasília/DF CEP 71.676-200, nascido em 18/02/1975, natural do Rio de Janeiro/RJ, filho de Carlos Fernando dos Reis Maranhão e Tereza Cristina Lopes Maranhão, portador da carteira nacional de habilitação nº 05801102104, expedida pelo DETRAN/DF em 13/09/2018, e inscrito no CPF/MF sob o nº 029.485.647-19.

III. CESSÃO DE QUOTAS E ALTERAÇÕES DO QUADRO SOCIETÁRIO

O sócio **JOSÉ ANDRÉ MENDES COIMBRA**, acima qualificado, possuidor de 600.000 (seiscentos mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando assim, R\$ 600.000,00 (seiscentas mil reais), cede e transfere, parte das quotas que possui no capital social, para os sócios:

1. **ANDRÉ CASIMIRO COSTA**, a quantidade de 199.980 (cento e noventa e nove mil e novecentos e oitenta) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando assim, R\$ 199.980,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e oitenta reais);
2. **GUILHERME LOPES MARANHÃO**, a quantidade de 199.980 (cento e noventa e nove mil e novecentos e oitenta) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando assim, R\$ 199.980,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e oitenta reais);

Em razão da retirada e admissão de sócios, cessão de quotas e alterações do quadro societário, a cláusula Quarta do Contrato Social da Sociedade, passa a vigorar com a seguinte redação:

O capital da sociedade é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja integralização pelos sócios se dará em moeda corrente do País e da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
José André Mendes Coimbra	33,34%	200.040	R\$ 200.040,00
André Casimiro Costa	33,33%	199.980	R\$ 199.980,00
Guilherme Lopes Maranhão	33,33%	199.980	R\$ 199.980,00
TOTAL	100 %	600.000	R\$ 600.000,00

IV. ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO

O capital social que é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) representados por 600.000 (seiscentos mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, doravante fica elevado para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), da seguinte forma, os sócios já qualificados no preâmbulo integralizam neste ato R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente



integralizadas em moeda corrente nacional, através de lucros acumulados levantados em 31.12.2020.

Com a presente alteração, o capital social passa a ser de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), representado por 1.000.000 (um milhão) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuída entre os sócios:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
José André Mendes Coimbra	33,34%	333.400	R\$ 333.400,00
André Casimiro Costa	33,33%	333.300	R\$ 333.300,00
Guilherme Lopes Maranhão	33,33%	333.300	R\$ 333.300,00
TOTAL	100 %	1.000.000	R\$ 1.000.000,00

V. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE

Alteração de endereço da sede para: **SRTVN QUADRA 701, CONJUNTO C, N° 124, SALA 421, ALA B, PARTE "V", ASA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP: 70.719-903.**

VI. DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá a todos os sócios, cujos nos respectivos atos poderão ser executados de forma conjunta, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, sempre podendo praticar todos os atos decorrentes do objeto social no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da sociedade, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

VII. DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

Em face da alteração acordada, os sócios resolvem efetuar a Consolidação do Contrato Social, que passa a vigorar com a redação dada a seguir:

JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA EPP **Consolidação do Contrato Social**

Cláusula 1ª:

A sociedade gira sob a denominação social de **"JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA EPP"**.

Parágrafo 1º. A sociedade tem como nome de fantasia **"PETACORP"**.



Parágrafo 2º: A Sociedade é constituída sob a forma do tipo jurídico das Sociedades Limitadas.

Cláusula 2º: A sociedade tem sua sede no **SRTVN QUADRA 701, CONJUNTO C, Nº 124, SALA 421, ALA B, PARTE "V", ASA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP: 70.719-903**, e pode constituir filiais, sucursais, escritórios e franquias em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios e, mediante alteração contratual para o devido fim.

Cláusula 3º: A sociedade tem como objetivo social:

- Comercialização, consultoria, representação importação e exportação de software;
- Comércio de equipamentos e suprimentos de informática;
- Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer ou agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de bolsas de mercadoria.

Cláusula 4º: O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), representado por 1.000.000 (um milhão) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, cuja integralização pelos sócios se dará em moeda corrente do país e da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
José André Mendes Coimbra	33,34%	333.400	R\$ 333.400,00
André Casimiro Costa	33,33%	333.300	R\$ 333.300,00
Guilherme Lopes Maranhão	33,33%	333.300	R\$ 333.300,00
TOTAL	100 %	1.000.000	R\$ 1.000.000,00

Cláusula 5º: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá manifestar sua intenção por escrito aos outros sócios, assistindo a estes o prazo de 30 (trinta) dias para que possam exercer o direito de preferência, ou ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.

Cláusula 6º: Das responsabilidades de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7º: A administração da sociedade caberá a todos os sócios, cujos nos respectivos atos poderão ser executados de forma conjunta, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, sempre podendo praticar todos os atos decorrentes do objeto social no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da sociedade, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 8º: A sociedade iniciou suas atividades em **11/03/2016** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 9º: Ao termino de cada exercício social, em 31 dezembro os, administradores, sócios ou não, prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.



Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

Cláusula 10ª: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio (a), a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 12ª: Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

Cláusula 13ª: Fica eleito o foro de Brasília (DF) para a solução de quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, com desistência de qualquer outro, por parte dos sócios, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, de igual teor e forma, para um só efeito, mandando arquivar a original na Junta Comercial do Distrito Federal, para devido registro.

Brasília – DF, 23 de agosto de 2021.

JOSÉ ANDRÉ MENDES COIMBRA

ANDRÉ CASIMIRO COSTA

GUILHERME LOPES MARANHÃO

PAMELLA RODRIGUES ANDRÉ





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/113.421-0	DFP2100150699	26/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
923.876.321-68	ANDRE CASIMIRO COSTA	16/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

029.485.647-19	GUILHERME LOPES MARANHÃO	16/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

471.539.891-53	JOSE ANDRE MENDES COIMBRA	16/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

058.022.651-40	PAMELLA RODRIGUES ANDRE	16/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1732609 em 16/09/2021 da Empresa JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA EPP, CNPJ 24425034000196 e protocolo DFP2100150699 - 30/08/2021. Autenticação: E375778F0DB6F2ABE134591EABDD103E3B12DF. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/113.421-0 e o código de segurança is7z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA EPP, de CNPJ 24.425.034/0001-96 e protocolado sob o número 21/113.421-0 em 30/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1732609, em 16/09/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador THAIS RODRIGUES CRUZ.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
471.539.891-53	JOSE ANDRE MENDES COIMBRA	16/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
029.485.647-19	GUILHERME LOPES MARANHÃO	16/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
923.876.321-68	ANDRE CASIMIRO COSTA	16/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
058.022.651-40	PAMELLA RODRIGUES ANDRE	16/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 21/113.421-0.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
471.539.891-53	JOSE ANDRE MENDES COIMBRA	16/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
029.485.647-19	GUILHERME LOPES MARANHÃO	16/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
923.876.321-68	ANDRE CASIMIRO COSTA	16/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
058.022.651-40	PAMELLA RODRIGUES ANDRE	16/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 23/08/2021



Documento assinado eletronicamente por THAIS RODRIGUES CRUZ, Servidor(a) Público(a), em 16/09/2021, às 15:37.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 21/113.421-0.



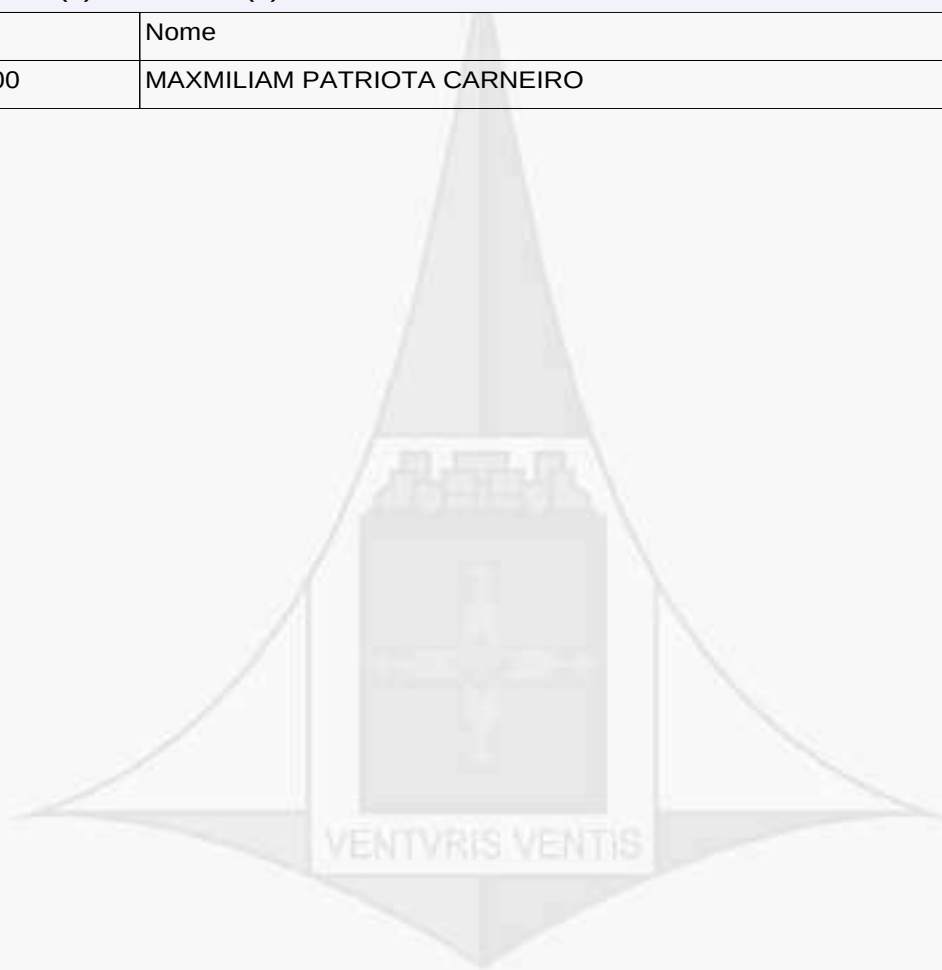


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília, quinta-feira, 16 de setembro de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1732609 em 16/09/2021 da Empresa JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA EPP, CNPJ 24425034000196 e protocolo DFP2100150699 - 30/08/2021. Autenticação: E375778F0DB6F2ABE134591EABDD103E3B12DF. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/113.421-0 e o código de segurança is7z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	1 179 715
DATA DE EXPEDIÇÃO	24-06-1987
NOME	JOSE ANDRÉ MENDES COIMBRA
FILIAÇÃO	José André Coimbra Terezinha Angélica Mendes Coimbra
NATURALIDADE	Montes Claros-MG
DATA DE NASCIMENTO	26-01-1970
DOC ORIGEM	Cert.nasc.nº 90790, fls. 195, liv. 93-A Montes Claros-MG
CPF	****
Brasília-DF	<i>Roberto M. Coimbra</i>
ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI Nº 1.116 DE 29/08/83	

MINISTÉRIO DA FAZENDA	
C/C	
471539891 53	
NOME COMPLETO	
JOSE ANDRE MENDES COIMBRA	
NASCIMENTO	
26-01-70	
ASSINATURA	
<i>Jose Andre Coimbra</i>	
TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

01

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E
DE ISSO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS
PARA QUAL QUER ORIENTAÇÃO DE INTERESSE TRIBUTARIO, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA
DE RECEITA - FISCAL

CARTÃO DE IDENTIFICACAO

0001/0834-6

30/06/87

BANCO DO BRASIL

10.000/9701

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL POR
APROVADO POR INSCRIÇÃO AUTOMÁTICA DO SRP

Ul
Sabel Cristina A. de R. Martins
Auxiliar de Expediente
4.432.686-6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

DF



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1689483099



NOME
GUILHERME LOPES MARANHÃO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
107179814 SSP RJ

CPF
029.485.647-19

DATA NASCIMENTO
18/02/1975

FILIAÇÃO
CARLOS FERNANDO DOS REIS MA
RANHÃO
TEREZA CRISTINA LOPES MARAN
HÃO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05801102104

VALIDADE
09/08/2022

1ª HABILITAÇÃO
13/06/2013

OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BRASILIA, DF

DATA EMISSÃO
13/09/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

72533012611
DF755988701

DISTRITO FEDERAL

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1982925102

NOME
ANDRE CASIMIRO COSTA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
1982057 SSP DF

CPF
923.876.321-68

DATA NASCIMENTO
03/06/1981

FILIAÇÃO
HERLANDES ANTONIO DA COSTA
MARIA DO SOCORRO CASIMIRO S
ILVA COSTA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00724667714

VALIDADE
15/01/2025

1ª HABILITAÇÃO
10/07/1999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BRASILIA, DF

DATA EMISSÃO
30/01/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

04609001452
DF761725032

DISTRITO FEDERAL

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.425.034/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/2016
NOME EMPRESARIAL JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PETACORP	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO CJ SRTVN QUADRA 701, CONJUNTO C, ALA B, PARTE V	NÚMERO 124	COMPLEMENTO SALA 421
CEP 70.719-903	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@UNICONTAS.COM.BR	TELEFONE (61) 3247-5262	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/11/2021** às **16:58:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF 07.760.481/001-40

CPF/CNPJ 24.425.034/0001-96

DataConcessão 21/03/2016

Denominação social JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA EPP

Título do Estabelecimento - Nome Fantasia PETACORP

Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Qualificação do Contribuinte ISS E ICMS

Regime de Tributação do ISS REGIME NORMAL DE APURACAO

Faixa do ISS XX

Regime de Tributação do ICMS REGIME NORMAL DE APURACAO

Faixa do ICMS XX

FAC - Número do Protocolo

969-68382/31

Data de enquadramento no ISS

01/01/2018

Data de enquadramento no ICMS

01/01/2018

Descrição Atividade Econômica do ISS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

Código da Atividade - ISS J6201-5/01-00

Data de Início de Atividade - ISS 21/03/2016

Descrição da Atividade Econômica do ICMS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Código da Atividade - ICMS G4751-2/01-00

Data de Início de Atividade - ICMS 21/03/2016

Endereço SRTVN QUADRA 701, CONJUNTO C, ALA B, PARTE V 124 SALA 421

CEP 70.719-903

Bairro ASA NORTE

Cidade BRASILIA

UF DF

Situação Cadastral ATIVA

Data 09/12/2021

Atividade secundária - ISS

CNAE-Fiscal:

J620230000

Descrição da atividade:

DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

Data de início:

16/09/2021

CNAE-Fiscal:

J620310000

Descrição da atividade:

DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS

Data de início:

21/03/2016

CNAE-Fiscal:

J620400000

Descrição da atividade:

CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Data de início:

21/03/2016

CNAE-Fiscal:

J620910000

Descrição da atividade:

SUORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Data de início:

21/03/2016

CNAE-Fiscal:

J639920000

https://www2.agencianet.fazenda.df.gov.br/CFDF/DIF/#/DIF

1/2

Descrição da atividade:

OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Data de início:

21/03/2016

CNAE-Fiscal:

M749010400

Descrição da atividade:

ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS

Data de início:

21/03/2016

CNAE-Fiscal:

N773310000

Descrição da atividade:

ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS

Data de início:

21/03/2016

Este documento foi emitido no dia 09/12/2021 na Internet pelo portal Agênci@Net e poderá ser reimpresso no endereço <http://publica.agencianet.fazenda.df.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA
CNPJ: 24.425.034/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:05:18 do dia 30/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2022.

Código de controle da certidão: **946C.113D.037B.612C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 367150803122021
NOME: JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA EPP
ENDEREÇO: SRTVN QUADRA 701, CONJUNTO C, ALA B, PARTE V SALA 421 124
CIDADE: ASA NORTE
CNPJ: 24.425.034/0001-96
CF/DF: 0776048100140 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO COM PARCELAS VINCENDAS.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 24 de fevereiro de 2022. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.425.034/0001-96

Razão Social: JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFT

Endereço: ST SCN QD 02 BL A / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70712-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/11/2021 a 24/12/2021

Certificação Número: 2021112503103420217584

Informação obtida em 26/11/2021 17:28:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.425.034/0001-96

Certidão nº: 55072973/2021

Expedição: 26/11/2021, às 17:30:31

Validade: 24/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.425.034/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Veritas NetBackup™ 5240 Appliance Product Description

Veritas NetBackup™ 5240 Appliance Product Description

Last updated: 2018-08-02

Legal Notice

Copyright © 2018 Veritas Technologies LLC. All rights reserved.

Veritas, the Veritas Logo, and NetBackup are trademarks or registered trademarks of Veritas Technologies LLC or its affiliates in the U.S. and other countries. Other names may be trademarks of their respective owners.

This product may contain third-party software for which Veritas is required to provide attribution to the third party ("Third-party Programs"). Some of the Third-party Programs are available under open source or free software licenses. The License Agreement accompanying the Software does not alter any rights or obligations you may have under those open source or free software licenses. Refer to the Third-party Legal Notices document accompanying this Veritas product or available at:

<https://www.veritas.com/about/legal/license-agreements>

The product described in this document is distributed under licenses restricting its use, copying, distribution, and decompilation/reverse engineering. No part of this document may be reproduced in any form by any means without prior written authorization of Veritas Technologies LLC and its licensors, if any.

THE DOCUMENTATION IS PROVIDED "AS IS" AND ALL EXPRESS OR IMPLIED CONDITIONS, REPRESENTATIONS AND WARRANTIES, INCLUDING ANY IMPLIED WARRANTY OF MERCHANTABILITY, FITNESS FOR A PARTICULAR PURPOSE OR NON-INFRINGEMENT, ARE DISCLAIMED, EXCEPT TO THE EXTENT THAT SUCH DISCLAIMERS ARE HELD TO BE LEGALLY INVALID. VERITAS TECHNOLOGIES LLC SHALL NOT BE LIABLE FOR INCIDENTAL OR CONSEQUENTIAL DAMAGES IN CONNECTION WITH THE FURNISHING, PERFORMANCE, OR USE OF THIS DOCUMENTATION. THE INFORMATION CONTAINED IN THIS DOCUMENTATION IS SUBJECT TO CHANGE WITHOUT NOTICE.

The Licensed Software and Documentation are deemed to be commercial computer software as defined in FAR 12.212 and subject to restricted rights as defined in FAR Section 52.227-19 "Commercial Computer Software - Restricted Rights" and DFARS 227.7202, et seq. "Commercial Computer Software and Commercial Computer Software Documentation," as applicable, and any successor regulations, whether delivered by Veritas as on premises or hosted services. Any use, modification, reproduction release, performance, display or disclosure of the Licensed Software and Documentation by the U.S. Government shall be solely in accordance with the terms of this Agreement.

Veritas Technologies LLC
500 E Middlefield Road
Mountain View, CA 94043

<http://www.veritas.com>

Technical Support

Technical Support maintains support centers globally. All support services will be delivered in accordance with your support agreement and the then-current enterprise technical support policies. For information about our support offerings and how to contact Technical Support, visit our website:

<https://www.veritas.com/support>

You can manage your Veritas account information at the following URL:

<https://my.veritas.com>

If you have questions regarding an existing support agreement, please email the support agreement administration team for your region as follows:

Worldwide (except Japan)

CustomerCare@veritas.com

Japan

CustomerCare_Japan@veritas.com

Documentation

The latest documentation is available on the Veritas website:

<https://sort.veritas.com/documents>

Documentation feedback

Your feedback is important to us. Suggest improvements or report errors or omissions to the documentation. Include the document title, document version, chapter title, and section title of the text on which you are reporting. Send feedback to:

APPL.docs@veritas.com

You can also see documentation information or ask a question on the Veritas community site:

<http://www.veritas.com/community/>

Veritas Services and Operations Readiness Tools (SORT)

Veritas Services and Operations Readiness Tools (SORT) is a website that provides information and tools to automate and simplify certain time-consuming administrative tasks. Depending on the product, SORT helps you prepare for installations and upgrades, identify risks in your datacenters, and improve operational efficiency. To see what services and tools SORT provides for your product, see the data sheet:

https://sort.veritas.com/data/support/SORT_Data_Sheet.pdf

Contents

Chapter 1	About the NetBackup 5240 Appliance	6
	NetBackup 5240 Appliance overview	7
	About the NetBackup 5240 CloudCatalyst Appliance	8
	Features and components of the NetBackup 5240 Appliance	8
	NetBackup 5240 Appliance front panel disk drive configurations	10
	NetBackup 5240 Appliance disk drive LEDs	11
	NetBackup 5240 Appliance front panel USB port	12
	NetBackup 5240 Appliance control panel	13
	System Status LED states	14
	Power button LED states	17
	NetBackup 5240 Appliance rear panel	18
	NetBackup 5240 Appliance I/O configuration options	21
	NetBackup 5240 Appliance Network Interface Port locations and speeds	35
Chapter 2	About the Veritas 2U12 49TB Storage Shelf	37
	Veritas 2U12 49TB Storage Shelf overview	37
	Usable appliance storage capacities	38
	Veritas 2U12 49TB Storage Shelf front panel components	39
	Veritas 2U12 49TB Storage Shelf control panel	40
	Veritas 2U12 49TB Storage Shelf rear components	43
	Veritas 2U12 49TB Storage Shelf I/O modules	44
	Veritas 2U12 49TB Storage Shelf Power Cooling Modules	48
	NetBackup 5240 Appliance and Veritas 2U12 49TB Storage Shelf connections	51
Chapter 3	NetBackup 5240 Appliance and Veritas 2U12 49TB Storage Shelf cables	52
	Power cables	52
	Network cable	53
	Multi-Mode fiber optic cable	54
	Twinaxial copper cables	55
	SAS-3 cable	56

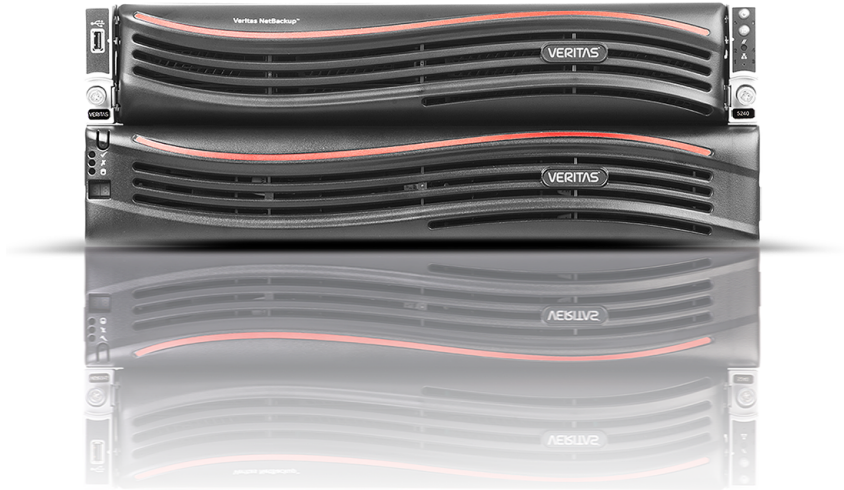
Appendix A	Technical specifications and compliance standards	58
	NetBackup 5240 Appliance and Veritas 2U12 49TB Storage Shelf	
	technical specifications	58
	Environmental specifications	63
	Protocol standards	64
	Regulatory, compliance, and certification information	65
	Product regulatory compliance	65
	Product safety compliance	66
	Product EMC Compliance - Class A Compliance	66
	Product ecology compliance	67
	Certifications / Registrations / Declarations	67
	Electromagnetic compatibility notices	68
Index		70

About the NetBackup 5240 Appliance

This chapter includes the following topics:

- [NetBackup 5240 Appliance overview](#)
- [About the NetBackup 5240 CloudCatalyst Appliance](#)
- [Features and components of the NetBackup 5240 Appliance](#)
- [NetBackup 5240 Appliance front panel disk drive configurations](#)
- [NetBackup 5240 Appliance front panel USB port](#)
- [NetBackup 5240 Appliance control panel](#)
- [NetBackup 5240 Appliance rear panel](#)

NetBackup 5240 Appliance overview



The NetBackup 5240 Appliance is a hardware and software storage system that can scale to 300TB of available backup capacity. It consists of a NetBackup 5240 Appliance and up to six optional Veritas 2U12 49TB Storage Shelves. By itself, the 2U NetBackup 5240 Appliance offers internal storage from 4TB to 27TB, depending on the appliance configuration purchased.

A Veritas 2U12 49TB Storage Shelf offers 49TBs of storage. Attaching six storage shelves offers 300TBs of storage. As with previous generations of the NetBackup 52xx appliances, the NetBackup 5240 Appliance can be configured as a Master Server or a Media Server. It can also be configured as both.

See [“Usable appliance storage capacities”](#) on page 38.

SAS-3 cables connect the NetBackup 5240 Appliance to the storage shelves. SAS-3 cables also connect the storage shelves to each other.

About NetBackup 5240 Appliance configurations

To determine the right NetBackup 5240 Appliance system for your environment, you should consider the environment’s future storage requirements over the lifetime of the system.

Veritas offers four NetBackup 5240 Appliance configurations from which to choose. One of these configurations offers the ability to add additional storage capacity to the system by attaching up to six Veritas 2U12 49TB Storage Shelves.

These configurations include the following:

- One NetBackup 5240 Appliance with 4TBs of internal storage only
- One NetBackup 5240 Appliance with 14TBs of internal storage only
- One NetBackup 5240 Appliance with 27TBs of internal storage only
- One NetBackup 5240 Appliance with 4TBs of internal storage and up to six external 49TB storage shelves for a total of 300TBs of storage

If your environment requires at least 4TBs of storage but less than 27TBs of storage, you should consider the 14TB and 27TB configurations.

If your environment requires more than 27TBs of storage, consider the NetBackup 5240 Appliance with 4TBs of internal storage and one 49TB Veritas 2U12 49TB Storage Shelf. If more storage is required, you can add up to five additional 49TB storage shelves to this configuration.

About the NetBackup 5240 CloudCatalyst Appliance

The NetBackup 5240 CloudCatalyst Appliance is a customized configuration of the NetBackup 5240 that specifically supports NetBackup CloudCatalyst deduplication. The NetBackup 5240 CloudCatalyst Appliance is a standard model with I/O configuration option 'G' that contains 14 TB of internal storage and 192 GB of memory.

See [“NetBackup 5240 Appliance I/O configuration options”](#) on page 21.

NetBackup CloudCatalyst uses MSDP deduplication technology to upload deduplicated data to the cloud. The data is uploaded by the CloudCatalyst-enabled MSDP cloud storage server, which first stores data in a local cache before uploading it to cloud storage. When configured for CloudCatalyst, all of the appliance's available internal storage is allocated as MSDP cache space. A single NetBackup 5240 CloudCatalyst Appliance supports a cloud storage bucket of up to 1 Petabyte in size.

Note: When configured for CloudCatalyst, the NetBackup 5240 does not support attached storage shelves. Only the internal storage is used.

Features and components of the NetBackup 5240 Appliance

This section describes the features and components of the NetBackup 5240 Appliance.

Not all of the information in this section applies to the NetBackup 5240 CloudCatalyst Appliance. For more information:

See “[About the NetBackup 5240 CloudCatalyst Appliance](#)” on page 8.

Table 1-1 NetBackup 5240 Appliance features

Feature	Description
Processor	Two (2) Intel® Xenon® E5-2630 v3 2.40GHz processors.
Appliance software version	Note: For the latest NetBackup Appliance compatibility information, refer to the NetBackup Hardware Compatibility List posted on the following site: http://www.veritas.com/docs/000033647
Performance and capacity	■ Supports high-performance processors with low-power consumption. ■ Provides high-capacity intra-appliance switching bandwidth, along with high I/O throughput. ■ Available internal storage capacities of 4TBs, 14TBs, or 27 TBs without optional external storage shelves. The available capacity can be allocated either in part or in whole to a deduplication pool or to an AdvancedDisk pool (non-deduplicated storage).
System memory configuration (DDR4, RDIMM)	64GB, up to a maximum of 192GBs Note: When you purchase the first expansion storage shelf, the Storage Expansion kit that comes with the storage shelf includes an additional 64 GBs of memory. After adding the first storage shelf and the memory, you can increase the appliance memory to 192 GBs by purchasing an additional 64-GB memory kit.
Space reduction	The deduplication engine provides up to 100 times reduction in storage. The client-side plug-in provides similar levels of bandwidth reduction.
Scalable architecture	Due to fingerprinting and RAID redundancy, the overall storage capabilities are not a simple multiplication of the disk size and the total number of disks.
High availability	Supports the redundant hot-swappable disks and power modules.

Table 1-1 NetBackup 5240 Appliance features (continued)

Feature	Description
RAID levels	RAID 1 (standard mirroring) and RAID 6 (block level striping with double distributed parity) are implemented as follows: - Appliance system disks: RAID 1 - Appliance storage disks: RAID 6 - Storage shelf data storage disks: RAID 6 Note: The disk drives in the appliance are pre-formatted before the appliance is shipped. These drives should not be moved into different slots or otherwise rearranged.
Fibre Channel support	The NetBackup 5240 Appliance can be ordered with one to five PCIe 8 Gb Fibre Channel host bus adapter cards preinstalled. PCIe 10 Gb Ethernet cards with Fibre Channel ports are also available. See "NetBackup 5240 Appliance I/O configuration options" on page 21.
Rear panel ports	See "NetBackup 5240 Appliance rear panel" on page 18.
Additional storage	Yes You can attach up to six optional storage shelves to the NetBackup 5240 Appliance. Depending on the appliance configuration you purchase, a total of 321 TBs of usable storage capacity is available. See "Usable appliance storage capacities" on page 38.

NetBackup 5240 Appliance front panel disk drive configurations

The NetBackup 5240 Appliance contains 12 SAS hard disk drives, which can be accessed from the appliance's front panel. An embedded RAID controller on the appliance's mainboard is used to configure four of the 12 disks into two RAID1 mirrored volumes. These volumes are labeled Volume0 and Volume1. The disk drives that are located in slot 0 and slot 1 are configured as the RAID1, VOLUME0 device. These disk drives contain the appliance operating system and the NetBackup application. You can hot-swap one of these disk drives at a time; however, you cannot operate the appliance if both disk drives are removed. The disk drives in slot 2 and slot 3 are configured as the RAID1, VOLUME1 device. These disk drives store all of the log files.

The disk drives in slots 4 through 10 store user data. They are configured as a RAID 6 array, which uses block-level striping with two parity blocks across each of the disk drives in the volume.

The appliance uses the disk drive that is located in slot 11 as a hot-spare disk. If one of the disk drives fails in slots 4 through 10, the appliance automatically initiates a RAID 6 rebuild operation. It rebuilds the RAID 6 array by using the hot-spare disk drive in slot 11. After you replace the failed disk drive, the appliance then copies the information from the disk drive in slot 11 to the new replacement disk. When the copy operation finishes, the disk drive in slot 11 again becomes the hot-spare disk.

Warning: The disk drives are pre-formatted before the appliance is shipped. Do not rearrange the disks from their original locations.

Figure 1-1 NetBackup 5240 Appliance front panel disk slot assignments



Table 1-2 NetBackup 5240 Appliance front panel disk drive configurations

Slot	RAID Configuration	Disk drive size				Disk drive role
0, 1	RAID 1	1TB				Boot / swap
2, 3	RAID 1	1TB				Log files
4 - 10	RAID 6	Disk drive size	1TB	3TB	6TB	User data
		Available internal storage space	4TB	14TB	27TB	
11	RAID 6					Hot spare

NetBackup 5240 Appliance disk drive LEDs

Each disk drive module contains two LEDs on the left-hand side of each module. The LEDs appear as follows:

Figure 1-2 NetBackup 5240 Appliance disk drive module LEDs



Table 1-3 NetBackup 5240 Appliance disk drive LEDs

Number	Description	Color	Indication
1	Status LED	Not lit	No faults
		Solid amber	Disk fault
		Blinking amber	RAID rebuild is in progress
2	Activity LED	Not lit	This disk has spun down.
		Solid green	There is no disk activity.
		Blinking green	The disk spins up.
		Blinking green occasionally	Commands are processed.

Note that the disk drive modules that do not contain disk drives also have LEDs. Although there is no drive activity going on, some colored lights may still be seen through the disk modules.

NetBackup 5240 Appliance front panel USB port

The NetBackup 5240 Appliance front panel includes a USB 2.0-compliant port that supports a data transfer rate of up to 480 Mb/second.

Figure 1-3 NetBackup 5240 Appliance front USB port



NetBackup 5240 Appliance control panel

The front panel of the NetBackup 5240 Appliance includes a small panel that is attached to the right side of the device. System information is shown on this panel.

Figure 1-4 NetBackup 5240 Appliance control panel

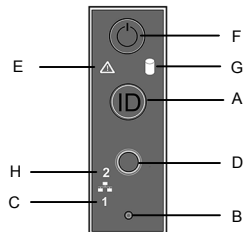


Table 1-4 NetBackup 5240 Appliance control panel LED descriptions

Label	Component	Description
A	System ID button with integrated LED	The System ID button toggles the integrated ID LED and the blue server board LED on and off. The system ID LED identifies the system for maintenance when the it is racked with similar server systems. See “System Status LED states” on page 14.
B	NMI button (recessed, tool required for use)	When it is depressed, the NMI button puts the appliance in a halt state, issues a non-maskable interrupt (NMI), and then triggers the non-maskable interrupt. All server data can be lost. Veritas recommends that you do not enable NMI by pressing the NMI button.
C H	NIC-5 Activity LED NIC-6 Activity LED	The front control panel includes two activity LED indicators for each on-board network interface controller (NIC). NIC-5 represents network interface controller 5, while NIC-6 represents network interface controller 6. When network links are detected on the controllers, the LEDs are activated and remain on. The LEDs blink when network activity occurs, and the rate at which they blink is determined by the amount of network activity that occurs.

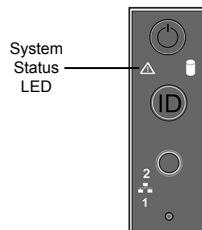
Table 1-4 NetBackup 5240 Appliance control panel LED descriptions
(continued)

Label	Component	Description
D	System Cold Reset Button (recessed, tool required for use on non-storage models)	When depressed, the System Cold Reset button re-boots and re-initializes the appliance.
E	System Status LED	The System Status LED is bi-color indicator that uses the colors green and amber to display the current health of the appliance. Two locations are provided for you to monitor the health of the system. You can find the first location on the front control panel, while the second location is located on the back edge of the server board. It is viewable from the rear of the appliance. Both LEDs show the same state of health. See "System Status LED states" on page 14.
F	Power/Sleep button with integrated LED	The Power/Sleep button toggles the system on and off. See "Power button LED states" on page 17.
G	Hard Drive Activity LED	The drive activity LED on the front panel indicates drive activity from the on-board hard disk controllers.

System Status LED states

The System Status LED is a bi-color (Green/Amber) indicator that shows the current health of the system. The appliance provides two locations for this feature. The first location is on the Front Control Panel, while the second location is on the back edge of the server board.

Figure 1-5 System Status LED control panel location



The following table provides a description of each LED state.

Table 1-5 System Status LED states

Color	State	Criticality	Description
No color	Off - The system is not operating	Not ready	■ System is power off (AC and/or DC) ■ System is in EuP Lot6 Off Mode ■ System is in S5 Soft-Off State ■ System is in S4 Hibernate Sleep State
Green	Solid on (SO)	Healthy	Indicates that the system is running (in S0 State) and its status is "Healthy". The system is not exhibiting any errors. AC power is present and BMC has booted and manageability functionality is up and running.
Green	~1 Hz blink	Degraded The system is operating in a degraded state although still functional. or The system is operating in a redundant state but with an impending failure warning.	System degraded: ■ Redundant loss, such as power supply or fan. Applies only if the associated platform sub-system has redundancy capabilities. ■ Fan warning or failure when the number of fully operational fans is more than minimum number needed to cool the system. ■ Non-critical threshold crossed: Temperature (including HSBP temp), voltage, input power to power supply, output current for main power rail from power supply and Processor Thermal Control (Therm Ctrl) sensors. ■ Power supply predictive failure occurred while redundant power supply configuration was present. ■ Unable to use all of the installed memory (one or more DIMMs failed/disabled but functional memory remains available). ■ Battery failure. ■ BMC executing in uBoot. (Indicated by Chassis ID blinking at 3Hz). System in degraded state (no manageability). BMC uBoot is running but has not transferred control to the BMC Linux. Server will be in this state 6-8 seconds after BMC reset while it pulls the Linux image into flash.

Table 1-5 System Status LED states (*continued*)

Color	State	Criticality	Description
Green	~1 Hz blink	Degraded (continued)	System degraded (continued): ■ BMC booting Linux. (Indicated by Chassis ID solid ON). System in degraded state (no manageability). Control has been passed from BMC uBoot to BMC Linux itself. It will be in this state for 10-20 seconds. ■ BMC Watchdog has reset the BMC. ■ Power unit sensor offset for configuration error is asserted. ■ Hard disk drive HSC is off-line or degraded.
Amber	~1 Hz blink	Non-critical The system is operating in a degraded state with an impending failure warning. However, the system is still functioning.	Non-fatal - However, the system is likely to fail: ■ Critical threshold crossed – Voltage, temperature (including HSBP temp), input power to power supply, output current for main power rail from power supply and PROCHOT (Therm Ctrl) sensors. ■ VRD Hot asserted ■ Minimum number of fans to cool the system not present or failed ■ Hard drive fault ■ Power Unit Redundancy sensor – Insufficient resources offset (indicates not enough power supplies present) ■ Correctable memory error threshold has been reached for a failing DIMM when the system is operating in a non-redundant mode.
Amber	Solid on	Critical, non-recoverable – System is halted	Fatal alarm – system has failed or shutdown: ■ CPU CATERR signal asserted ■ MSID mismatch detected (CATERR also asserts for this case) ■ CPU1 is missing ■ CPU Thermal Trip ■ No power – power fault ■ DIMM failure when there is only one DIMM present; no other good DIMM memory present

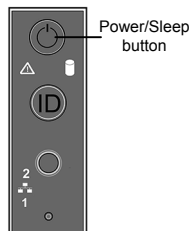
Table 1-5 System Status LED states (*continued*)

Color	State	Criticality	Description
Amber	Solid on	Critical, non-recoverable – System is halted	■ Uncorrectable Runtime memory error in non-redundant mode ■ DIMM Thermal Trip or equivalent ■ CPU ERR2 signal is asserted ■ BMC/Video memory test failed (Chassis ID shows blue/solid-on for this condition) ■ Both uBoot BMC FW images are bad (Chassis ID shows blue/solid-on for this condition) ■ Fatal Error in processor initialization: ■ Processor family not identical ■ Processor model not identical ■ Processor core/thread counts not identical ■ Processor cache size not identical ■ Unable to synchronize processor frequency ■ Unable to synchronize QPI link frequency

Power button LED states

The Power button is located on the NetBackup 5240 Appliance control panel. It is used to turn the appliance on or off.

Figure 1-6 Power button control panel location



The following table provides a description of each power state.

Table 1-6 Power button LED states

State	Power Mode	LED	Description
Power - off	Non-ACPI	Off	The system power is off, and the BIOS has not initialized the chipset.
Power - on	Non-ACPI	On	The system power is on and the green Power button LED is active.
S0	ACPI (Advanced Configuration and Power Interface)	Steady on	The system and the operating system are up and running.

NetBackup 5240 Appliance rear panel

The rear panel of the appliance has several access ports and other features, which are displayed in the following figures.

Figure 1-7 NetBackup 5240 Appliance rear panel overview

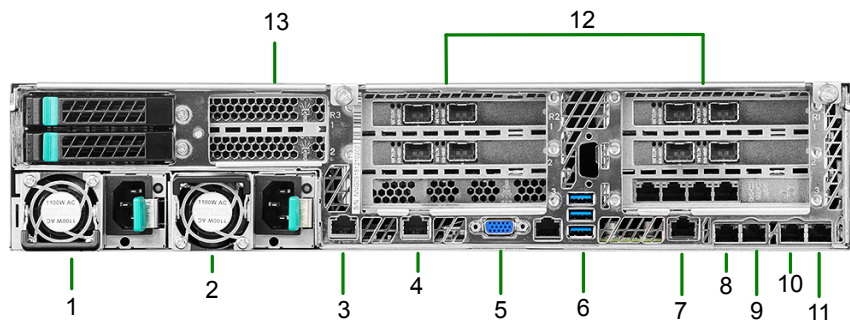


Table 1-7 NetBackup 5240 Appliance rear panel features and connectors

Number	Function
1,2	Power Supply 1 and Power Supply 2 - Dual, redundant, and hot-swappable power supply modules
3	eth4/NIC 5 A 1-GbE/10-GbE copper connectors for general use
4	eth5/NIC 6 A 1-GbE/10-GbE copper connectors for general use

Table 1-7 NetBackup 5240 Appliance rear panel features and connectors
(continued)

Number	Function
5	DB-15 VGA monitor connector
6	Three stacked USB 2.0/3.0 Type A serial ports for general use
7	IPMI port - An external RJ45 port used for appliance remote management purposes
8	eth0/NIC 1 A 1-GbE port copper connector that is reserved for use during the initial configuration of the appliance. After completing the initial configuration, you can connect NIC1 (eth0) to an administrative network that does not provide any backup data transfer For more information, see the <i>Veritas NetBackup™ 52xx Appliance Initial Configuration Guide - Release 3.1.1</i>. Note: Veritas does not support forming a NIC bond using eth0/NIC1 with other eth/NIC ports.
9	eth1/NIC 2 A 1-GbE port copper connector for general use
10	eth2/NIC 3 A 1-GbE port copper connector for general use
11	eth3/NIC 4 A 1-GbE port copper connector for general use

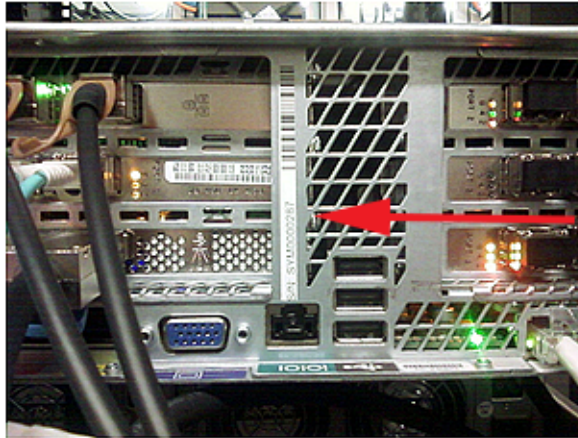
Table 1-7 NetBackup 5240 Appliance rear panel features and connectors
(continued)

Number	Function
12, 13	The NetBackup 5240 Appliance add-in cards are available in multiple configurations. Several configurations include at least one Fibre Channel host bus adapter card for VMware, optimized deduplication over Fibre Channel, or tape library connectivity. In some configurations the Fibre Channel host bus adapter cards are installed into some of the PCIe slots. If the cards are installed in slots 5 and 6, the configuration supports Fibre Transport Media Server (FTMS) mode. Port 1 of each card is configured by default as Target, while port 2 is configured by default as Initiator. If you want, you can configure port 2 on both cards as Target, and you can configure port 1 on both cards as Initiator. Note: Only configurations D and E support FTMS. See "NetBackup 5240 Appliance I/O configuration options" on page 21. Note: You cannot bond copper 1 Gb/10 Gb Ethernet ports that are installed in the appliance chassis with PCIe-based 10 Gb Ethernet Fibre Channel ports.

NetBackup 5240 Appliances may include grounding studs in case your lab environment has such a requirement. The studs are located on the rear panel of the appliance. You can use standard grounding practices to connect grounding wires to the studs.

The serial number is located on a vertical bar on the rear panel of the appliance.

Figure 1-8 Serial number location



The ports on the rear panel are color-coded for easy identification.

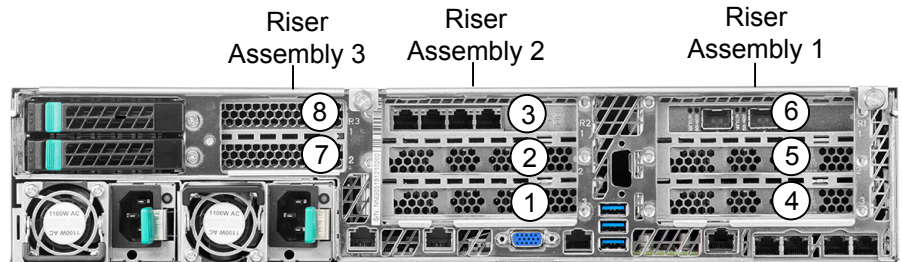
Figure 1-9 NetBackup 5240 Appliance rear port color codes



NetBackup 5240 Appliance I/O configuration options

The rear panel of the NetBackup 5240 Appliance contains three PCIe riser card assemblies. PCIe riser card assemblies 1 and 2 each support three standard PCIe cards, while PCIe riser card assembly 3 supports two low profile PCIe cards. The slots are labeled 1 to 8. Slots 1, 2, and 3 are located in PCIe riser card assembly 2. Slots 4, 5, and 6 are located in PCIe riser card assembly 1, while slots 7 and 8 are located in PCIe riser card assembly 3.

Figure 1-10 Rear panel riser assembly locations and PCIe slot assignments (example: Configuration F)



The NetBackup 5240 Appliance supports multiple PCIe-based I/O configuration options. The following table shows the different I/O configuration options that are available.

Table 1-8 Available NetBackup 5240 Appliance PCIe-based I/O configuration options

I/O configuration option	Slot 1 *	Slot 2	Slot 3	Slot 4	Slot 5	Slot 6	Slot 7 **	Slot 8 ***
A	-	-	-	-	-	-	-	-
B	-	-	-	-	-	8Gb FC HBA ₃	-	-
C	-	-	10GbE NIC _{1, 3}	-	-	8Gb FC HBA ₃	-	-
D ****	-	8Gb FC HBA ₃	10GbE NIC _{1, 3}	8Gb FC HBA ₃	8Gb FC HBA ₃	8Gb FC HBA ₃	-	-
E ****	-	8Gb FC HBA ₃	8Gb FC HBA ₃	8Gb FC HBA ₃	8Gb FC HBA ₃	8Gb FC HBA ₃	-	-
F	-	-	1GbE NIC ² (4 port - RJ45)	-	-	8Gb FC HBA ₃	-	-
G †	-	10GbE NIC ^{1, 3}	10GbE NIC _{1, 3}	-	10GbE NIC _{1, 3}	8Gb FC HBA ₃	-	-

Table 1-8 Available NetBackup 5240 Appliance PCIe-based I/O configuration options (*continued*)

I/O configuration option	Slot 1 *	Slot 2	Slot 3	Slot 4	Slot 5	Slot 6	Slot 7 **	Slot 8 ***
H ****	-	10GbE NIC ¹ , 3, (iSCSI capable)	10GbE NIC ¹ , 3	-	8Gb FC HBA ³	8Gb FC HBA ³	-	-
J	-	-	10GbE NIC ¹ , 3,	-	-	-	-	-
K ****	-	10GbE NIC ¹ , 3,	10GbE NIC ¹ , 3,	8Gb FC HBA ³	8Gb FC HBA ³	8Gb FC HBA ³	-	-
L	-	10GbE NIC ¹ , 3,	1GbE NIC ² (4 port - RJ45)	-	-	8Gb FC HBA ³	-	-

† Includes the Veritas NetBackup™ 5240 CloudCatalyst Appliance

* Slot 1 contains a factory installed PCIe RAID 6 controller when at least one Veritas 2U12 49TB Storage Shelf is purchased with the NetBackup 5240 Appliance. Otherwise, slot 1 is not populated and is reserved for future use.

** Slot 7 contains the NetBackup 5240 Appliance's internal PCIe raid controller. This RAID controller is used to create the RAID 1 Array for the disk drives on which the appliance operating system is installed. The operating system disk drives are located in slots 0 and 1 of the front panel.

*** Slot 8 is reserved for the optional SAS tape-out adapter, which is used to connect external SAS devices to the NetBackup 5240 Appliance.

PCIe card cable connection types:

¹ Direct-Attach copper cable (also called a Twinaxial cable or Twinax)

² Standard copper cable

³ Fiber optic cable

Table 1-8 Available NetBackup 5240 Appliance PCIe-based I/O configuration options (*continued*)

I/O configuration option	Slot 1 *	Slot 2	Slot 3	Slot 4	Slot 5	Slot 6	Slot 7 **	Slot 8 ***
--------------------------	----------	--------	--------	--------	--------	--------	-----------	------------

**** I/O configuration option notes:

- A NetBackup 5240 Appliance using configuration H does not support Fibre Channel Replication (FCR) as a Target.
- A NetBackup 5240 Appliance using configurations D, E, H, K, P, R, V, and W can be configured as a dual port or as a quad port Fibre Transport Media Server (FTMS) server.

You can use the Initiator ports for tape-out operations and VMware Datastores in the following scenarios:

- If you do not configure the appliance as an FTMS server.
- If you configure the appliance as a dual port FTMS server.

You can also use the ports as a Fibre Channel Replication Initiator, or in combination with the previously mentioned uses.

NetBackup 5240 Appliance total I/O on-board and PCIe ports

Table 1-9 Total number of NetBackup 5240 Appliance on-board and PCIe I/O ports for each I/O configuration

I/O Configuration option	10Gb Ethernet PCIe ports (copper)	10Gb Ethernet PCIe ports (optical)	10Gb iSCSI PCIe ports (optical)	1Gb Ethernet ports (copper)	8Gb Fibre Channel PCIe ports (optical)
A	2	0	0	4 on-board	0
B	2	0	0	4 on-board	2
C	2	2	0	4 on-board	2
D	2	2	0	4 on-board	8
E	2	0	0	4 on-board	10
F	2	0	0	8 (4 on-board, 4 PCIe)	2
G	2	6	0	4 on-board	2
H	2	2	2	4 on-board	4

Table 1-9 Total number of NetBackup 5240 Appliance on-board and PCIe I/O ports for each I/O configuration (*continued*)

I/O Configuration option	10Gb Ethernet PCIe ports (copper)	10Gb Ethernet PCIe ports (optical)	10Gb iSCSI PCIe ports (optical)	1Gb Ethernet ports (copper)	8Gb Fibre Channel PCIe ports (optical)
J	2	2	0	4 on-board	0
K	2	4	0	4 on-board	6
L	2	2	0	8 (4 on-board, 4 PCIe)	2

Cable connection types:

copper = Standard copper cable

optical = fiber optic cable

Customizable I/O configurations by slot for existing NetBackup 5240 Appliance installations

You can modify and customize the I/O configurations for your particular environment in existing NetBackup 5240 Appliances.

The following table provides information on the make and model of each the PCIe cards that are available for use in each appliance I/O slot.

Table 1-10 Acceptable PCIe-based I/O cards for each appliance I/O slot

Slot	Acceptable PCIe I/O card	Comment
1	INTEL RS3SC008 12Gb/s 8 port PCI-Express 3.0 X8 SAS RAID controller	External RAID controller to which you connect a Veritas 2U12 49TB Storage Shelf
2	Intel X710-DA2 dual-port 10Gb Ethernet card QLogic QLE8442 dual-port 10Gb Ethernet/iSCSI capable card with SFP+ modules QLogic QLE2562 dual-port 8Gb Fibre Channel host bus adapter with SFP+ modules Intel I350 Quad-port 1Gb Ethernet card with RJ45 connectors	

Table 1-10 Acceptable PCIe-based I/O cards for each appliance I/O slot
(continued)

Slot	Acceptable PCIe I/O card	Comment
3	Intel X710 10Gb Ethernet network interface card QLogic QLE8442 10Gb Ethernet network interface card QLogic QLE2562 dual-port 8Gb Fibre Channel host bus adapter with SFP+ modules Intel I350 Quad-port 1Gb Ethernet card with RJ45 connectors	
4	Intel X710 10Gb Ethernet network interface card QLogic QLE8442 10Gb Ethernet network interface card QLogic QLE2562 dual-port 8Gb Fibre Channel host bus adapter with SFP+ modules Intel I350 Quad-port 1Gb Ethernet card with RJ45 connectors	
5	Intel X710 10Gb Ethernet network interface card QLogic QLE8442 10Gb Ethernet network interface card QLogic QLE2562 dual-port 8Gb Fibre Channel host bus adapter with SFP+ modules Intel I350 Quad-port 1Gb Ethernet card with RJ45 connectors	
6	Intel X710 10Gb Ethernet network interface card QLogic QLE8442 10Gb Ethernet network interface card QLogic QLE2562 dual-port 8Gb Fibre Channel host bus adapter with SFP+ modules Intel I350 Quad-port 1Gb Ethernet card with RJ45 connectors	
7	Intel RS3UC080 12Gb/s PCI-Express 3.0 x8 Low Profile Ready SATA / SAS RAID Controller	Reserved for the Intel RS3UC080 internal RAID controller, which creates the RAID1 Array for the disks on which the appliance operating system is installed
8	SAS3 SFF-8644 TO SAS3 SFF-8644 SAS tape-out adapter assembly	Used to connect external SAS devices to the NetBackup 5240 Appliance

Intel X710-DA2 dual-port 10Gb Ethernet card

The Intel X710-DA2 dual-port 10Gb Ethernet card is available with the appliance. The card can be installed in the PCI Riser Assembly in addition to Fibre Channel cards.

Note: SFP+ modules are not included and must be purchased separately.



Table 1-11 Intel X710-DA2 dual-port 10Gb Ethernet card specifications

Item	Specification
Bracket height	Low profile
Power consumption	Typical: 7.4 watts at 0°C to 55°C (32°F to 131°F)
Operating temperature	0°C to 55°C
Storage temperature	-40°C to +70°C (-40°F to +158°F)
Storage humidity	10% RH to 90% RH (operating, non-condensing) and 5% RH to 93% RH (non-operating, non-condensing)
System Interface Type	PCIe v3.0

Table 1-11 Intel X710-DA2 dual-port 10Gb Ethernet card specifications
(continued)

Item	Specification
Speed and slot width	8.0 GT/s (gigatransfers per second), 8-Lane
Storage over Ethernet	iSCSI, Fibre Channel over Ethernet (FCoE), Network File System (NFS)
Data rate supported per port	Optical: 1GbE/10GbE Direct attach: 10GbE
LED indicators	LINK (solid) and ACTIVITY (blinking) LINK SPEED (green=10Gbps; yellow=1Gbps)
Certifications	FCC B, UL, CE, VCCI, BSMI, CTICK, KCC
Air Flow (minimum)	50 LFM (linear feet per minute)
Operating temperature	0 to 55 C (32 to 131 F)
Storage temperature	-40 to 70 C (-40 to 158 F)
Storage humidity	90% non-condensing relative at 35 C

To purchase an Intel X710-DA2 dual-port 10Gb Ethernet card and SFP+ modules for your appliance, contact your Veritas sales representative, or your Veritas Partner representative.

Intel X710-DA2 dual-port 10Gb Ethernet card

SKU Number	Description
18040	NETBACKUP APPLIANCE 5240 ETH NIC 10 GBIT DUAL PORT OPTICAL CONNECT X710-DA2 PCIE CRU (SFP not included)

SFP+ Module

SKU Number	Description
21265784	XX20/XX30/XX40 APPLIANCE 10GB SFP SHORT RANGE 300M OPTICAL MODULE

See [“NetBackup 5240 Appliance I/O configuration options”](#) on page 21.

Dual-port 10 Gb Ethernet card with SFP+ transceiver ports

The 10Gb Ethernet card with SFP+ transceivers is available with the appliance. The card can be installed in the PCI Riser Assembly in addition to Fibre Channel cards.

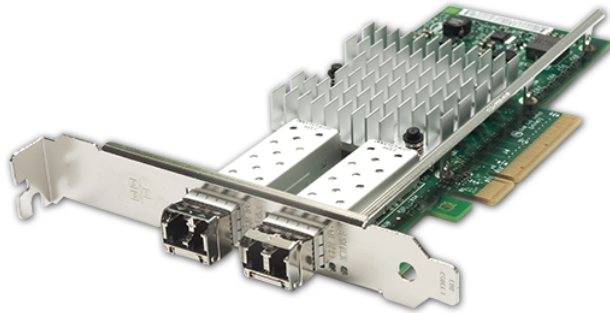


Table 1-12 Dual-port 10Gb Ethernet card specifications

Item	Specification
Dimensions	2.54 in x 6.6 in (6.4516 cm to 16.764 cm) (low-profile)
Power consumption	Typical: 7.4 watts at 0°C to 55°C (32°F to 131°F)
Operating temperature	0°C to 55°C
Storage temperature	-40°C to +70°C (-40°F to +158°F)
Storage humidity	10% RH to 90% RH (operating, non-condensing) and 5% RH to 93% RH (non-operating, non-condensing)
System interface type	PCIe v3.0
Speed and slot width	8.0 GT/s (gigatransfers per second)
Storage over Ethernet	Fibre Channel over Ethernet (FCoE), Network File System (NFS)
Data rate supported per port	Optical: 1GbE/10GbE Direct attach: 10GbE

Table 1-12 Dual-port 10Gb Ethernet card specifications (*continued*)

Item	Specification
LED indicators	LINK (solid) and ACTIVITY (blinking) LINK SPEED (green=10Gbps; yellow=1Gbps)
Certifications	FCC B, UL, CE, VCCI, BSMI, CTICK, KCC
Air flow (minimum)	50 LFM (linear feet per minute)
Operating temperature	0 to 55 C (32 to 131 F)
Storage temperature	-40 to 70 C (-40 to 158 F)
Storage humidity	90% non-condensing relative at 35 C

QLE8442 dual-port 10Gb Ethernet/iSCSI capable card with SFP+ modules

The QLE8442 is a dual-port 10GbE network interface card. It supports simultaneous LAN (TCP/IP) and SAN (Fibre Channel over Ethernet [FCoE] and iSCSI) traffic at 10Gbps Ethernet (GbE) line rate speeds.

The card also provides very low host CPU usage by enabling full hardware offloads. It is available with configuration H of the NetBackup 5240 Appliance.

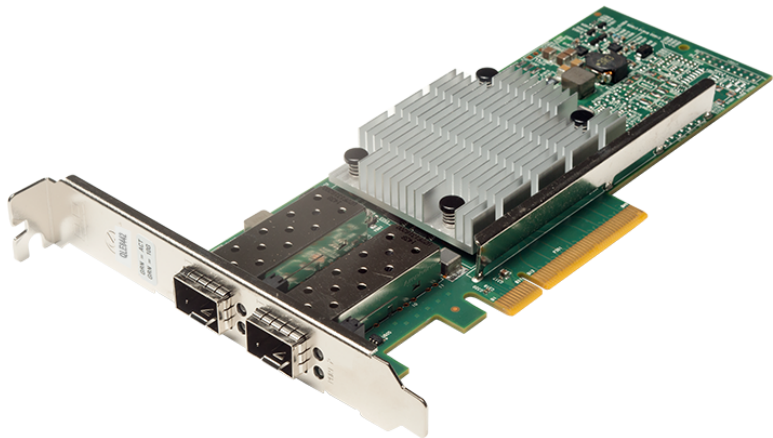


Table 1-13 QLE8442 dual-port 10Gb Ethernet card specifications

Item	Specification
Bracket height	Full height
Power consumption	9.65 watts (nominal)
System interface type	PCIe v3.0
Speed and slot width	8.0 GT/s, 8-lane
Storage over Ethernet	iSCSI
LED indicators	LINK/ACTIVITY Off = No link (cable disconnected) Continuously illuminated = Line on Blinking = Network activity
Certifications	FCC A, ICES A, UL, CE, VCCI, CISPR, KCC
Operating temperature	0 to 55 C (32 TO 131 f)
Storage temperature	-40 to 65 C (-40 to 149 F)
Operational humidity	7% to 93% at 55 C
Storage humidity	93% maximum at 65 C
Air flow	100 LFM at 55 C

To purchase a QLE8442 dual-port 10Gb Ethernet card with SFP+ modules for your appliance, contact your Veritas sales representative, or your Veritas Partner representative.

QLE8442 dual-port 10Gb Ethernet card with SFP+ modules

SKU Number	Description
18293	XX40 QLOGIC QLE8442 10GBPS DUAL PORT ETHERNET/iSCSI CRU with SFP modules included

See [“NetBackup 5240 Appliance I/O configuration options”](#) on page 21.

QLE2562 dual-port 8Gb Fibre Channel host bus adapter with SFP+ modules

The QLE2562 dual-port 8Gb Fibre Channel (FC) host bus adapter with SFP+ modules connects the appliance to clients or other devices for fiber transport data transfer.

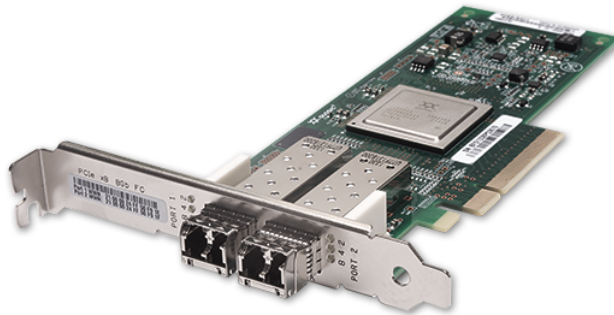


Table 1-14 QLE2562 dual-port 8Gb Fibre Channel host bus adapter port specifications

Item	Description
Bracket height	Full Height
Power consumption (watts)	6.2 watts (typical)
Operating temperature	0°C to 55°C (32°F to 131°F)
Storage temperature	–40°C to 70°C (–40°F to 158°F)
Operating humidity	5% RH to 93% RH (non-operating, non-condensing) and 5% RH to 93% RH (operating, non-condensing)
System interface type	PCIe v3.0
Certifications	FCC B, UL, CE, VCCI, CISPR, KN, CNS

Table 1-14 QLE2562 dual-port 8Gb Fibre Channel host bus adapter port specifications (*continued*)

Item	Description			
External connections	Rate	OM1	OM2	OM3
	2Gbps	150m	300m	500m
	4Gbps	70m	150m	380m
	8Gbps	21m	50m	150m

The following table describes the Fibre Channel host bus adapter LED indicator status activity.

Table 1-15 QLE2562 dual-port 8Gb Fibre Channel host bus adapter LED indicator status activity

LED 1	LED 2	Activity
Off	Off	Power off
Green on	Yellow on	Power on (pre-firmware initialization)
Green on	Yellow on	Power on (post-firmware initialization)
Green and yellow LEDs flash alternately		Firmware error
Off	Yellow, flashing on activity	2Gbps link / input-output (I/O) activity
Green, flashing on activity	Off	4Gbps link / input-output (I/O) activity
Green, flashing on activity	Off	8Gbps link / input-output (I/O) activity

To purchase a QLE2562 dual-port 8Gb Fibre Channel host bus adapter for your appliance, contact your Veritas sales representative, or your Veritas Partner representative.

QLE2562 dual-port 8Gb Fibre Channel host bus adapter with SFP+ modules

SKU Number	Description
21265747	5X00 FIBRE CHANNEL HBA 8GB DUAL PORT CRU CORPORATE (SFP modules included)

Quad-port 1Gb Ethernet card with RJ45 connectors

The quad-port 1Gb Ethernet card with RJ45 connectors is available with the NetBackup 5240 Appliance. The card resides in slot 3 of PCIe riser assembly 2.

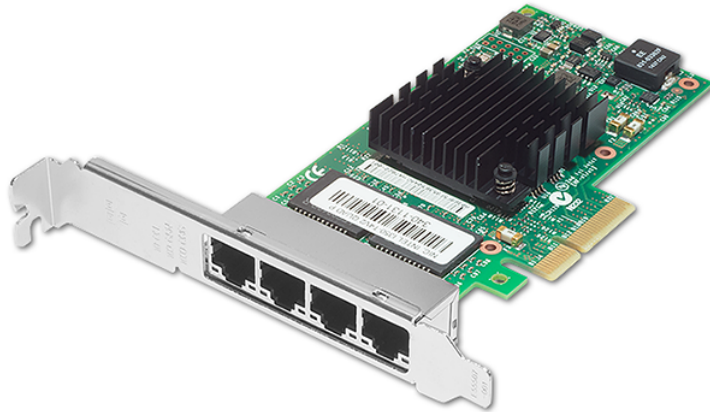


Table 1-16 Quad-port 1Gb Ethernet card with RJ45 connectors specifications

Item	Description
Bracket height	Full height
System Interface Type	PCIe v2.1
Speed and Slot Width	5.0 GT/s, 4-Lane
Cabling Distances	1GBase-T: Cat 5e or higher 100Base-T: Cat 5 or higher 10Base-T: Cat 3 or higher
LED Indicators	LINK GREEN (solid) and ACTIVITY (blinking) LINK SPEED (yellow = 1Gbps; green=100Mbps; off=10Mbps)
Certifications	FCC B, UL, CE, VCCI, BSMI, CTICK, KCC
Air Flow (minimum)	0 LFM

Table 1-16 Quad-port 1Gb Ethernet card with RJ45 connectors specifications
(continued)

Item	Description	
Operating Temperature	0 to 55 C (32 to 131 F)	
Storage Temperature	-40 to 70 C (-40 to 158 F)	
Storage Humidity	90% non-condensing relative at 35 C	
Power consumption	Typical	Maximum
Speed = 1Gbps	5 watts	6 watts

NetBackup 5240 Appliance Network Interface Port locations and speeds

Six Ethernet ports are available for general use with each NetBackup 5240 Appliance.

Refer to the following table for Ethernet port locations and throughput speeds.

Figure 1-11 NetBackup 5240 Appliance Network Interface Port locations

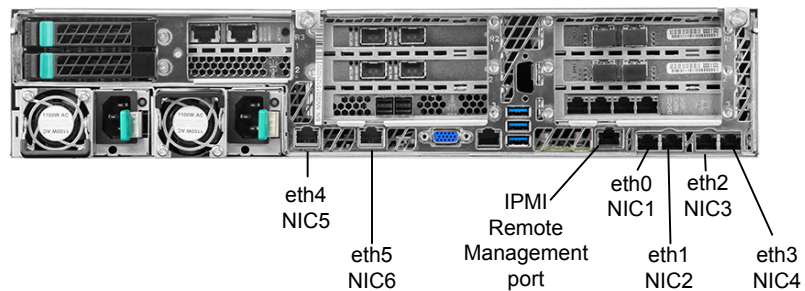


Table 1-17 NetBackup 5240 Appliance Network Interface Port speeds

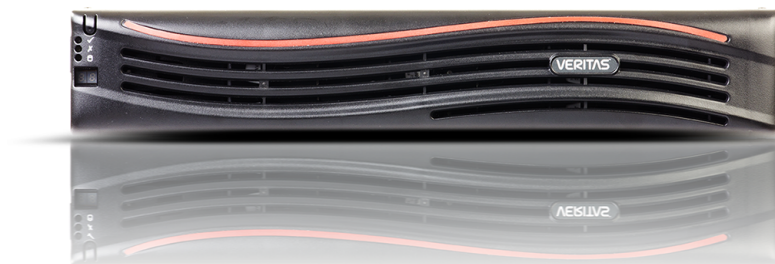
1Gb Ethernet /10Gb Ethernet (copper)	1Gb Ethernet (copper)
eth4/NIC5	eth0/NIC1 Used for the initial configuration of the appliance. After completing the initial configuration, you can connect NIC1 (eth0) to an administrative network that does not provide any backup data transfer. For more information, see the <i>Veritas NetBackup™ 52xx Appliance Initial Configuration Guide - Release 3.0</i>. Note: Veritas does not support forming a NIC bond using eth0/NIC1 with other eth/NIC ports.
eth5/NIC6	eth1/NIC2 eth2/NIC3
-	eth3/NIC4 IPMI port

About the Veritas 2U12 49TB Storage Shelf

This chapter includes the following topics:

- [Veritas 2U12 49TB Storage Shelf overview](#)
- [Veritas 2U12 49TB Storage Shelf front panel components](#)
- [Veritas 2U12 49TB Storage Shelf control panel](#)
- [Veritas 2U12 49TB Storage Shelf rear components](#)
- [NetBackup 5240 Appliance and Veritas 2U12 49TB Storage Shelf connections](#)

Veritas 2U12 49TB Storage Shelf overview



The optional Veritas 2U12 49TB Storage Shelf is a 2U12 drive enclosure that contains twelve 6TB 7200 rpm SAS hard disk drives. Available storage capacity of the storage shelf is 49TBs. Each disk drive can be accessed from the storage shelf's front panel. An embedded RAID controller is used to configure the disk drives into a RAID 6 configuration. One of the disk drives is reserved as a hot spare.

The Veritas 2U12 49TB Storage Shelf also contains two Storage Bay Bridge 2.1 compliant (SBB) Input/Output (I/O) modules. Each I/O module has three SAS-3 ports, which are labeled A, B, and C. As such, each storage shelf contains a total of six SAS-3 I/O ports. However, only ports A and B of each I/O module are used to connect the storage shelf to the appliance or other storage shelves.

Each I/O module also includes one Ethernet port and a 3.5mm RS232 Interface-to-Enclosure Services Processor jack. The Ethernet port and the RS232 jack are only used during on-site debugging operations. They are not used during normal appliance operations.

Along with the I/O modules and the disk drives, the Veritas 2U12 49TB Storage Shelf also includes a front control panel. The control panel provides LED indications of the health of the storage shelf. It uses a dual seven segment display for enclosure identification and a switch that is used for storage shelf configuration purposes.

The Veritas 2U12 49TB Storage Shelf serial number appears on a plastic panel on the left side of Power Cooling Module 0 (PCM 0). The storage shelf serial number begins with the letters SH.

See [“Veritas 2U12 49TB Storage Shelf front panel components”](#) on page 39.

See [“Veritas 2U12 49TB Storage Shelf rear components”](#) on page 43.

See [“Veritas 2U12 49TB Storage Shelf control panel”](#) on page 40.

Usable appliance storage capacities

Table 2-1 Usable storage capacities - NetBackup 5240 Appliance and Veritas 2U12 49TB Storage Shelves

Appliance only	Storage shelf capacity	Appliance and one storage shelf	Appliance and two storage shelves	Appliance and three storage shelves	Appliance and four storage shelves	Appliance and five storage shelves	Appliance and six storage shelves
4TiB (5TB)	49TiB (54TB)	53TiB (59TB)	102TiB (113TB)	151TiB (167TB)	200TiB (221TB)	249TiB (275TB)	298TiB (329TB)
14TiB* (15TB)	49TiB (54TB)	63TiB (69TB)	112TiB (123TB)	161TiB (177TB)	210TiB (231TB)	259TiB (285TB)	308TiB (339TB)
27TiB* (30TB)	49TiB (54TB)	76TiB (84TB)	125TiB (138TB)	174TiB (192TB)	223TiB (246TB)	272TiB (300TB)	321TiB (354TB)

Table 2-1

Usable storage capacities - NetBackup 5240 Appliance and Veritas 2U12 49TB Storage Shelves *(continued)*

Appliance only	Storage shelf capacity	Appliance and one storage shelf	Appliance and two storage shelves	Appliance and three storage shelves	Appliance and four storage shelves	Appliance and five storage shelves	Appliance and six storage shelves
----------------	------------------------	---------------------------------	-----------------------------------	-------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	-----------------------------------

Note: Usable storage capacities are rounded values. Veritas calculates these values from the raw storage capacities of the various NetBackup 5240 Appliance-only configurations, which are **4.55** tebibyte, **13.65** tebibyte, and **27.3** tebibyte. The raw capacity of the Veritas 2U12 49TB Storage Shelf is **49.14** tebibyte.

To determine the exact usable capacities of each configuration, use the following formulas:

- <appliance-only capacity> + 49.14 = exact usable capacity
- <appliance-only capacity> + (2 x 49.14) = exact usable capacity
- <appliance-only capacity> + (3 x 49.14) = exact usable capacity
- <appliance-only capacity> + (4 x 49.14) = exact usable capacity
- <appliance-only capacity> + (5 x 49.14) = exact usable capacity
- <appliance-only capacity> + (6 x 49.14) = exact usable capacity

* You can add up to six Veritas 2U12 49TB Storage Shelves to an existing NetBackup 5240 Appliance with internal storage capacities of 14TiB or 27TiB. However, before you place the system into a production environment, you must migrate all MSDP data from the appliance to the first external storage shelf. After you migrate the MSDP data, the system's usable storage space may fluctuate, depending on how much actual storage space the MSDP data pool uses.

Note: Spanning MSDP data across both NetBackup 5240 Appliance internal storage and a storage shelf is not recommended as it may result in degraded performance.

Warning: Failure to migrate MSDP data after you connect a storage shelf may result in degraded appliance throughput performance.

For more information about migrating MSDP data, see the following document: [Moving the MSDP partition from a base disk to an expansion disk for optimum performance](#).

Veritas 2U12 49TB Storage Shelf front panel components

Hard disk drive capacities and drive bay slot assignments

The Veritas 2U12 49TB Storage Shelf contains 12 disk drive storage bays that are populated with 6TB 7200 rpm SAS hard disk drives. The available backup storage capacity of the storage shelf equals 49TBs. One of the disk drives is reserved as a hot spare. All disk drives are accessible from the front panel of the storage shelf after you remove the storage shelf bezel.

The following figure shows the front panel disk drive slot assignments within the Veritas 2U12 49TB Storage Shelf.

Figure 2-1 Veritas 2U12 49TB Storage Shelf disk drive slot layout



Note: For security purposes, each drive tray is locked by default when the storage shelf is shipped from the factory. To access a hard disk drive, each storage bay must be unlocked using a T10 screw driver.



Veritas 2U12 49TB Storage Shelf control panel

The Veritas 2U12 49TB Storage Shelf control panel is installed on the front left side of the storage shelf.

Figure 2-2 Veritas 2U12 49TB Storage Shelf control panel



Table 2-2 Veritas 2U12 49TB Storage Shelf control panel functions

Number	Item	Description
1	Input switch	The Input switch enables you to set the Unit Identification display.
2	Power On / Standby LED (Green or Amber)	The Power On/Standby LED shows Amber when only standby power is available. Otherwise, the LED shows Green when system power is available.
3	Module Fault LED (Power Cooling Module, Cooling, I/O module status) (Amber)	The Module Fault LED illuminates when there is a system hardware fault. The system hardware fault may be associated with a fault LED on a Power Cooling Module (PCM) or on an I/O module.
4	Logical status LED (amber)	The Logical Status LED shows a change of status or a fault. Typically these changes of status or faults are associated with the shelf's disk drives. However, the Logical Status LED can also indicate an issue with an internal RAID controller or external RAID controller, or with a host bus adapter.

Table 2-2 Veritas 2U12 49TB Storage Shelf control panel functions
(continued)

Number	Item	Description
5	Unit Identification Display	The Unit Identification Display is a dual digit display that provides information about the storage shelf. Its primary function is to assist in the configuration of multiple storage shelves.

Table 2-3 Control panel LED conditions and statuses

System Power (Green or Amber)	Module Fault (Amber)	Logical Fault (Amber)	Associated LEDs/Alarms	Status
On (Amber)	Off	Off	None	Standby power present, Overall Power failed or switched off
On (Green)	On (Amber)	N/A	Single beep, then double beep	Control Panel Power on - test state (Test state = 5 seconds)
On (Green)	Off	Off	None	Power On - All functions good
On (Green)	On (Amber)	N/A	Power Cooling Module Fault LEDs Fan Fault LEDs	Any Power Cooling Module Fault, Fan Fault, or an over or under temperature issue
On (Green)	On (Amber)	N/A	I/O module LEDs	Any I/O module fault
On (Green)	On (Amber)	N/A	None	Enclosure Logical Fault
On (Green)	Flashing	N/A	Module Fault LED on an I/O module	Unknown I/O module type installed (Invalid or Mixed)
On (Green)	Flashing	N/A	Power Cooling Module Fault LEDs Fan Fault LEDs	Unknown Power Cooling Module installed. (Invalid or Mixed)

Table 2-3 Control panel LED conditions and statuses (continued)

System Power (Green or Amber)	Module Fault (Amber)	Logical Fault (Amber)	Associated LEDs/Alarms	Status
On (Green)	N/A	On	Array in a failed or degraded state	Drive failure has occurred causing loss of availability or redundancy
On (Green)	N/A	Flashing	Arrays in an impacted state	Array operating background function
On	Flashing	N/A	SES state S1	Enclosure ID setting different from "start of day" setting

N/A - Not Applicable

For more information, see the *NetBackup Appliance Hardware Installation Guide - Release 3.0 - NetBackup 5240*.

Veritas 2U12 49TB Storage Shelf rear components

This section describes the rear panel features of the Veritas 2U12 49TB Storage Shelf.

The following figure provides an overview of the components that comprise the Veritas 2U12 49TB Storage Shelf rear panel.

Figure 2-3 Veritas 2U12 49TB Storage Shelf rear components

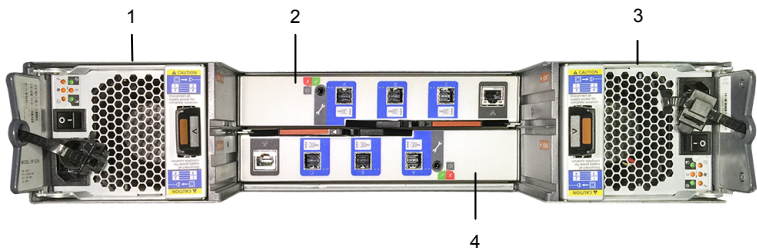


Table 2-4 Veritas 2U12 49TB Storage Shelf rear components

Number	Component
1	Power Cooling Module 0 (PCM0)
2	I/O module 0
3	Power Cooling Module 1 (PCM1)
4	I/O module 1

See “Veritas 2U12 49TB Storage Shelf I/O modules” on page 44.

See “Veritas 2U12 49TB Storage Shelf Power Cooling Modules” on page 48.

See “Power Cooling Module LEDs” on page 49.

Veritas 2U12 49TB Storage Shelf I/O modules

This section discusses the Veritas 2U12 49TB Storage Shelf I/O modules.

Figure 2-4 Veritas 2U12 49TB Storage Shelf I/O module



The following figure and table provides details of the two Veritas 2U12 49TB Storage Shelf I/O module canisters.

Figure 2-5 Veritas 2U12 49TB Storage Shelf I/O modules

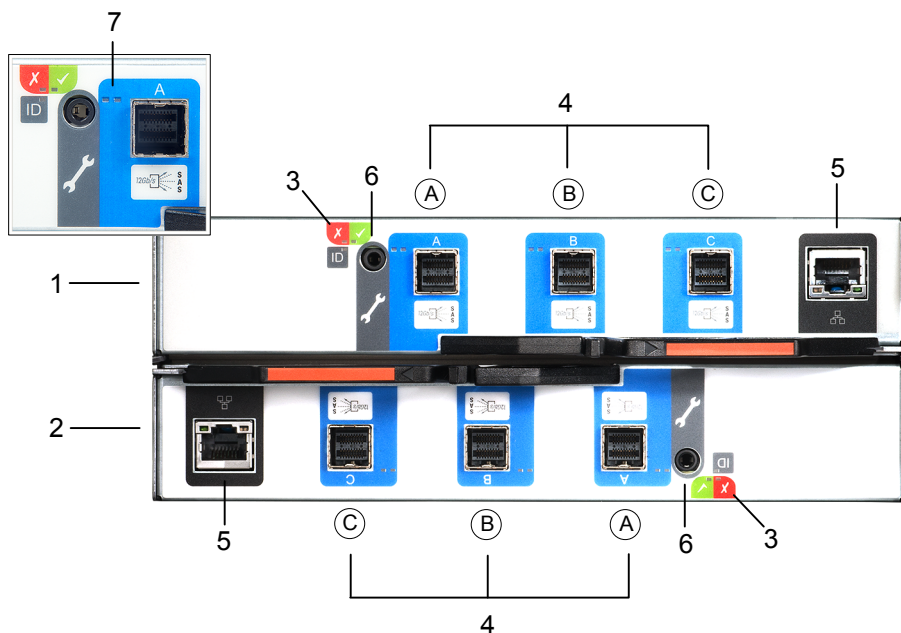


Table 2-5 Veritas 2U12 49TB Storage Shelf I/O module components

Number	Description
1	I/O module 0
2	I/O module 1
3	I/O module Status LEDs See “I/O module Status LED location and conditions” on page 46.
4	SAS-3 ports - A, B, and C
5	Ethernet port (debugging purposes only)
6	RS232 jack (debugging purposes only)
7	SAS Activity LEDs See “I/O module SAS Activity LED location and conditions” on page 46.

I/O module Status LED location and conditions

This section discusses the location of the Status LEDs on the I/O module and the Status LED conditions.

Figure 2-6 I/O module Status indicator LED location

I/O module Status LED location



Table 2-6 I/O module Status LED conditions

Condition	Activity LED (green)	Fault LED (amber)
Module Fault (amber)	On	The I/O module has encountered a fault condition.
	Off	The I/O module is operating normally.
Power (green)	On	The I/O module is on.
	Off	The I/O module is off.
ID (blue)	On	The I/O module controller is being identified.

See [“I/O module SAS Activity LED location and conditions”](#) on page 46.

See [“Veritas 2U12 49TB Storage Shelf I/O modules”](#) on page 44.

I/O module SAS Activity LED location and conditions

This section discusses the location of the SAS Activity LEDs on the I/O module and the SAS Activity LED conditions.

Figure 2-7 I/O module SAS Activity LED location

SAS Activity LED location



Table 2-7 I/O module SAS Activity LED conditions

Condition	Activity LED (green)	Fault LED (amber)
No Cable Present	Off	Off
Cable Present All links up, no activity.	On	Off
Cable Present All links up.	Flash with aggregate port activity	Off
Critical Fault Any fault which causes operation of the cable to cease or fail to start. For example, an OVERCURRENT trip.	Off	On
Non-Critical Fault Any fault which does not cause the connection to cease operation. For example, not all links established; OVERTEMPERATURE condition detected.	Flash with aggregate port activity	Flashing - One second on; one second off

See [“Veritas 2U12 49TB Storage Shelf I/O modules”](#) on page 44.

See [“I/O module Status LED location and conditions”](#) on page 46.

Veritas 2U12 49TB Storage Shelf Power Cooling Modules

The Veritas 2U12 49TB Storage Shelf includes two Power Cooling Modules (PCM). The dual PCMs provide redundant power to the storage shelf. If one PCM fails, the storage shelf continues to operate as the second PCM continues to supply the storage shelf with power.

Figure 2-8 Power Cooling Module

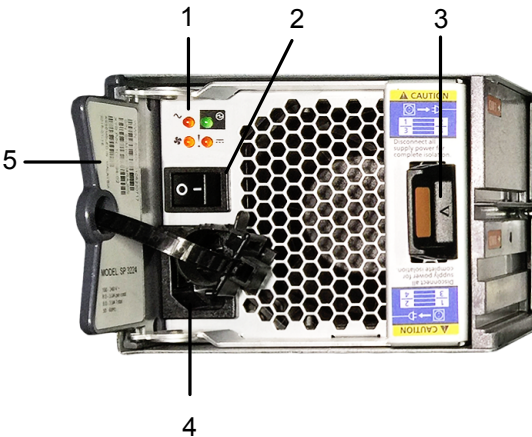


Table 2-8 Power Cooling Module components

Number	Component
1	Power Cooling Module LEDs See “Power Cooling Module LEDs” on page 49.
2	On/Off switch
3	Release tab
4	AC power socket

Table 2-8 Power Cooling Module components (*continued*)

Number	Component
5	Serial number - located on the Power Cooling Module 0 tab Note: The storage shelf serial number begins with the letters SH .

Power Cooling Module LEDs

Power Cooling Modules (PCM) use four LEDs to indicate the status of the PCM.

Figure 2-9 Power Cooling Module LEDs

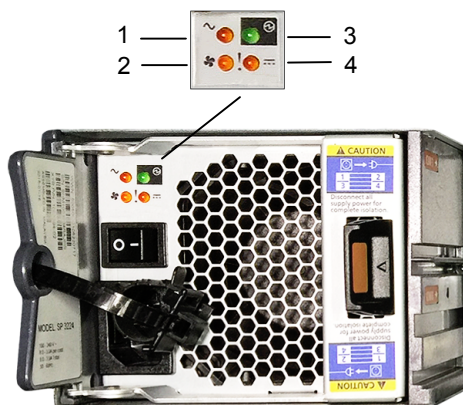


Table 2-9 Power Cooling Module LED legend

Number	LED condition
1	AC fail
2	Fan fail
3	Power Cooling Module OK
4	DC fail

Table 2-10 Power Cooling Module LED conditions

Status	Power Cooling Module OK (Green)	Fan Fail (Amber)	AC Fail (Amber)	DC Fail (Amber)
No AC Power (any Power Cooling Module)	Off	Off	Off	Off
No AC Power (this Power Cooling Module only)	Off	Off	On	On
AC Present (Power Cooling Module On OK)	On	Off	Off	Off
Power Cooling Module fan out of tolerance	On	Off	Off	On
Power Cooling Module fan fail	Off	On	Off	Off
Power Cooling Module Fault (Over temp, over volts, over current)	Off	On	On	On
Standby Mode	Flashing	Off	Off	Off
Power Cooling Module firmware download	Off	Flashing	Flashing	Flashing

See [“Veritas 2U12 49TB Storage Shelf Power Cooling Modules”](#) on page 48.

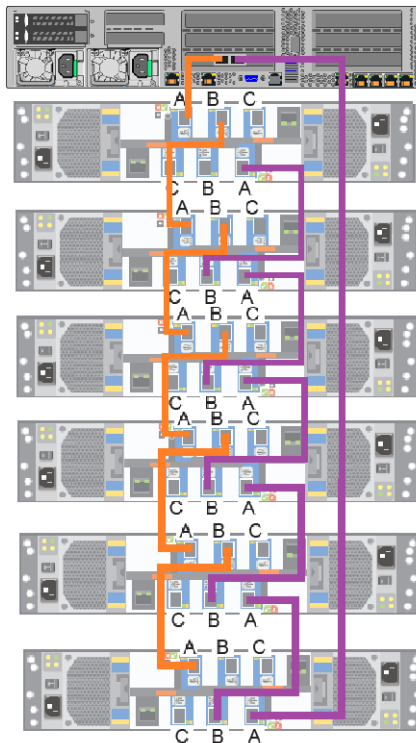
NetBackup 5240 Appliance and Veritas 2U12 49TB Storage Shelf connections

SAS3 cables are used to connect the NetBackup 5240 Appliance to Veritas 2U12 49TB Storage Shelves. You can connect up to six storage shelves to the appliance.

[Figure 2-10](#) shows the SAS3 cable connections between the NetBackup 5240 Appliance and six Veritas 2U12 49TB Storage Shelves.

You can find detailed information about connecting the NetBackup 5240 Appliance to Veritas 2U12 49TB Storage Shelves in the *NetBackup™ 5240 Appliance Hardware Installation Guide*.

Figure 2-10 NetBackup 5240 Appliance and Veritas 2U12 49TB Storage Shelf cabling connections



Note: A 3-meter SAS-3 cable may be required to connect the sixth storage shelf to the appliance if your rack alignment differs from the diagram in [Figure 2-10](#).

NetBackup 5240 Appliance and Veritas 2U12 49TB Storage Shelf cables

This chapter includes the following topics:

- [Power cables](#)
- [Network cable](#)
- [Multi-Mode fiber optic cable](#)
- [Twinaxial copper cables](#)
- [SAS-3 cable](#)

Power cables

Each of the AC power modules in the NetBackup 5240 Appliance and in the optional Veritas 2U12 49TB Storage Shelf accept one AC power cable. One end of the AC power cable is connected to the power supply on the appliance or the storage device. The other end of the cable is connected to an external Power Distribution Unit (PDU) on the rack.

Power cables include a live line, a neutral line, and a grounding line.

Figure 3-1 AC power cable



- A AC power connector (IEC-60320-C14) to an external power supply Power Distribution Unit (PDU) on a rack.
- B AC power connector (IEC-60320-C13) to an appliance or a storage device.

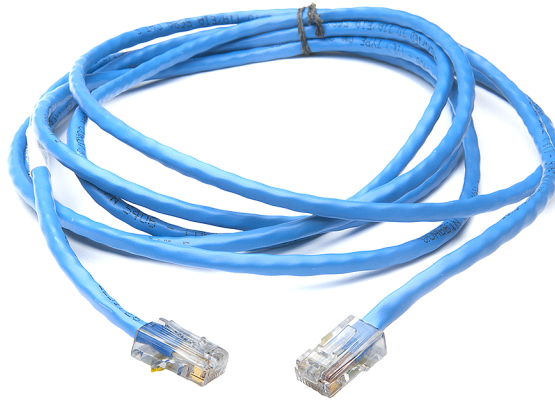
Note: If your power distribution unit is not compatible with the IEC-60320-C14 plug, then Veritas recommends that you purchase your power cable locally. Make sure the power cable meets or exceeds the indicated power rating.

See [“NetBackup 5240 Appliance and Veritas 2U12 49TB Storage Shelf technical specifications”](#) on page 58.

Network cable

The NetBackup appliance communicates with the Ethernet networks through an Ethernet network cable. One end of the network cable connects to the management network port or service network port of the appliance. The other end of the cable connects to the network switch or an external gateway. Both ends of the cable are RJ45 connectors.

Figure 3-2 Network cable

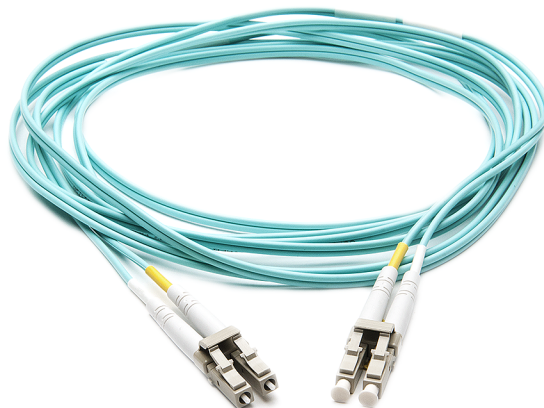


See “[Multi-Mode fiber optic cable](#)” on page 54.

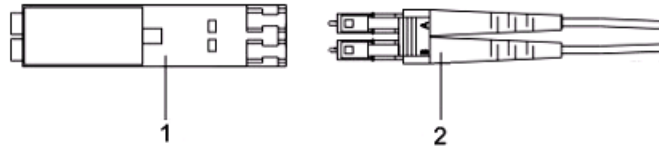
Multi-Mode fiber optic cable

The NetBackup appliance communicates with the Fibre Channel switch through a multi-mode fiber optic cable. One end of the multi-mode fiber optic cable connects to the 10GbE service network port or the Fibre Channel port. The other end of the cable connects to the Fibre Channel switch or other devices. The two ends of the multi-mode fiber optic cable are LC connectors.

Figure 3-3 Multi-Mode fiber cable



Fiber optic cables require Small Form-factor Pluggable (SFP+) transceivers, which are provided with each device having Fibre Channel ports. The diagram shows the SFP, labeled 1, and the fiber optic cable which is attached to it, labeled 2.



Supported SFPs are listed:

- Finisar
- JDSU

See [“Network cable”](#) on page 53.

Twinaxial copper cables

The NetBackup 5240 Appliance communicates with Ethernet networks that run the iSCSI protocol through high speed Twinaxial copper cables. If you configure the appliance to communicate with 10 Gb Ethernet iSCSI networks, these cables connect to the iSCSI card in the appliance.

These cables are also known as Direct-Access copper cables, and are available in 1-meter, 3-meter, or 5-meter lengths.



SAS-3 cable

SAS-3 data cables are used to connect the optional Veritas 2U12 49TB Storage Shelf to the NetBackup 5240 Appliance. SAS-3 cables have a SAS-3 connector on both ends. Two SAS-3 cables ship with each Veritas 2U12 49TB Storage Shelf.

Figure 3-4 SAS-3 cable



Technical specifications and compliance standards

This appendix includes the following topics:

- [NetBackup 5240 Appliance and Veritas 2U12 49TB Storage Shelf technical specifications](#)
- [Environmental specifications](#)
- [Protocol standards](#)
- [Regulatory, compliance, and certification information](#)

NetBackup 5240 Appliance and Veritas 2U12 49TB Storage Shelf technical specifications

NetBackup 5240 Appliance technical specifications

The following table provides technical specifications for the NetBackup 5240 Appliance.

Table A-1 NetBackup 5240 Appliance technical specifications

Technical Specification	NetBackup 5240 Appliance
Rack information	19" EIA standard The rack rails that are provided for the NetBackup 5240 Appliance are extensible to 36" (914mm). This distance is the maximum depth that is allowed between rack posts. If the distance between rack posts is longer than 36" (914mm) the rails and the appliance cannot be properly installed.

Table A-1 NetBackup 5240 Appliance technical specifications (*continued*)

Technical Specification	NetBackup 5240 Appliance
Processor	Two (2) Intel® Xenon® E5-2630 v3 2.40GHz processors.
CPU speed	2.40GHz
Cores	16 (8 per processor)
System memory (currently supported)	64 GB, 128 GB, or 192 GB Note: When you purchase the first expansion storage shelf, the Storage Expansion Kit that comes with the storage shelf includes an additional 64 GBs of memory. After adding the first storage shelf and the memory, you can increase the appliance memory to 192 GBs by purchasing an additional 64-GB memory kit.
Memory type and configuration (DIMMs)	DDR4 RDIMM 8 GB x 8
SAS RAID card installed in a PCIe riser assembly (Y/N)	Mezzanine card: Yes PCIe RAID card: Yes, for storage capacities over 27 TB
RAID cache	1 GB for the internal mezzanine RAID controller. 1 GB is also included on the external PCIe RAID controller when the first storage shelf is purchased.
Usable MSDP and AdvancedDisk storage capacity (TB)	Appliance: 4 TB, 14 TB, 27 TB Each storage shelf: 49 TB Maximum configuration shipped from the factory: 322TB
Maximum number of storage shelves	6
1 Gb Ethernet ports	Up to 8 maximum
10 Gb Ethernet ports	Up to 8 maximum
8 Gb Fibre Channel ports	Up to 10 maximum

Table A-1 NetBackup 5240 Appliance technical specifications (*continued*)

Technical Specification	NetBackup 5240 Appliance
Dimensions (IEC rack compliant)	Appliance: ■ Height: 8.89cm (3.5") (approximately 2U) ■ Width: 48.26cm (19") ■ Depth: 79.38cm (31.25") Storage shelf: ■ Height: 8.89cm (3.5") (approximately 2U) ■ Width: 48.26cm (19") ■ Depth: 60.20cm (23.7")
Maximum weight	23.26 kg (51.28 lbs)
Shipping weight	54 kg (118 lbs)
AC power requirements	Appliance: ■ 110 VAC at 5.05 A ■ 220 VAC at 2.53 A Each storage shelf: ■ 110 VAC at 5.86 A ■ 220 VAC at 2.93 A
AC power cable	Specification: IEC-60320-C14 to IEC-60320-C13, 10A/250V, Black, 4 ft The IEC-60320-C14 plugs into a Power Distribution Unit. The IEC-60320-C13 plugs into an appliance or storage shelf power supply. Note: If your power distribution unit is not compatible with the IEC-60320-C14 plug, then Veritas recommends that you purchase your power cable locally. Make sure the power cable meets or exceeds the indicated power rating. See "Power cables" on page 52.
AC Frequency range	50/60Hz
Typical power consumption	Appliance: ■ 240 watts Each storage shelf: ■ 225 watts

Table A-1 NetBackup 5240 Appliance technical specifications (*continued*)

Technical Specification	NetBackup 5240 Appliance
Typical power consumption with a maximum of six connected external storage shelves	1,590 watts (4.9 watts per TB)
Maximum power consumption	Appliance: ■ 500 watts Each storage shelf: ■ 580 watts
Maximum power consumption with a maximum of six connected external storage shelves	3,980 watts (12.3 watts per TB)
System cooling requirement (heat dissipation)	240 watts (typical) - 819 BTU/hr 500 watts (maximum) - 1706 BTU/hr
System cooling requirement with maximum external storage (heat dissipation)	10,185 BTU/hr
Operating voltage	100V - 127 VAC 200V - 240 VAC
Power conversion efficiency	Appliance: ■ 90% + Storage shelf: ■ 80% +
Acoustic noise	Appliance: ■ 70 dBA Storage shelf: ■ 63 dBA

Veritas 2U12 49TB Storage Shelf technical specifications

The following table provides technical specifications for a Veritas 2U12 49TB Storage Shelf.

Table A-2 Veritas 2U12 49TB Storage Shelf technical specifications

Technical specification	Description
Rack information	The rack installation height is the space occupied by a storage shelf in a rack cabinet. The height for the storage shelf is 3.5 inches, 88.9mm. The shelf fits into a 2U rack space. Install the storage shelf in a rack cabinet that is 19 inches (483mm) wide. The rack rails that are provided for the storage shelf are extensible to 36" (914mm). This distance is the maximum depth that is allowed between rack posts. If the distance between rack posts is longer than 36" (914mm) the rails and the appliance cannot be properly installed.
Hot swappable components	Disk drives, power cooling modules, and I/O modules (Storage Bay Bridge (SBB) 2.1)
Usable storage capacity (TB)	49TB
Maximum weight (fully populated)	28 kg (62 lbs)
Shipping weight	52 kg (115 lbs)
Dimensions	Height: 8.89cm (3.5") (approximately 2U) Width: 48.3cm (19") ICE rack compliant Depth: 60.2cm (23.7")
Device types supported	Dual ported 12Gb/s SAS drives
Maximum drives per enclosure	12
Typical power consumption	225 watts per storage shelf You can connect a maximum of four storage shelves to the NetBackup 5240 Appliance.
Maximum power consumption	580 watts per storage shelf You can connect a maximum of four storage shelves to the NetBackup 5240 Appliance.
System cooling requirement (heat dissipation)	225 watts (typical) - 768 BTU/hr 580 watts (maximum) - 1979 BTU/hr
Operating voltage	100V - 127VAC 200V - 240VAC

Table A-2 Veritas 2U12 49TB Storage Shelf technical specifications
(continued)

Technical specification	Description
AC Frequency range	50/60Hz
Power conversion efficiency	>80% @ 100V, >80% @240V (>30% load)
Acoustic noise	63 dBA
Non-operational altitude	-300 to 12,192 m (-1,000 to 40,000 ft)
Operational shock	2g 11mSec half sine
Non-operational shock	25g 10mSec half sine
Operational vibration	0.21g RMS 5-500Hz random
Non-operational vibration	1.04g RMS 2-200Hz random
Relocation vibration (Non-operational)	0.3g 2-200Hz sinusoidal

See “[Environmental specifications](#)” on page 63.

Environmental specifications

The following table lists the environmental specifications for the NetBackup 5240 Appliance and the Veritas 2U12 49TB Storage Shelf.

Table A-3 NetBackup 5240 Appliance and Veritas 2U12 49TB Storage Shelf environmental specifications

Specification	NetBackup 5240 Appliance / Veritas 2U12 49TB Storage Shelf
Operating temperature	ASHRAE A2 (10°C to 35°C) (50°F to 95°F)
Non-operating temperature	-25°C to 70°C (-13°F to 158°F) The non-operating temperature is defined as the temperature of the system when the system is turned off. It is also referred to as the storage temperature. Veritas recommends that you do not store the system in an environment where the temperatures fall outside of the listed temperature range.

Table A-3 NetBackup 5240 Appliance and Veritas 2U12 49TB Storage Shelf environmental specifications (*continued*)

Specification	NetBackup 5240 Appliance / Veritas 2U12 49TB Storage Shelf
Operating humidity (Relative Humidity)	20% RH to 80% RH
Non-operating humidity	8% RH to 90% RH
Operating altitude	-30 to 3000 m with ASHRAE A2 class derating (0 to 10,000 ft)
Temperature gradient	10°C/hour (50°F/hour)

See [“NetBackup 5240 Appliance and Veritas 2U12 49TB Storage Shelf technical specifications”](#) on page 58.

See [“Protocol standards”](#) on page 64.

Protocol standards

The following table provides standards with which the NetBackup 5240 Appliance and the Veritas 2U12 49TB Storage Shelf comply.

Table A-4 NetBackup 5240 Appliance / Veritas 2U12 49TB Storage Shelf standards compliance

Standard	Version
IPMI 2.0	Intelligent Platform Management Interface Specification Second Generation v2.0, Document Revision 1.0
SMBIOS	System Management BIOS (SMBIOS) Reference Specification, Version 2.5
SAS	SAS - 3.0
ACPI	Advanced Configuration and Power Interface Specification, Revision 3.0, September 2
IP	RFC0791: Internet Protocol
FC	INCITS T11 (X3T9.3)
PCIe Express	PCIe 3.0

See [“NetBackup 5240 Appliance and Veritas 2U12 49TB Storage Shelf technical specifications”](#) on page 58.

See [“Environmental specifications”](#) on page 63.

Regulatory, compliance, and certification information

The following sections give information about the product regulations and compliance.



WARNING

To ensure regulatory compliance, you must adhere to the assembly instructions in this guide to ensure and maintain compliance with existing product certifications and approvals. Use only the described, regulated components that are specified in this guide. Use of other products or components voids the UL listing and other regulatory approvals of the product. The result is noncompliance with product regulations in the region(s) in which the product is sold.

Before computer integration make sure that the appliance, power supply, and other modules have passed EMC testing. This process helps to ensure EMC compliance with your local regional rules and regulations. The testing is done using a server board with a microprocessor from the same family (or higher) and operating at the same (or higher) speed as the microprocessor that is used on this server board. The final configuration of your appliance product may require additional EMC compliance testing.

This product is an FCC Class A device. Integration of it into a Class B system does not result in a Class B device.

Product regulatory compliance

The NetBackup appliance, when correctly integrated per this guide, complies with the following safety and electromagnetic compatibility (EMC) regulations.

Intended Application - This product was evaluated as Information Technology Equipment (ITE), which may be installed in offices, schools, computer rooms, and similar commercial type locations. The suitability of this product for other product categories and environments, other than an ITE application, may require further evaluation. Other product categories and environments may include medical,

industrial, telecommunications, NEBS, residential, alarm systems, and test equipment.

Product safety compliance

The following is a list of product safety compliance norms for different countries:

- UL60950 - CSA 60950 (USA / Canada)
- EN60950 (Europe)
- IEC60950 (International)
- CB Certificate & Report, IEC60950 (report to include all country national deviations)
- GS Certification (Germany)
- GOST R 50377-92 - Certification (Russia)
- Belarus Certification (Belarus)
- Ukraine Certification (Ukraine)
- CE - Low Voltage Directive 73/23/EEE (Europe)
- IRAM Certification (Argentina)
- GB4943- CNCA Certification (China)

Product EMC Compliance - Class A Compliance

The following is a list of EMC compliance norms for different countries:

- FCC /ICES-003 - Emissions (USA/Canada) Verification
- CISPR 22 - Emissions (International)
- EN55022 - Emissions (Europe)
- EN55024 - Immunity (Europe)
- EN61000-3-2 - Harmonics (Europe)
- EN61000-3-3 - Voltage Flicker (Europe)
- CE - EMC Directive 89/336/EEC (Europe)
- VCCI Emissions (Japan)
- AS/NZS 3548 Emissions (Australia / New Zealand)
- BSMI CNS13438 Emissions (Taiwan)
- GOST R 29216-91 Emissions (Russia)

- GOST R 50628-95 Immunity (Russia)
- Belarus Certification (Belarus)
- Ukraine Certification (Ukraine)
- GB 9254 - CNCA Certification (China)
- GB 17625 - (Harmonics) CNCA Certification (China)

Product ecology compliance

Use of banned substances are restricted in accordance with world-wide regulatory requirements. A Material Declaration Data Sheet is available.

Restrictions include quantity limitations on the following:

- Quantity limit of 0.1% by mass (1000 PPM) for: Lead, Mercury, Hexavalent Chromium, Polybrominated Biphenyls Diphenyl-Ethers (PBB/PBDE)
- Quantity limit of 0.01% by mass (100 PPM) for: Cadmium
- California Code of Regulations, Title 22, Division 4.5, Chapter 33: Best Management Practices for Perchlorate Materials
- China - Restriction of Hazardous Substances (China RoHS)
- WEEE Directive (Europe)
- Packaging Directive (Europe)

Certifications / Registrations / Declarations

The following is a list of the required certifications, registrations, and declarations:

- NRTL Certification (US/Canada)
- CE Declaration of Conformity (CENELEC Europe)
- FCC/ICES-003 Class A Attestation (USA/Canada)
- VCCI Certification (Japan)
- C-Tick Declaration of Conformity (Australia)
- MED Declaration of Conformity (New Zealand)
- BSMI Certification (Taiwan)
- GOST R Certification / Certification (Russia)
- Belarus Certification / Certification (Belarus)
- IRAM Certification (Argentina)

- CNCA CCC Certification (China)
- Ecology Declaration (International)
- China RoHS Environmental Friendly Use Period
- Packaging & Product Recycling Marks

Electromagnetic compatibility notices

The following sections list the compatibility notices for USA, Canada, Europe, Japan, and Taiwan.

FCC Verification Statement (USA)

This device complies with Part 15 of the FCC Rules. Operation is subject to the following two conditions: (1) this device may not cause harmful interference, and (2) this device must accept any interference received, including interference that may cause undesired operation.

This equipment has been tested and found to comply with the limits for a Class A digital device, pursuant to Part 15 of the FCC Rules. These limits are designed to provide reasonable protection against harmful interference in a residential installation. This equipment generates, uses, and can radiate radio frequency energy. If the equipment is not installed and used in accordance with the instructions, it may cause harmful interference to radio communications. However, there is no guarantee that interference will not occur in a particular installation. If this equipment does cause harmful interference to a radio or a television reception (can be determined by turning the equipment off and on), the user is encouraged to try to correct the interference by one or more of the following measures:

- Reorient or relocate the receiving antenna.
- Increase the separation between the equipment and the receiver.
- Connect the equipment to an outlet on a circuit other than the one to which the receiver is connected.
- Consult the dealer or an experienced radio/TV technician for help. Any changes or modifications not expressly approved by the grantee of this device can void the user's authority to operate the equipment. The customer is responsible to ensure compliance of the modified product. Only peripherals (computer input or output devices, terminals, printers, etc.) that comply with FCC Class A or B limits may be attached to this product. Operation with noncompliant peripherals is likely to result in interference to radio and TV reception. All cables that are used to connect to peripherals must be shielded and grounded. Operation with

the cables that are connected to peripherals that are not shielded and grounded may result in interference to radio and TV reception.

ICES-003 (Canada)

Cet appareil numérique respecte les limites bruits radioélectriques applicables aux appareils numériques de Classe A prescrites dans la norme sur le matériel brouilleur: "Appareils Numériques", NMB-003 édictée par le Ministre Canadien des Communications.

English translation of the notice above:

This digital apparatus does not exceed the Class A limits for radio noise emissions from the digital apparatus that is set out in the interference-causing equipment standard entitled: "Digital Apparatus," ICES-003 of the Canadian Department of Communications.

CE Declaration of Conformity (Europe)

This product has been tested in accordance to, and complies with the Low Voltage Directive (73/23/EEC) and EMC Directive (89/336/EEC). The product has been marked with the CE Mark to illustrate its compliance.

BSMI (Taiwan)

The BSMI Certification Marking and EMC warning label is located on the outside rear area of the product.

Index

Symbols

- 1Gb Ethernet Card
 - quad-port RJ45 connectors 34
- 8Gb Fibre Channel HBA 32

A

- appliance
 - features 7
 - rear panel 20
 - front panel USB port 12
 - power button LED 17
 - rear panel
 - color codes 21
 - serial number 20
- Appliance and storage shelf cabling connections 51
- appliance configurations
 - available 21

C

- cables
 - multi-mode fiber optic
 - description 54
 - network
 - description 53
 - power
 - description 52
 - SAS-3
 - description 56
- CloudCatalyst
 - about 8
- color codes
 - rear panel ports 21
- components
 - front panel components
 - Veritas 2U12 49TB Storage Shelf 39
- control panel
 - NetBackup 5240 Appliance 13
 - Veritas 2U12 49TB Storage Shelf 40
- control panel LED descriptions
 - NetBackup 5240 Appliance 13

- control panel LED descriptions *(continued)*
 - Veritas 2U12 49TB Storage Shelf 40

D

- DIMM
 - system memory configuration 8
- disk drive configurations
 - NetBackup 5240 Appliance 10
- disk drive LED indicators
 - NetBackup 5240 Appliance 11
- disk drive LEDs
 - NetBackup 5240 Appliance 11
- disk drive slots
 - NetBackup 5240 Appliance 10
- drive bay slot assignments
 - Veritas 2U12 49TB Storage Shelf 39

E

- environmental specifications
 - NetBackup 5240 Appliance / Veritas 2U12 49TB Storage Shelf 63
- eth port color codes 21
- eth ports 20
- Ethernet card
 - dual-port 10GB card specifications 29
 - Intel X710 dual-port 10Gb Ethernet card specifications 27

F

- FC HBA LED status lights 32
- Fibre Channel card 32

H

- hard disk drive capacities
 - Veritas 2U12 49TB Storage Shelf 39
- hardware configurations
 - available 21

I

I/O modules

- Veritas 2U12 49TB Storage Shelf 44
- LED location and conditions 46

L

LED descriptions

- NetBackup 5240 Appliance
- system status 14

LED indicator status

- Fibre Channel HBA 33

LED location and conditions

- I/O modules
- Veritas 2U12 49TB Storage Shelf 46

N

NetBackup 5240 Appliance

- control panel 13
 - LED descriptions 13
 - system status LED location 14
- disk drive configurations 10
- disk drive LED indicators 11
- disk drive LEDs 11
- features
 - processor 8
 - RAID levels 8
 - system memory configuration (DIMMS) 8
- front panel drive slots 10
- RAID configuration 10

Network Interface Port locations and speeds 35

NIC locations and speeds 35

NIC port color codes 21

NIC ports 20

O

overview

- Veritas 2U12 49TB Storage Shelf 37

P

PCIe add-in cards

- 8Gb Fibre Channel HBA 32
- specifications
 - QLE2562 dual-port 8Gb FC HBA 32

PCIe slot configurations 21

power button LED

- appliance 17
- descriptions 17

Power Cooling Modules (PCM)

status LEDs

- Veritas 2U12 49TB Storage Shelf 49
- Veritas 2U12 49TB Storage Shelf 48

processor type 8

protocol standards

- NetBackup 5240 Appliance / Veritas 2U12 49TB Storage Shelf 64

Q

QLE8442 dual-port 10Gb Ethernet card

- dual-port 30

R

RAID configuration

- NetBackup 5240 Appliance 10

RAID levels 8

rear components

- Veritas 2U12 49TB Storage Shelf 43

rear panel

- color codes 21
- connectors 20
 - eth ports 20
 - NIC ports 20

S

SAS Activity LED location and conditions

- I/O modules
- Veritas 2U12 49TB Storage Shelf 46

serial number location

- Veritas 2U12 49TB Storage Shelf 48

system features 7

system status

- NetBackup 5240 Appliance
 - LED descriptions 14
- system status LED location
 - NetBackup 5240 Appliance
 - control panel 14

T

technical specifications

- NetBackup 5240 Appliance 58
- Veritas 2U12 49TB Storage Shelf 61

U

USB port

- appliance front panel 12

V

Veritas 2U12 49TB Storage Shelf

- control panel 40
- drive bay slot assignments 39
- front panel components 39
- hard disk drive capacities 39
- I/O modules 44
 - LED location and conditions 46
 - SAS Activity LED location and conditions 46
- overview 37
- Power Cooling Modules (PCM) 48
- rear components 43

Veritas NetBackup 9.1

Unified data management from edge to core to cloud.

VERITAS™

ENTERPRISE-CLASS DATA PROTECTION

Long recognized as the market share leader in enterprise backup and recovery software, Veritas NetBackup™ eliminates the cost and complexity of point products while keeping your data secure, compliant and available—regardless of where it lives. At the core of our Enterprise Data Services Platform (EDSP), NetBackup is designed to offer rapid recovery of business-critical data across hybrid, physical, virtual, containerized apps and multi-cloud environments. NetBackup scales to any size workload and delivers breakthrough capabilities for virtualized and cloud-based deployments that go well beyond what traditional backup practices can achieve. From threats such as a ransomware attack to unplanned downtime, NetBackup empowers organizations to protect their enterprise from the unforeseen and offers these key benefits:

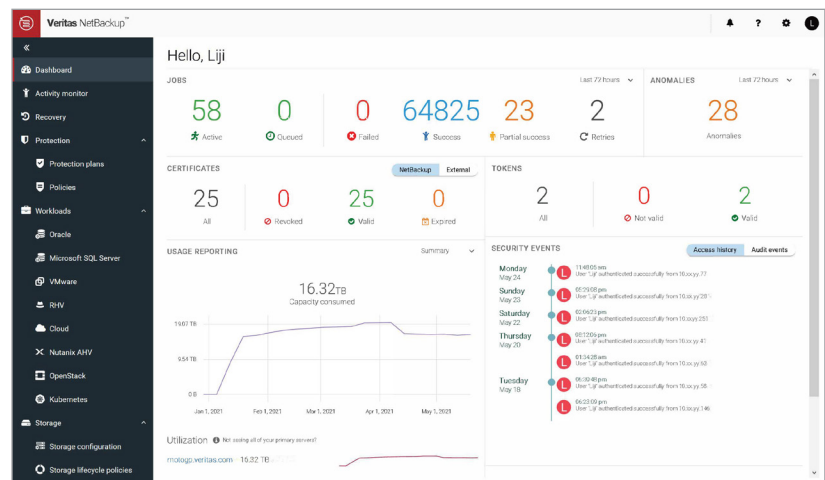


Figure 1. The NetBackup web UI dashboard conveniently displays a single, aggregated view of the most important information in one place.

NetBackup provides unmatched flexibility—Adopt any cloud, any workload, and any architecture at any scale with support for over 800 supported workloads, 1,400 storage targets and 60+ cloud providers, ensuring complete protection of the diverse ecosystem. NetBackup gives enterprises the choice to use the technologies businesses need and to keep data resilient while also providing the freedom to choose any deployment mode for NetBackup—NetBackup Flex, NetBackup Flex Scale, NetBackup Appliances, a cloud instance or build-your-own (BYO) server. For over a decade, NetBackup has led the industry as the most popular enterprise data protection software by market share, is used by the largest enterprises on the planet and has been named a Leader 15 times in the Gartner Magic Quadrant (MQ). Our solution provides the infrastructure to integrate with future technologies, allowing you the freedom to adapt to your changing environment. Through automation and orchestration, NetBackup lets you efficiently manage current workloads and confidently migrate to future workloads.

NetBackup efficiently streamlines data management—As a unified solution to protect all data assets, NetBackup provides support for virtually every server, storage, hypervisor, database, application and cloud platform used by enterprises today. Featuring high performance, intelligent policy-driven automation and centralized management of workloads (see Figure 1), this unified data protection platform can protect any workload at scale, eliminating the need for point products. Access and manage the lifecycle of data and support rapid restore to and from anywhere. NetBackup provides an integrated experience for workload disaster recovery, migration and cloud data protection through the integration of NetBackup CloudPoint™ and Veritas Resiliency Platform; this provides simplified licensing using a single SKU and meter to NetBackup's comprehensive data protection platform.

NetBackup ensures resiliency at scale—NetBackup is designed to strengthen an organization's resiliency in the face of the unknown and unexpected by providing rapid recovery from catastrophic business events—from lost files to ransomware attacks to data center downtime. Gain confidence in data integrity using identity and access management, data encryption and immutable storage security that help backup files remain safe and untouched from malicious invaders. NetBackup supports disaster recovery (DR) at scale across on-premises, hybrid and multi-cloud environments to meet specific recovery time objectives (RTOs) and recovery point objectives (RPOs). And because NetBackup supports a wide range of recovery options, organizations can choose the methods that best suit recovery needs, such as recovery at scale with NetBackup Resiliency™ or recovering multiple VMs using NetBackup Instant Rollback for VMware. From backup appliances to cloud storage, NetBackup integrates at every point in the technology stack to maximize reliability and performance.

PROTECT ANY WORKLOAD

One of the hallmarks of enterprise IT is its heterogeneity. The wide variety of platforms, applications and infrastructure often grows with the size of the enterprise. NetBackup supports a vast array of environments and integrates with every layer of the infrastructure stack to unify your entire data protection strategy all while enabling self-service and NetBackup Instant Access to your workloads from an intuitive web user interface (UI).

Operating systems—NetBackup integrates with dozens of server operating system (OS) versions, including Microsoft Windows, Linux and Unix files.

Virtual systems—NetBackup integrates with leading hypervisors and hybrid cloud platforms including VMware vSphere, Microsoft Hyper-V, Nutanix AHV, Red Hat Virtualization, AWS Outpost, Microsoft Azure Stack, OpenStack, as well as containerized workloads.

Databases and applications—NetBackup integrates with leading relational, NoSQL databases and application platforms, including IBM DB2, SAP ASE/HANA, Exchange, SQL and SharePoint from Microsoft, Oracle DB, MariaDB, MySQL™, MongoDB, SQLite, Hadoop and HBase.

SQL self-service—NetBackup provides separation of duties between the backup administrator and the database administrator. The database admin can independently discover, manage credentials, schedule backups and perform restores of Microsoft SQL and can also use Instant Access to quickly browse or mount a database.

Universal shares—Ready-to-use, space efficient NAS-based storage target supports both SMB and NFS protocols and enables data protection for proprietary applications without the need for client software. Protection Points allow quick cataloging of stored data and provide Copy Data Management capabilities including instant recovery or access of data from any POSIX-compliant operating system. Additional capabilities include user quota management, Active Directory integration, support for API and NetBackup Appliances.

Storage systems—NetBackup protects data at the storage system level by integrating with various snapshots and the Network Data Management Protocol (NDMP) supported on Pure Storage, Dell EMC, HPE, Hitachi, IBM, NetApp and others. Using snapshots enables a fast point-in-time recovery and helps perform efficient backups. NetBackup Snapshot Manager includes support for Dell EMC PowerScale and Qumulo, providing a consistent tool for managing snapshots across multiple storage vendor platforms. NetBackup uses Dynamic NAS (DNAS) data protection to ensure automated protection of business-critical data on NAS storage with the ability to restore data anywhere (cloud, physical or virtual) as well as resume a backup or restore a job at a specific point in time without starting over with Checkpoint Restart. In NetBackup 9.1, utilize the enhanced support of NAS protocols to include CIFS/SMB along with the existing NFS to protect NAS environments.

Cloud platforms—NetBackup supports the backup and recovery of workloads within cloud environments by leveraging cloud-native snapshot technology on Google Cloud Platform (GCP), Microsoft Azure and Amazon Web Services (AWS). Use the NetBackup web UI to configure an MSDP cloud recovery server for image sharing to instantly recover data from cloud object storage in the event of a disaster or for dev/test needs (see Figure 2). Lower cloud compute costs with Cloud Autoscaling and optimize cloud storage costs by backing up data, snapshots to object storage using Azure Incremental snapshots.

NetBackup provides extensive support for cloud platforms, including Kubernetes, private and public clouds. *NetBackup for OpenStack*, is a cloud-native, API-driven solution that provides policy-based, comprehensive backup and recovery that integrates with the NetBackup web UI, and leverages a Horizon plugin for native tools integration. Our solution includes incremental backups with backup to NFS and S3. You can easily test these backups before recovery, optimizing your RTOs and RPOs. With *NetBackup for OpenStack*, you can efficiently restore an entire environment, a single virtual machine (VM), file, or an instant mount, or migrate to a new cloud.

NetBackup 9.1 introduces our Kubernetes-native solution that provides protection of containerized environments for multiple clouds and distributions. Both storage and Kubernetes-platform agnostic, NetBackup has the ability to discover, protect, and recover all application components across any Kubernetes distribution, on premises or in the cloud. With support for VMware Tanzu, RedHat OpenShift, and Google GKE and growing. *NetBackup for Kubernetes* provides integrated, scalable protection for all Kubernetes (K8s) deployments across all platforms and is specifically designed to protect and optimize Kubernetes environments; utilizing native Kubernetes constructs; leveraging Kubernetes APIs and custom operators, as well as Container Storage Interface (CSI) snapshots. *NetBackup for Kubernetes* provides discovery and protection of all components that make up an application in a namespace, on premise or in the cloud (Figure 3.). NetBackup also offers multiple options for the granularity of data recovery, from the entire namespace to rollback of persistent volumes. Through the intuitive NetBackup web experience, it seamlessly brings K8s protection into the NetBackup framework, making it efficient to protect and recover, simplifying management. *NetBackup for Kubernetes* was fundamentally designed to unlock the power of K8s— portability and elasticity— in order to provide integrated data protection and resiliency.

Big data systems—With NetBackup Parallel Streaming, you can protect large scale- out, multi-node systems such as Hadoop and HBase much more quickly by streaming data from every node simultaneously.

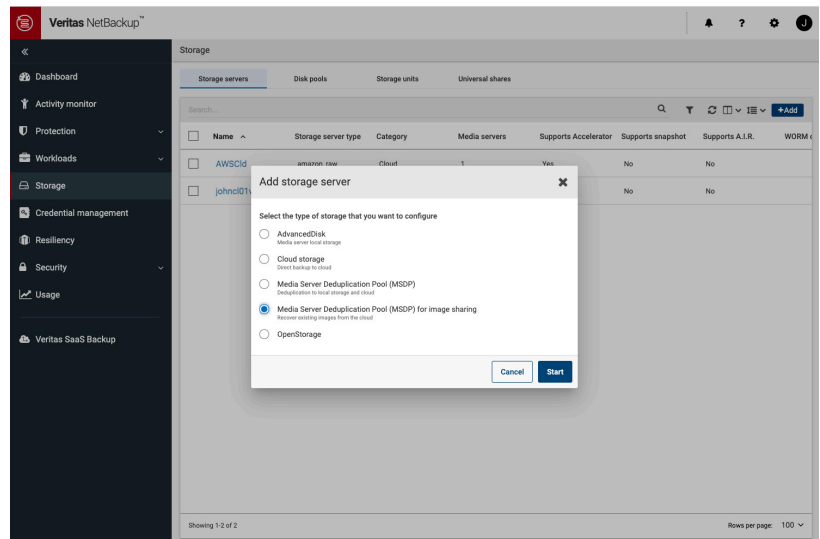


Figure 2. Configure a cloud recovery server through the web UI, introduced in NetBackup 9, using MSDP for image sharing to recover images from the cloud efficiently.

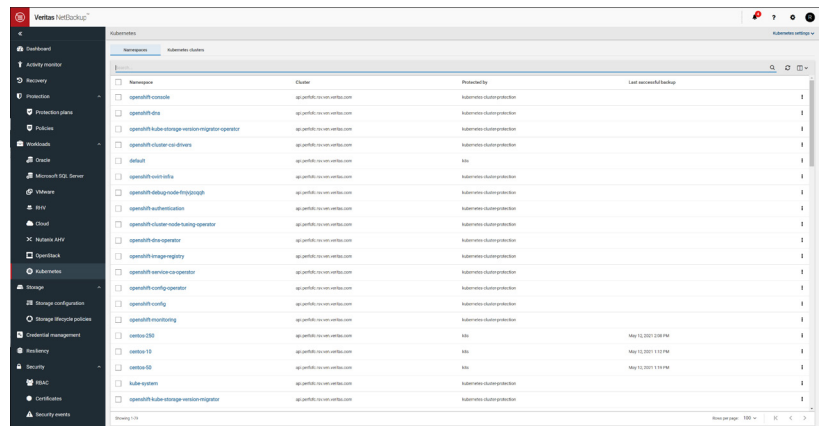


Figure 3: Within the NetBackup UI you can see all of the respective namespaces for a given distribution as well as how they are protected.

CHOOSE YOUR NETBACKUP DEPLOYMENT MODE AND QUICKLY DEPLOY

The modern enterprise must support a wide range of workloads and application owners with differing requirements and needs. In addition, the workloads and users will not only be in the core data center but in remote offices at the enterprise edge or working in hybrid cloud environments. NetBackup deployment mode options allow an enterprise to optimize its data protection infrastructure by choosing the right mix of deployment modes to support its breadth of workloads, users and environments to reduce data center footprint and minimize the total cost of ownership (TCO).

NetBackup Flex Scale and NetBackup Flex are offered as appliances; NetBackup can be used independently or as an integrated appliance.

NetBackup Flex Scale—Extend NetBackup with the simplicity, automation and scale-as-you grow features required by many organizations as they transform their data protection infrastructure with NetBackup Flex Scale. NetBackup Flex Scale's scale-out architecture delivers the economies of the cloud and the flexibility to easily expand capacity as an organization grows.

NetBackup Flex—Consolidate NetBackup domains, streamline the upgrade process and run multiple versions of NetBackup while reducing your data center footprint and minimizing TCO with NetBackup Flex. NetBackup Flex provides immutable and indelible storage that reduces the risk of malware or ransomware encrypting or deleting backup data, thereby making it unusable. To learn more about NetBackup ransomware resiliency solutions, visit the ransomware resiliency page on [Veritas.com](https://www.veritas.com).

NetBackup Appliance or software for BYO—For optimized performance and the fastest deployments, consider a NetBackup integrated Appliance (see Figure 4). Deploy NetBackup virtual or physical appliances or download NetBackup software for BYO or cloud instances. Leverage the cloud marketplace deployment options in AWS, Azure, GCP to get started and use a single solution template to deploy NetBackup CloudPoint along with NetBackup in AWS and Azure. Deploy NetBackup from the cloud marketplace in a matter of minutes to quickly protect VMware Cloud in AWS (VMC), or VMware Hyperscale partners like Azure VMware Solution. Utilize third-party configuration management tools like Chef or Microsoft SCCM to orchestrate custom enterprise deployments. For organizations expanding their NetBackup deployments, an integrated NetBackup Appliance is an ideal solution, that comes preinstalled with NetBackup software, hardened operating system, security software and all necessary hardware components, so you can set up in minutes. NetBackup Virtual Appliance provides a lower-cost alternative to existing NetBackup Appliance solutions for environments with smaller data protection requirements, and requires minimal on-site infrastructure management expertise. Veritas has also developed deployment templates for Chef & SCCM, so that customers can deploy NetBackup clients at scale.



Figure 4. The NetBackup 5250 Appliance is an integrated enterprise backup appliance with expandable storage and intelligent deduplication for physical, virtual and cloud environments.

CHOOSE YOUR STORAGE

Much has changed since the days of traditional tape backup. Enterprises now have many choices about where to store backups. NetBackup integrates this diverse collection of storage targets without compromising manageability.

Ransomware immutable storage target—Prevent ransomware from encrypting backup data with NetBackup and NetBackup Flex immutable and indelible storage. The NetBackup OpenStorage Technology (OST) API supports immutability image management that is vendor-agnostic. Veritas is collaborating with immutable storage vendors to update their OST plug-ins so organizations can efficiently protect image data managed by NetBackup on third-party immutable appliances. NetBackup 9.1 introduces support for cloud-native immutable storage for Amazon Web Services (AWS) S3 Object Lock strengthening data compliance and data integrity.

To learn more about how NetBackup data protection ensures ransomware resiliency, refer to the white paper [Ransomware Resiliency with the Veritas Enterprise Data Services Platform](#).

OpenStorage Technology (OST)—OST is used to integrate NetBackup with a wide range of Veritas and third-party purpose-built backup appliances and storage appliances.

Cloud storage—NetBackup supports a growing list of third-party cloud storage providers such as AWS, Microsoft Azure and Google Cloud Platform (GCP) that can be easily incorporated into NetBackup policies. NetBackup deduplicates data before it's transferred and stored in the cloud, which reduces backup times and lowers your cloud infrastructure costs. Optimized deduped data is sent directly to cloud tiering for long-term retention through the support of AWS Glacier and the added support for Azure Archive. Additionally, with NetBackup 9.1 utilize cloud-native immutable storage for AWS S3 that prevents your data from being compromised.

Disk—Organize one or more ordinary disk volumes into disk pools to support spanning disks as well Capacity Management when using NetBackup Storage Lifecycle Policies.

Storage system snapshots—NetBackup can orchestrate hardware snapshots using proprietary capabilities from vendors such as NetApp, Dell EMC, HDS, HPE and Pure Storage. Recover NAS backups (NetApp and Nutanix files) anywhere with a backup copy or use rapid restore from a snapshot, which avoids vendor lock-in.

Tape—NetBackup brings enterprise-class media management to a massive selection of supported tape drive and robotic hardware configurations.

STREAMLINE OPERATIONS

With the constant pressures of relentless data growth and escalating service requests, IT is always challenged to do more with less. NetBackup helps maximize staff productivity so you can invest more in your core business.

Centralized, policy-based management—All NetBackup policies are configured from a single management console enforced by the NetBackup master server. Intelligent policies for VMware, Oracle, SQL and NAS help optimize performance with continuous load balancing.

Identity and access management—Single sign-on (support for Active Directory and LDAP) and two-

factor authentication functionality is provided through the NetBackup web UI via SAML 2.0, so organizations can use their existing authentication provider. With role-based access controls (RBAC) within the web UI, you can configure granular access tailored to meet specific persona needs, identifying who can access data and defining what actions they can perform. Role-based templates help you streamline the process of role creation and management (see Figure 5). Users can only manage workloads they have been assigned and can only perform the range of tasks you authorize.

Enhanced Nutanix AHV support— NetBackup 9.1 provides the following enhancement to Nutanix environment: NetBackup Web User Interface now supports Nutanix AHV workloads listing virtual machines, AHV Clusters, and Intelligent VM Groups to further simplify and automated backup and restore for Nutanix customers; agentless support for single file folder recovery to deliver granular restores saving time, money and disruption; Nutanix resource throttling to optimize resources to automatically load-balancing backup jobs to safeguard that AHV users are not impacted by backups for a superior user experience, and Intelligent VM Group Filters provides customers the ability to logically group Nutanix VMs together to more efficiently manage their backup to ensure all machines are properly protected from data loss; self-service to streamline the role creation process for different levels of users to enforce user access without hindering end-user's ability to perform their job.

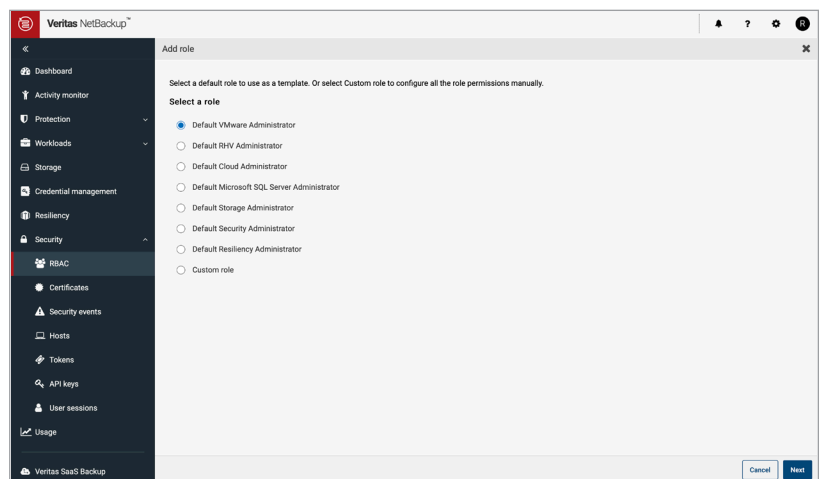


Figure 5. Select a default role to prepopulate permissions to optimize the creation of access roles or create a custom role.

Backup from cloud snapshots—Create a backup for a snapshot image for Azure and Azure Stack to seamlessly have backups readily accessible.

Cloud intelligent policies—Use NetBackup 9.1 to create and manage Intelligent Groups of cloud assets using simple queries. As cloud resources are added or removed from the environment, NetBackup automatically selects the discovered assets based on simple SQL-style queries and adds them to the designated group. Intelligent Groups can be defined for AWS, Azure, Azure Stack and GCP cloud providers in NetBackup 9.1.

Cloud Autoscaling—NetBackup 9.1 ensures that backups do not fail due to insufficient storage space by automatically provisioning additional target cloud capacity as needed. Cloud resources are dynamically re-sized, ensuring that protection needs are met, while also optimizing storage costs and resources. Supported with Microsoft Azure and Azure Stack.

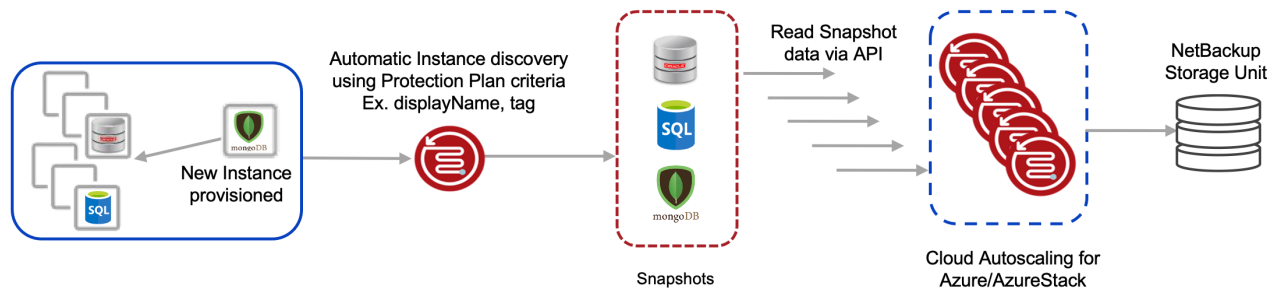


Figure 6. Showcases how backup for snapshots, Cloud Intelligent Policies, and cloud resource autoscaling works.

Console plug-ins for Hyper-V and vSphere—Plug-ins for the VMware vSphere web client and Microsoft System Center Virtual Machine Manager (SCVMM) give VM admins direct control over backup and restore operations.

Extensive API library—Leverage NetBackup RESTful APIs to customize the user experience and integrate with third-party operations platforms such as ServiceNow to achieve a greater level of automation.

NetBackup Self-Service—Offers business users a single “store front” to perform self-service backups and restores using custom-designed interfaces. A single instance can register multiple tenants to allow secure separation, SLA measurement, notification and reporting make it easy to manage.

Data encryption—Organizations can leverage Veritas or third-party TLS certificates to support encryption in transit. For encryption at rest, use Veritas key management or third-party key management when a Key Management Interoperability Protocol (KMIP) interface is supported. Data is protected from compromise within the network and ransomware or malicious invaders are prevented from stealing your data and using it for malicious intent. NetBackup provides the freedom to choose the encryption solution that works best for your environment.

MEET THE SHRINKING BACKUP WINDOW

It's not uncommon for IT organizations to report data growth of 40–60 percent per year. To keep up, you need backups that run as fast as possible without disrupting production activity. NetBackup combines innovative design with the latest technical advancements to deliver impressive performance numbers with minimal impact.

Parallel Streaming—Eliminate performance bottlenecks and optimize storage for big data environments. NetBackup Parallel Streaming provides agentless, API-based backup and restore of multi-node, scale-out clusters such as Hadoop.

Accelerator—Eliminate full backups once and for all. With NetBackup Accelerator, only changed blocks are backed up each time. These blocks are combined with previous backups to synthesize a new full backup for quick recovery.

Snapshots—Let the storage system run backups for you. With NetBackup Snapshot Management, snapshots are orchestrated, cataloged and replicated using storage technologies from vendors such as NetApp and Dell EMC.

Agentless backup—NetBackup makes agents within VMs unnecessary for backups and restores, simplifying the deployment and maintenance of backup software across a virtual environment.

Automatic client updates—For systems that use client or agent software, NetBackup can automate the deployment of this software using built-in or third-party software distribution tools. For media server upgrades, VxUpdate is available as well.

RESCUE YOUR BUSINESS, PREPARE FOR DISASTER RECOVERY, AND BE RANSOMWARE RESILIENT

The unthinkable happens. Services are down and the clock is ticking. There's no time to waste: It's time to recover from backup. NetBackup is ready with fast, reliable recovery options to get your systems up and running as quickly as possible. No business will survive if it keeps all its data in one place. Protect your business from natural disasters, ransomware attacks, and site outages by keeping a copy off-site or in the cloud. NetBackup can help you automate DR readiness regardless of what storage or transport method you use.

Instant Access—Mount and browse VMware and Microsoft SQL images using a simple, web-based user interface, accessible by any user who has been granted access. These images are available directly from the MSDP storage without moving any data. Instant Access is available on both NetBackup Appliances and BYO media servers.

NetBackup Bare Metal Restore™— Quickly recover from bare metal with Bare Metal Restore, which includes support for iSCSI disks as well as Physical to Virtual (P2V) to eliminate the need for manual reconfiguration. Leverage a VM to be up and running quickly in the event of physical hardware failure.

NetBackup Granular Recovery Technology (GRT)—NetBackup GRT indexes the contents of data sources, making it easy to restore specific items without endless trial-and-error restore attempts.

Leverage immutable storage—To keep your data secure and compliant utilize immutable storage on-prem with NetBackup Flex and in the cloud with Amazon S3 Object Lock as well as with immutable storage vendors (NEC HYDRAsstor, Dell EMC Data Domain Boost) via OST, to prevent your data from being compromised.

NetBackup Instant Rollback for VMware—NetBackup 9.1 provides high speed, Instant Rollback for VMware by leveraging Change Block Tracking to identify what unique blocks need to be recovered, and applying just those changes to bring your virtual machine back to a healthy state—from a disaster or ransomware attack—in seconds instead of minutes and hours.

NetBackup's continuous data protection (CDP) for VMware—Provides added resiliency through granular recovery points of VMware virtual machines (VMs) with a low RPO. CDP ensures recovery capability for VM workloads including ability to recover files and folders across your heterogeneous environment using granular recovery points. NetBackup 9.1 introduces CDP for VMware and streamlines data protection by having less impact on running workloads.

Recover from any copy with MS SQL—With 9.1 enable simple recovery of MS SQL Server databases from any storage copy via Web UI and APIs to ensure quick access to your data

Data Guard Intelligence for Oracle— With 9.1 enable Oracle Intelligent Policy to associate Data Guard configurations and enable protection of nodes without any change from the DBA or policy ensuring that all data is protected and secure. The data in these configurations are protected through the various state changes of Data Guard.

Artificial intelligence (AI) powered anomaly detection—Strengthening our comprehensive ransomware resiliency strategy, introduced in NetBackup 9.1, NetBackup AI powered anomaly detection detects and alerts of suspect behavior at the time of backups. This ensures that your data is always recoverable, and enables businesses to take immediate action when ransomware strikes, isolating backups with malware and limiting its impact.

NetBackup Auto Image Replication (AIR)—With NetBackup AIR, backup images and catalogs are automatically replicated over a network to other NetBackup domains on-premises or in the cloud, according to preset policies.

Snapshot replication—Hardware snapshots can be automatically replicated to other storage systems at off-site locations.

Tape vaulting—Vault automatically ejects the proper tapes from a robotic library, tracks the movement of tapes to and from off-site storage facilities and prints daily reports to include with the daily shipment or email to your records management vendor.

NetBackup Resiliency—Meeting business uptime service-level objectives (SLAs) across hybrid clouds with multiple point products and different data sources can be complicated and costly. The integration of NetBackup and Resiliency Platform helps you proactively ensure resiliency for applications across your heterogeneous environments using both near-real-time data replication and a combination of replication and NetBackup AIR with orchestrated recovery. Access NetBackup Resiliency directly from the NetBackup web UI and visualize all VMs associated with it (See Figure 8).

With NetBackup Resiliency ensure that Service Level Objectives (SLOs) are maintained. SLOs are important to ensure that mission critical and operational services are available with minimal impact. Typically availability, data loss, and recovery time are metrics that define SLOs for Business Continuity and Disaster Recovery. Recovery point objectives (RPOs) define the organization's risk tolerance with respect to data loss in the event of an outage. Mission critical services will typically have a low RPO requirement of less than 15 minutes of data loss, but they will also have a requirement for some data copy services such as backup for a 24, 12 or 6 hour period or less (Figure 9). Multi-Level SLOs provide a choice of recovering services with either a low RPO, or reverting to use a backup image as a means of recovery. Introduced in 9.1, create multiple SLOs for recovery and this capability provides multiple options during an actual DR event—or through a simulated DR event, which can provide guidance on whether the SLO is achieved, based on how long it takes to recover from an outage. Allowing customized recovery plans based on specific SPO needs of different application tiers. When using Multi SLOs within Resiliency Platform, you can ensure that your SLOs are met while still having flexible options for recovery.

DR to the cloud—To achieve near-zero downtime and minimize ransomware threats.

Seamless workload and data portability in hybrid-cloud—Ensure workload mobility between physical or virtual on-premises systems to public cloud environments for maximum flexibility and optimized resource utilization. Enable resiliency and mobility between Azure Stack environments or between Azure regions.

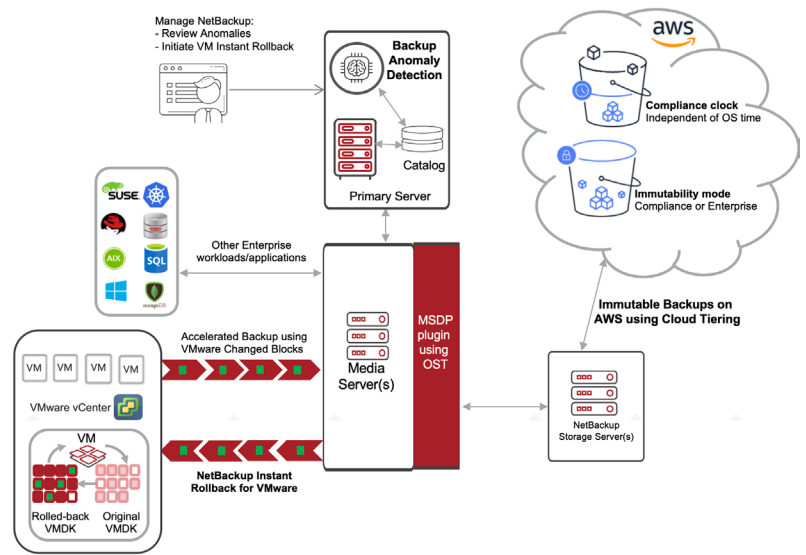


Figure 7. Showcases how immutable storage with AWS, NetBackup Instant Rollback for VMware, and anomaly detection works to keep your data secure and resilient.

Veritas NetBackup™

<

Dashboard

Activity monitor

Protection

Workloads

Storage

Credential management

Resiliency

Security

Usage

Veritas SaaS Backup

Resiliency

Data center: Pune DC

Virtual machines

Resiliency Platforms

The VMs that belong to a resiliency group in Resiliency Platform are displayed on the Automated tab. The VMs that do not belong to any resiliency group are displayed on the Not automated tab.

Automated

Not automated

Search

Q

Y

Filter

Name	RPO	State	Recovery readiness	Platform	Server	Protection	Resiliency group
rhel_small_19_cd	On	High	VMware	ictpress03.angelia.net	Backup (AWS)	test_13em14	
rhel_small_18_cd	On	High	VMware	ictpress04.angelia.net	Backup (AWS)	test_13em14	
rhel_small_20_cd	On	High	VMware	ictpress04.angelia.net	Backup (AWS)	test_13em14	
rhel_small_18_cd	On	High	VMware	ictpress03.angelia.net	Backup (AWS)	test_13em14	
rhel_small_16_cd	On	High	VMware	ictpress04.angelia.net	Backup (AWS)	test_13em14	
rhel_small_14_cd	On	High	VMware	ictpress04.angelia.net	Backup (AWS)	test_13em14	
rhel_small_11_cd	On	High	VMware	ictpress03.angelia.net	Backup (AWS)	test_13em14	
rhel_small_13_cd	On	High	VMware	ictpress04.angelia.net	Backup (AWS)	test_13em14	
rhel_small_17_cd	On	High	VMware	ictpress04.angelia.net	Backup (AWS)	test_13em14	
rhel_small_12_cd	On	High	VMware	ictpress04.angelia.net	Backup (AWS)	test_13em14	

Showing 1-11

Items per page: 100

<

>

Figure 8. Resiliency integration within the NetBackup web UI.

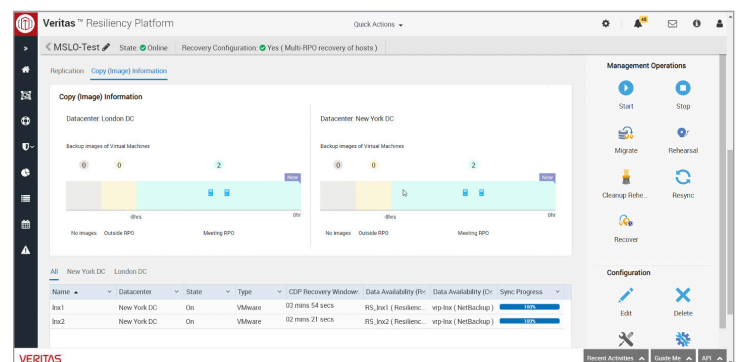


Figure 9. Utilize Multi-SLO to leverage backup and replication recovery options to ensure RPO and RTO requirements.

UNIFIED DATA PROTECTION FOR THE CLOUD-READY ENTERPRISE

NetBackup 9.1 reduces the staggering complexity of enterprise data protection, with a unified solution built on converged infrastructure, that easily scales while providing best-in-class performance for petabyte-level capacity and paves the way to IT as a service through convenient, self-service operation. It lays the foundation for universal data management, enabling rapid visualization of data and accelerated cloud adoption with minimal risk. NetBackup empowers organizations by improving the resiliency of their applications and infrastructure from edge to core to cloud by protecting their data and ensuring recovery—at scale anywhere it resides. Plus it provides the freedom to choose any NetBackup deployment mode that best suits business needs and requirements. With hundreds of patents awarded to Veritas in areas including cloud, containers, backup, recovery, virtualization, I/O optimization, deduplication and snapshot management, NetBackup continues the advancement of bringing advanced technologies to market first. With NetBackup your data is protected, recoverable and compliant with enterprise-grade management.

As IT transforms from cost center to business enabler, NetBackup is engineered to solve the diverse challenges of today and tomorrow and ultimately give organizations the confidence to move faster and take bigger risks, trusting their information will be safe. With 2,000+ developers worldwide, 2,140+ global patents and 800+ supported workloads as well as 1,400+ storage targets and 60+ cloud providers, Veritas is the embodiment of innovation.

ABOUT VERITAS

Veritas Technologies is a global leader in data protection and availability. Over 50,000 enterprises—including 87 percent of the Fortune Global 500—rely on us to abstract IT complexity and simplify data management. The Veritas Enterprise Data Services Platform automates the protection and orchestrates the recovery of data everywhere it lives, ensures 24/7 availability of business-critical applications, and provides enterprises with the insights they need to comply with evolving data regulations. With a reputation for reliability at scale and a deployment model to fit any need, Veritas Enterprise Data Services Platform supports more than 800 different data sources, over 100 different operating systems, more than 1,400 storage targets, and more than 60 different cloud platforms. Learn more at www.veritas.com. Follow us on Twitter at [@veritastechllc](https://twitter.com/veritastechllc).

2625 Augustine Drive, Santa Clara, CA 95054
+1 (866) 837 4827
www.veritas.com

For specific country offices and contact numbers, please visit our website.
www.veritas.com/company/contact

VERITAS™



Technical Support Solutions Handbook

Version 1.1
February 2021

Veritas Support Solutions

Technical Support Solutions Handbook

Table of Contents

USING THIS HANDBOOK	4
VERITAS SUPPORT SOLUTIONS TERMS	4
Support Agreement	4
Technical Support Policy	4
End of Life Policy	4
Extended Technical Support (Software only)	4
Extended Appliance Support (Appliances only)	5
Appliance Support Services	5
SaaS, Subscriptions, and Hosted Services	5
VERITAS SUPPORT SOLUTIONS OFFERINGS	5
Basic Maintenance (Software only)	6
Essential Support (Software only)	6
Extended Technical Support (Software only)	6
Standard Support, Essential Support, and Extended Appliance Support (Appliances)	6
Business Critical Services Offerings	6
Business Critical Services Remote Product Specialist	6
Business Critical Services Premier	7
For More Information	8
TYPES OF SUPPORT	8
Web Support	8
Telephone Support	9
Local Language Support	9
Designated Contacts	9
CONTACTING VERITAS SUPPORT SOLUTIONS	9
Overview	9
Information to provide when reporting a Problem	10
Case Management	10
Acknowledgment	10
Troubleshooting	11
Case Management Activities	11
Severity Levels	11
Case Management Timelines Based on Severity Level	12
Monitoring and Updating a Case	13
Third-party Problems	13
Troubleshooting in the Cloud	13
Case Closure	13
Escalation Process	13
Acquired Products	14
Continuous Efforts for Essential Support (SEV 1 Problems Only)	14
Veritas Entitlement Management System (VEMS)	14
Multi-Vendor Support	14

Technical Support Solutions Handbook

Service Exclusions	15
Installation, Upgrade, Configuration and Implementation Activities	15
Veritas Education	15
Test System Recommendation	15
Remote Access	15
Software Version Upgrades	15
Support Renewals	16
Supported Configurations and Alternative Configurations	16
Third-Party Products	16
DEFINITIONS	16
REFERENCE INFORMATION	20

Revision History

Version	Date	Author	Changes
1.0	2018	Veritas	Original Document
1.1	February 2021	Veritas	Add Versioning

USING THIS HANDBOOK

This Handbook provides an overview and important information about the Support Solutions offerings (Essential Support, Basic Maintenance, Appliance Support, Extended Support and Business Critical Services) available from Veritas, including definitions of programs, processes, and procedures.

- Please read this Handbook for information about how case management activities address Problems based on their Severity Level.
- This Handbook does not replace the contractual terms and conditions under which a customer acquired specific Veritas Products or Support, and it does not supersede the Veritas Technical Support Policy.
- Customers should review this Handbook to learn where to obtain information about software support for companies that have been recently acquired by Veritas, including those that are not fully integrated into the Veritas support offerings portfolio and processes.
- Capitalized words in this Handbook have specific meanings. This Handbook defines those meanings.
- Veritas reserves the right to make changes to this Handbook and related processes at any time.

The latest version of the Handbook is at https://www.veritas.com/support/en_US/terms/support-fundamentals.html.

VERITAS SUPPORT SOLUTIONS TERMS

Support Agreement

A current Veritas Support Agreement covers the Generally Available (“GA”) version(s) of a customer’s Product License. Customers should refer to their Support Agreement(s) for additional information on the scope of technical support applicable to their Product.

Technical Support Policy

The Technical Support Policy describes the terms under which Veritas will provide Support to customers. It includes definitions of terminology and states various customer responsibilities. Our Technical Support Policy is available at https://www.veritas.com/support/en_US/terms/support-fundamentals.html.

End of Life Policy

Veritas provides different levels of deliverables under a customers’ Support Agreement depending on where their Product is in its lifecycle. Our End of Life Policy (“EOL Policy”) describes the typical lifecycle for our Products, and the related support deliverables during those lifecycle stages. For more information, please refer to our EOL Policy, posted at https://www.veritas.com/support/en_US/terms/support-fundamentals.html. Specific product EOL dates are available at <https://sort.veritas.com/eosl>. If customers installed Product has reached its End of Standard Support date, then customers will need to refer to the Veritas EOL Policy to understand the support options that may be available for purchase for the Product, such as Extended Technical Support.

Extended Technical Support (Software only)

The Extended Technical Support (“ETS”) offering, when available, extends your eligibility to receive Support for a Software version that has reached its End of Standard Support (“EOSS”) date but has not yet reached its End of Support Life (“EOSL”) date, as further explained in our End of Life Policy. Once a Software has reached its EOSS date, customers will only receive technical support if 1) they upgrade the Product to a supported version, or 2) purchase ETS in addition to their underlying support offering (i.e. Basic Maintenance or Essential Support).

Technical Support Solutions Handbook

Extended Appliance Support (Appliances only)

If you have an active support agreement and want to continue support for your appliance product after its EOSS date, you must purchase Extended Appliance Support ("EAS"), if available. EAS is subject to parts availability.

Appliance Support Services

Appliance Support Services describe the Support Services for Veritas Appliances. Veritas delivers Support to customers who have a valid Support Agreement in effect for both Hardware and Software and are using the appliance in a Supported Configuration. Appliance Support Services information is available at <https://www.veritas.com/appliance-services/appliance-support-services>.

SaaS, Subscriptions, and Hosted Services

Software as a Service (SaaS), subscriptions and hosted services are defined and described in their respective Service and Licensing Agreements, available at <https://www.veritas.com/company/legal/license-agreements>.

VERITAS SUPPORT SOLUTIONS OFFERINGS

Veritas offers different support solutions offerings for on premise Software and Appliances.

Veritas Support Offerings Matrix

Technical Support	Basic Maintenance	Essential Support	BCS Remote Product Specialist (Essential as Prerequisite)	BCS Premier (Essential as Prerequisite)
Severity 1 Response Target (following acknowledgment)	1 hour	30 minutes	15 minutes	15 minutes
Access to Support	Regional Business Hours	24x7	24x7	24x7
Priority Queuing			√	√
Caller Entry Point – Regional Business Hours	Technical Support Engineers	Technical Support Engineers	RPS	More Proficient TSEs
Caller Entry Point – Outside of Regional Business Hours	Technical Support Engineers	Technical Support Engineers	More Proficient TSEs	More Proficient TSEs
Designated Contacts	Unlimited	Unlimited	6 per Entitlement	Unlimited
Territory Coverage	Regional	Global	Regional	Global
Product Coverage	By Software Title	By Software Title	By Product Family	By Product Family
Training			Interactive & Recorded Webinars	Interactive & Recorded Webinars
Case Oversight of Escalations			√	√
Quarterly Account Reviews			√	√
Account Management				√
Proactive Support				√
Extended Support	Add-On Option	Add-On Option	Add-On Option	Add-On Option

Technical Support Solutions Handbook

Basic Maintenance (Software only)

Basic Maintenance is only available in select countries. For more details, please contact your Veritas' sales representative. Basic Maintenance provides:

- Access to technical support provided by telephone during Regional Business Hours
- Access to the Veritas technical support website on a 24x7 basis
- Access to Hot Fixes and Patches
- Access to Software Version Upgrades

Essential Support (Software only)

Essential Support provides:

- Access to technical support provided by telephone on a 24x7 basis
- Access to the Veritas technical support website on a 24x7 basis
- Continuous Efforts support for Severity 1 Cases (upon customer request)
- Access to Hot Fixes and Patches
- Access to Software Version Upgrades

Extended Technical Support (Software only)

In addition to having a valid entitlement for Basic Maintenance or Essential Support, customers who wish to receive support after the Product's End of Standard Support date need to have a valid Extended Technical Support (ETS) entitlement. ETS includes the following deliverables:

- Access to technical support on a 24x7 basis for Essential Support or Regional Business Hours for Basic Maintenance
- Access to Veritas technical support website on a 24x7 basis
- Provision solely of known Fixes/Patches/Workarounds or information from Veritas' technical knowledge base in response to Customer's requests for assistance.

Standard Support, Essential Support, and Extended Appliance Support (Appliances)

Veritas delivers Support to Appliance customers who have a valid Support Agreement in effect for both Appliance and Software and are using the appliance in a Supported Configuration. Any onsite support for Appliances is only provided once Veritas determines that an onsite response is required, including for the delivery of applicable parts. Additional appliance support information is available at <https://www.veritas.com/appliance-services/appliance-support-services>.

Business Critical Services Offerings

Business Critical Services Remote Product Specialist

The Remote Product Specialist (RPS) offering is ideal for enterprises that operate one Veritas product family across multiple machines and networks. The RPS offering provides a designated technical point of contact who is an expert in a particular product family. This expert manages your product-specific critical issues during Regional Business Hours and is backed by proficient support specialists who will assist on service needs outside of Regional Business Hours. This offering includes:

- Direct access to a designated product specific technical expert backed up with elevated access to more proficient support specialists if the RPS is unavailable.
- Deep product knowledge and familiarity with your IT environment results in rapid issue diagnosis to help us address your Problem quickly.
- For each product family purchased customers may nominate up to six Designated Contacts.
- For the list of Business Critical Services supported product families please see the [BCS Covered Products List](#).

Technical Support Solutions Handbook

Assigned Remote Product Specialist

When you purchase the RPS offering, a named Remote Product Specialist will be assigned to work with you and your team, which can include up to 6 Designated Contacts. Your Remote Product Specialist is your assigned point of contact for support on all products within a specific product family during Regional Business Hours. You will receive up to 48 workdays of support of the RPS' available time.

Once assigned, your RPS will host an introduction call to meet your team and to gain an understanding of your environment (products deployed, configuration, versions, etc.), and how your company conducts business (change controls, key deliverables and security requirements, etc.) Your RPS uses this information to expedite troubleshooting and to tailor the support and the information they provide to meet your specific needs and concerns.

Your RPS will provide information on how to open a case, both during and outside Regional Business Hours, along with relevant contact information, and escalation points of contact.

During Regional Business Hours, you will have direct access by phone and e-mail to your named Remote Product Specialist. Outside of local business hours, or in the event your RPS is temporarily unavailable, you will have elevated access to our more proficient support specialists by calling Veritas technical support center at the number listed at [Contact Technical Support](#).

Dedicated Remote Product Specialist

The Dedicated Remote Product Specialist provides all the benefits described above in the Assigned Remote Product Specialist section, but the Dedicated Remote Product Specialist is fully dedicated to your company, providing up to 220 workdays of technical support per annual period.

Business Critical Services Premier

BCS Premier is Veritas' most comprehensive technical support offering for enterprise customers. It combines best-in-class, proactive and reactive support with expedited response targets to help minimize customer IT risk and maximize uptime. With proactive support and a specialized support staff that develop an in-depth understanding of your business IT needs, our BCS Premier offering helps stabilize your infrastructure, optimizes your IT operations, and provides rapid response when you need it. BCS Premier's key deliverables include:

- **Priority queuing** expedited queueing to Veritas' more proficient support specialists.
- **Success Planning and Quarterly Business Reviews** to fine-tune product and service utilization.
- **Product Optimization Strategies** to assist in preparing for new releases, product compatibility and production planning.
- **Business Critical Account Manager (BCAM)** is a designated named resource, focused on your business success and backed by a remote team of support experts.
- **Escalation Management** where your account manager will be notified of Severity 1 cases logged and will provide overall case oversight.
- **Remote Proactive Support** gives access to a portfolio of proactive support designed to help you maximize the efficiency and productivity of your Veritas products.
- Technical Webinar Access both interactive and recorded.

Premier Business Critical Services Account Team

As a BCS Premier customer, you are entitled to receive up to 20 days of account management services. Your support team includes a Business Critical Account Manager (BCAM) as well as access to proficient technical support engineers who possess advanced knowledge of the Veritas product portfolio and the skill-sets to provide enhanced technical support available under the offering purchased. The BCS team delivers rapid responses to your critical situations, and offer proactive support to help you avoid unplanned outages.

Your BCAM: Working with you

Your BCAM serves as the focal point for your relationship with the Veritas Support organization. The BCAM delivers the following services in coordination with our technical support team:

Technical Support Solutions Handbook

- Success Planning and Quarterly Business Reviews
 - Deliver quarterly business reviews to summarize support trending, high impact incidents and end of support life management.
 - Optimize product and service utilization through quarterly usage reviews and account performance planning relative to the Customer's business objectives.
 - End of Support Life (EOSL) evaluation & management to discover and evaluate Veritas install base versions, reporting out on upgrade timelines & progress.
- Product Optimization Strategies
 - Assist customers preparing for new releases or functionality along with best practice recommendations.
 - Assist in the identification of processes to confirm that the Product Family solutions installed or to be installed, are compatible with the environment.
 - Assist with production planning to minimize risk to the operating environment and Veritas solutions.

For the list of Business Critical Services supported product families please see the [BCS Covered Products List](#).

Remote Proactive Support

The BCAM organizes delivery of BCS Remote Proactive Support so that such services are delivered on schedule. You have access to up to four (4) predefined Proactive Support services not to exceed a total of 12 days during your annual Premier Support term, available upon request. Proactive Support is coordinated through your BCAM and is subject to availability. All Proactive Support is delivered remotely via telephone, email, and if needed, concluded with an online meeting to discuss the findings and deliver any reports.

For a full service description of the Proactive Support options available by product and to coordinate the delivery of your Proactive Support, contact your BCAM or see [BCS Proactive Support](#).

Contacting Your BCAM

Your BCAM is available during Regional Business Hours, as designated by the customer, and will provide you with his or her contact information. Outside Regional Business Hours please contact our more proficient support specialists leveraging your priority call queuing who will inform your BCAM of any Severity 1 cases logged.

For More Information

Further details regarding the BCS offerings can be found at [Business Critical Services: Service Descriptions](#).

TYPES OF SUPPORT

Web Support

Veritas offers extensive self-help resources on a 24x7 basis, at no additional cost to customers:

- Veritas Knowledge Base (<https://support.veritas.com/>) has answers to technical questions.
- The Veritas Support website (<https://support.veritas.com/>) has links to articles about how to use Veritas Knowledge Base, create a Veritas Account, manage subscriptions, and leverage other Veritas Support resources.
- Community Forums are available at <https://vox.veritas.com/> to ask other customers questions, or to suggest or discuss Product enhancements.
- Customers with active Support Agreements may also use the [Veritas Support](#) website to initiate, manage, update and close technical support cases online.

Technical Support Solutions Handbook

Telephone Support

A list of worldwide Veritas Support Solutions contact numbers is available at https://www.veritas.com/support/en_US/contact-us.html. Veritas offers toll-free phone support in certain areas, but customers are responsible for all other charges they incur, such as faxes, toll calls, internet services, network bandwidth, cloud consumption, postage, and postage insurance. Note: BCS RPS customers will be given a direct dial number to their RPS.

Local Language Support

Veritas provides Support Services in English. We will use commercially reasonable efforts to provide non-English language support during Regional Business Hours, subject to Veritas' available resources. Please refer to [Local Language Support](#) for additional information.

Designated Contacts

You must register staff members as designated contacts to act as a liaison with Veritas Support staff. The number of Designated Contacts you are eligible to appoint differs based on the Support offering purchased.

- BCS Remote Product Specialist → Six Designated Contacts per Product Family
- Basic Maintenance, Essential Support and BCS Premier Services → Unlimited Designated Contacts

To better facilitate providing Support Services to you, your Designated Contacts should have a thorough understanding of the specific Veritas product that is the subject of the Case, along with applicable technical and product knowledge needed to assist with the timely resolution of a Case. If we believe your Designated Contact lacks the necessary technical and product knowledge to help address the Problem, we may request that you replace your Designated Contact with someone who has more technical or product knowledge to help progress the Case. If qualified Designated Contacts are not available throughout the Problem troubleshooting process, Veritas' ability to assist you will be adversely affected. When you log your Case or escalate a Case, you may identify specific individuals as your Designated Contact(s) for that Case.

Registering or Updating Designated Contacts

Please register all your Designated Contacts to help us deliver timely support. It is important that you keep your Designated Contacts information accurate and current.

- For Basic Maintenance and Essential Support customers please register your Designated Contacts through Customer Care at https://www.veritas.com/support/en_US/contact-us.html
- For Business Critical Services customers, please register your Designated Contacts with your BCAM or RPS.

CONTACTING VERITAS SUPPORT SOLUTIONS

Overview

If customers identify a Problem with their licensed Veritas Software or Veritas Appliance, they should contact Veritas electronically via the web (<https://support.veritas.com/>) or by phone using the contact numbers available at https://www.veritas.com/support/en_US/contact-us.html. Customers must provide Veritas with all relevant diagnostic information that may be required to replicate or address their Problem. Customers will need to initiate a separate Case for each Problem, and Veritas will assign a unique case identification number in its global tracking system for each Case.

Should a customer experience a Problem with an Appliance, the serial number of the Appliance is needed for proper diagnosis of the hardware configuration as purchased.

Technical Support Solutions Handbook

Whether customers report their Problem electronically or by phone, they will be required to provide Veritas with their Veritas Support ID or Entitlement ID for Veritas to validate the level of support they are entitled to receive. When customers contact Veritas about their Case, they will need to provide their Case number.

Information to provide when reporting a Problem

Customers should provide Veritas with the following information when reporting a Problem by phone.

- Identity
 - Customer Name
 - Contact name, phone number, and Email address
 - Veritas Support ID or Entitlement ID (the unique set of letters or numbers assigned at the time of purchase)
- Product Information
 - Product Name
 - Product Version
 - Chassis Serial Number (if the issue is with a Veritas Appliance)
- System and Software Information
 - Operating system
 - Operating system version
- A one-line high-level statement of the reported Problem
- The main symptom of the Problem
- A detailed summary of the Problem they are experiencing and its impact on their organization
- Severity Level
 - Customers should refer to the Severity Level definitions in this Handbook and assign a Severity Level of 1 to 4 to their Problem
- For a Veritas Appliance, additional information is needed:
 - Serial number
 - Address where the appliance is installed
 - Local contact at the install location
 - Site details (local contact, access hours, site restrictions)
 - Customers should have direct access to the systems that require troubleshooting

Case Management

Acknowledgment

Case management involves several key activities. The first activity is when Veritas acknowledges that a customer has contacted Veritas by phone or through Veritas' Support [website](#) about a Problem, or a Problem has been reported by the CallHome Appliance feature automatically to Veritas. In the case of phone or web problem reporting, it is Veritas' goal to acknowledge a customer's request for assistance within 5 minutes.

Once a Case has been opened, a customer will receive an official email acknowledgment that Veritas has been made aware of the Problem. The email will include the customer's Case number, as well as important instructions, helpful tools, and resources that will aid in the resolution of the customer's Problem. Veritas asks customers to please take the time to read this important email.

Technical Support Solutions Handbook

Troubleshooting

The Technical Support Engineer (TSE) will ask the customer questions about their Problem and work with them to isolate the cause of their Problem. The troubleshooting process may involve answering additional questions, running diagnostics, applying patches, requesting logs, providing remote access, etc. Please note that Veritas will require the customer's express consent prior to starting any remote access. The TSE will document all troubleshooting steps in the Case. The TSE will provide the customer with a plan of action (POA) throughout the life of the Case. The actions taken by the assigned TSE will work to determine the cause of your Problem. If the cause of your Problem is identified to be an issue with Veritas Software, the TSE will deliver a Workaround or other Resolution, or may also develop a plan of action outlining expected steps towards addressing the Problem. Customers may view Case updates and communicate with the TSE through the [Veritas Support website](#).

If the determination is made during problem diagnosis that an Appliance hardware issue exists, a field service coordinator will be working with the customer to coordinate an estimated time of arrival of the onsite support personnel and/or part needed. This will be done within the Support Agreement times as appropriate, or as otherwise agreed with the customer.

Case Management Activities

Veritas will use commercially reasonable efforts to carry out related activities within targeted timeframes. However, Veritas has no obligation to meet any specific time frames. Note, if a customer has logged a Severity 1 Problem, Veritas' initial efforts will focus on making the customer's Software operational. There may be temporary degradation in performance while Veritas continues to work to resolve your Problem.

Severity Levels

The customer will determine the initial Severity Level of each Problem logged with Veritas. The Severity Level reflects the customer's assessment of the potential adverse impact on its business and must match the Severity Level Definitions in this Handbook. If Veritas determines that the Severity Level assigned to a customer's Case does not align with its definitions, Veritas will re-categorize the Problem to comply with those definitions. As the Case progresses, the seriousness of the Problem may change and may no longer match the initial Severity Level assigned to the Problem. In such cases, Veritas will reclassify the Case to reflect the correct definition, and will handle the Case by this corrected Severity Level. Veritas transfers all Severity 1 Problems to a TSE for immediate action.

Technical Support Solutions Handbook

Case Management Timelines Based on Severity Level

PROBLEM SEVERITY	RESPONSE TARGETS FOLLOWING ACKNOWLEDGMENT		
	Acknowledgment within 5 minutes		
	BASIC MAINTENANCE (REGIONAL BUSINESS HOURS)	ESSENTIAL SUPPORT (24x7)	Business Critical Services (24x7)
Severity 1 A Problem has occurred and no Workaround is immediately available, in one of the following situations: (i) a production server or other mission-critical system is down or has had a substantial loss of service; or (ii) a substantial portion of mission-critical data is at a significant risk of loss or corruption.	Within 1 Business Hour	Within 30 minutes	Within 15 minutes
Severity 2 A Problem has occurred where a major functionality is severely impaired. Operations can continue in a restricted fashion, but long-term productivity might be adversely affected.	Within 4 Business Hours	Within 2 hours	Within 2 hours
Severity 3 A Problem has occurred that has a limited adverse effect on business operations.	Within the next Business Day	By the same time Next Business Day	Within 6 hours
Severity 4 - A Problem has occurred, but business operations have not been adversely affected, or - Customer has a suggestion for new features or an enhancement request	Within 2 Business Days; Veritas further recommends that suggestion for new features or enhancements be submitted to the Veritas forums	Within the Next Business Day; Veritas further recommends suggestion for new features or enhancements be submitted to the Veritas forums	By the same time Next Business Day; Veritas further recommends suggestion for new features or enhancements be submitted to the Veritas forums

Monitoring and Updating a Case

The TSE managing a customer's Case will provide updates on the status of the Case and will maintain a current Plan of Action (POA) for the Case. Customers can monitor the status of the Case and interact with the assigned TSE via the [Veritas Support](#) interface. If customers need to call Veritas Support regarding an open Case, they should call and provide their Case number to the Customer Care agent. The agent will transfer the call to the TSE managing that Case. If that TSE is unavailable, the customer may leave a message for the TSE, or request to have the Case "re-dispatched" to the next available TSE. Re-dispatched means a Case is taken out of the possession of one TSE and put into the support queue to be picked up and worked by a different, available TSE.

In the case of an Appliance-related problem the Field Service Coordinator will conduct additional monitoring and will communicate with the customer directly on arranging arrival times and help ensure the problem has been resolved.

Third-party Problems

Veritas will use commercially reasonable efforts to bring a final resolution to the customer's Problem. However, in the event that the troubleshooting process and evidence demonstrate that the Problem is not caused by Veritas, but appears to be caused by a third party, then Veritas will request, and in some cases require, the customer to open a Case with that third party to address the Problem.

Troubleshooting in the Cloud

Veritas is committed to helping customers manage data in the cloud. While aiming to keep any additional customer expense at a minimum, Veritas is not responsible for any ancillary costs that customers may incur while troubleshooting their cloud environment.

Case Closure

Veritas will close a Case under the following circumstances: (a) Veritas has provided a solution that addresses the customer's Problem; (b) the customer has told Veritas that they no longer need Veritas to work on the Problem; (c) both Veritas and the customer agree to close the Case; (d) if Veritas has repeatedly tried to contact the customer about their Problem and the customer does not respond after three attempts; (e) if Veritas makes a good faith determination that the Problem is likely not resolvable even with the investment of reasonable time and resources; (f) Veritas will close the Case if the cause of the customer's Problem is confirmed to be related to third-party software or hardware or other non-Veritas Software-related causes or (g) if Veritas determines that the customer's Software is operating materially in accordance with its Documentation. Veritas will consider the customer's Problem resolved if (h) Veritas has advised the customer to download a Patch or Software Version Upgrade that Veritas believes will resolve the customer's Problem, or (h) Veritas has explained that it may consider addressing the customer's Problem in a future release, (i) Veritas believes that the Veritas Software did not cause the Problem; (j) a workaround mitigates the issue or (k) that Veritas is closing the customer's Case for other reasons under Veritas standard business processes. If the customer still needs assistance on the same Problem after Veritas has closed a Case, the customer may open a new Case, and Veritas will reference the original Case to the new Case.

Escalation Process

Veritas is committed to delivering high-quality Products and Support to its customers. In the event that customers are not satisfied with the way their Case is being handled, they should request their case be escalated.

The entry point into the Veritas escalation process is through a local Veritas Technical Support Center. When connected, please ask to speak to the Escalation Management team. All requests for escalation assistance will be triaged for urgency and impact and assigned to an escalation manager. The escalation manager will:

Technical Support Solutions Handbook

- Partner with, the customer, to understand their concerns and work to address the customer's specific needs.
- Act as an advocate on behalf of the customer, providing visibility of escalated issues with Veritas leadership.
- Collaborate internally to coordinate resources and develop a plan of action.
- Drive accountability to the delivery of commitments and to bring about a timely resolution of the escalated issue.
- Manage communications for alignment and to provide a single voice of Veritas to the customer.

Acquired Products

This Handbook does not cover any offerings other than the standard Veritas commercially available support offerings. Please refer to your Support Agreement for a description of the deliverables and entitlements you will receive under the support offering you have purchased for those acquired products. Note that the term "Support Agreement" refers to your agreement covering support for the acquired products even if a company branded as "Veritas" is not a contracting party.

Continuous Efforts for Essential Support (SEV 1 Problems Only)

Essential Support customers may request that Veritas provide Continuous Efforts to work on a Severity 1 Case. The term "Continuous Efforts" means that Veritas Support personnel will move the customer's Case around the globe, from support center to support center, using a follow-the-sun model. This will provide uninterrupted efforts, 24 hours a day, including weekends and holidays, to address a Severity 1 Case.

If a customer requests that their Case follow-the-sun, Veritas' ability to provide such Continuous Efforts will depend on having access to the customer's Designated Contact to continue Problem resolution. If a customer does not request that the Case follow-the-sun, or if the Designated Contact is not available to assist Veritas, work on the Case will stop at the end of the customer's Regional Business Hours. Continuous Efforts will be performed in English outside of Regional Business Hours, as local language support is only provided during Regional Business Hours, as available. Note that Veritas' initial efforts will focus on making the customer's Veritas Product operational, and there may be temporary degradation in performance while Veritas continues to work to address the customer's problem.

Veritas Entitlement Management System (VEMS)

The Veritas Entitlement Management System (VEMS) is an entitlement management portal that provides access to entitlements purchased from Veritas. Entitlements are created in the Entitlement owner's VEMS account by the order fulfillment process. Once an Entitlement has been created, users of the VEMS account can access the Entitlement information, download software, and generate license keys associated with the Entitlement.

Customers are responsible for managing and ensuring that only authorized users have access to their VEMS accounts. Customers and their authorized users need access to a VEMS account to be able to manage users, to access Entitlement information, to download software, to generate license keys, and to open technical support cases. To provide timely support, it is important that customers and users keep their information accurate and up to date. If you are a BCS Premier customer, your BCAM will have read-only access to your VEMS account to provide assistance to you.

To access VEMS, click the [Veritas Support](#) 'Licensing' option. For more information on VEMS, please see the Veritas Entitlement Management System [FAQ](#) and the [User Guide](#).

Multi-Vendor Support

Veritas has a broad range of multi-vendor collaborative support arrangements, including via TSANet. Veritas will typically leverage these collaborative arrangements if a customer experiences Interoperability Problems between Veritas Software and products from other vendors. In cases where Veritas does not have a collaborative relationship with another vendor, Veritas may ask the customer to engage that vendor to work with Veritas in resolving the Problem. If the Problem relates to the third-party product and not to the Veritas product, then the

Technical Support Solutions Handbook

third-party vendor (and not Veritas) will determine the progress and resolution of that Problem. In the event that the Problem relates to another vendor's product and not to the customer's Software, then Veritas may transfer the customer's Problem to that vendor. In such cases, the customer will then need to work directly with that vendor to resolve their problem.

Service Exclusions

Any Support not expressly included in your Support Agreement is deemed excluded. Unless otherwise agreed in writing by the parties, your Support Agreement is your [Support Certificate](#), including any documents that it specifically incorporates by reference. Without limiting the foregoing, the following services are specifically excluded from Technical Support but may be available for purchase under a separate order for additional services: Software installation, upgrade services, training, configuration, and implementation, troubleshooting of environmental issues, creation of custom scripts, queries, or reports, root cause analysis, or support for any third-party software not provided by Veritas.

Installation, Upgrade, Configuration and Implementation Activities

Customers who desire Veritas to provide installation, upgrade, configuration, or any other service need to contact their Veritas Sales representative or email Professional.Services@veritas.com.

Veritas Education

Veritas Education provides a full range of training solutions to help customers get the most out of their Veritas products. From instructor-led classes to a Virtual Academy, to an online eLibrary of training content accessible anytime, anywhere, Veritas Education has training options that are right for every customer. Veritas certification programs help customers to apply their training to achieve credentials that can provide differentiation in today's highly competitive environment. For more information on Veritas Education training and certification options, visit [Veritas Education Services](#).

Test System Recommendation

Veritas recommends that customers configure a test system and environment that can be used to validate configurations and settings before they install their Product, or any upgrades, updates, or Fixes in a production environment. A test environment also allows customers to perform troubleshooting outside of their production environment.

Remote Access

Veritas may offer to remotely access a customer's computer system to perform diagnostic and troubleshooting activities on their Product. During these remote sessions, TSEs may request to take control of a customer's computer. Veritas may ask to record remote access sessions so they may be used as evidence in resolving reported Problems. Before implementing such remote access, Veritas will require the customer's express consent to the Remote Access Support Terms available at https://www.veritas.com/support/en_US/terms/support-fundamentals.html.

Software Version Upgrades

Customers who have current Basic Maintenance or Essential Support agreement are entitled to receive Software Version Upgrades that become generally available during the term of their Support Agreement, at no additional charge. Any option or future Product that Veritas licenses and prices separately will not be considered a Software Version Upgrade. Notification of a Software Version Upgrade automatically occurs via email and within the Veritas Entitlement Management System (VEMS). Each active User of a VEMS account will receive the Software Version Upgrade notification unless they have opted out of receiving these notifications. To access VEMS, click the [Veritas Support](#) 'Licensing' option. To help ensure that their Software performs at optimal levels, Veritas recommends that customers proactively install applicable Software Version Upgrades as they become commercially available.

Technical Support Solutions Handbook

Support Renewals

A renewal is an extension of a Support Agreement for a specified renewal period, typically 12 months. Each renewal term will become effective upon the expiration date of the previous term, provided that the customer has paid the applicable fees. Customers will not be entitled to receive any Support once their Support Agreement expires. If a customer has purchased a Veritas Appliance, both hardware and software support contracts need to be current to receive Support for the system. However, customers may still access the Veritas online Knowledge Base and those Patches that Veritas makes generally available to all licensees regardless of whether that licensee holds an active Support Agreement. A copy of the Global Renewals Policy can be located at: https://www.veritas.com/content/support/en_US/terms/support-fundamentals.html. For more information on Support renewals, please contact your Veritas Sales representative or a member of the Veritas Renewals organization.

Veritas or Veritas channel partners will typically send customers a renewal quote for their Support Agreement approximately sixty (60) days prior to the expiration of their then-current Support Agreement term. In the event that a customer does not receive a quote, contact the [Veritas Renewals](#) organization directly.

Supported Configurations and Alternative Configurations

Veritas will provide Support for Veritas Products that are used in a Supported Configuration. Veritas Products are designed to interoperate with many types of systems, applications, and hardware. Sometimes a customer may choose to use a Veritas Product in an Alternative Configuration, namely, an environment that has not been validated, approved or verified to operate with such Veritas Product, which does not support such Product, or only supports limited functionality. Veritas does not support Alternative Configurations, and has no obligation to provide Support for a Veritas Product being used in an Alternative Configuration. Veritas makes no warranty with respect to use of any Product in an Alternative Configuration, and any such use is at the customer's risk. A Supported Configuration might be converted to an Alternative Configuration if a vendor modifies one of its components, and changes the original Supported Configuration. If a customer experiences a Problem with the Product in an Alternative Configuration, or if their Problem deals with non-standard or non-public functionality (not documented in Veritas manuals or other materials) that was not developed by Veritas or an authorized consulting partner, they should contact their Sales Representative or channel partner to determine whether any assistance is available, and under what terms.

Third-Party Products

Veritas may offer to sell third-party support for certain third-party branded products. If a customer elects to purchase such third-party products and third-party branded support, such support will be provided solely according to the terms and conditions of the applicable support agreement with that third party. The provisions of this Handbook will not apply to the delivery of such third-party branded support services.

DEFINITIONS

Some of the capitalized terms used in this Handbook are defined below or in the Technical Support Policy. They may also be defined when they are first used in this Handbook.

“Alternative Configuration” means where a Veritas Product is used in a configuration that does not support such Product; in an environment that is not approved for use with the Veritas Product; in an environment in which Veritas has not verified that its Product will operate; or where the Product has been tested and is known not to work or works with limited functionality. For these purposes, references to the environment mean the hardware platforms, operating systems, software applications, and other third-party solutions a customer may be using with the Product.

“Appliance” means a Veritas-branded Product that consists of Veritas-branded hardware (“Hardware”), firmware

Technical Support Solutions Handbook

and Software, and includes any spare part or component of that Product. If you purchase Veritas-branded components, options and spare parts for that same Product, they are included in this definition and are considered part of your Appliance.

“AutoSupport” is a service program framework that provides automated Support to eligible Appliance customers.

“Business Day” is a day during the standard business week of the country in which the Product is installed.

“Case” refers to a reported Problem that is logged in the Veritas global case-tracking system and assigned a case identification number.

“CallHome” refers to the functionality within an Appliance that monitors and reports the state of various Hardware and Software components and sends the data over a secure channel to Veritas backend servers. The CallHome data helps Veritas provide customer with proactive support, initiate support cases, and help with technical support and analysis. CallHome is a critical component and must be enabled for Veritas AutoSupport functionality.

“Continuous Efforts” is a level of effort on the part of Veritas, available upon request for Severity 1 Problems only. The term “Continuous Efforts” means that Veritas Support personnel will move the customer’s Case around the globe, from support center to support center, using a follow-the-sun model, providing uninterrupted efforts, 24 hours a day, including weekends and holidays, to address a Severity 1 Case.

“Designated Contacts” are the support personnel customers designate and register with Veritas to act as authorized liaisons with the Veritas support organization.

“Documentation” is the user manuals and release notes accompanying the Veritas Software.

“Entitlement” means a right to use or access a product or service that is granted by Veritas to a customer or to a Veritas partner. Entitlements are typically created by the order fulfillment process where orders are fulfilled directly to the customer’s VEMS account listed on the electronic certificate as the Entitlement owner. The certificate is delivered as a PDF attachment to the order confirmation email sent to the contacts listed on the order.

“Fixes,” “Hot Fixes,” “Patches,” or “Bug Fixes” are used interchangeably and mean any change that we make to the Licensed Software, including changes made for purposes of maintaining operating system and database system compatibility, error correction, and Workarounds that establish or help to restore substantial conformity with the applicable Documentation that we deliver to a customer. A Fix may be an interim solution for a specific customer Problem, and is typically provided through a point patch or hot fix. A Fix also includes any recommendations or advice we provide to a customer including recommendations that a customer migrate to a current release, or consideration of the Problem in developing a future release of the Licensed Software, or other steps to close a Case in accordance with our support processes.

“Hardware” see “Appliance.”

“Initial Response” means when our technical support personnel take responsibility for your Case and contact you.

“Knowledge Base” means Veritas online repository of knowledge articles for helping customers research suspected problems.

“License Agreement” is the Veritas license agreement for the Software.

“Major Release” means a Software release that introduces architectural changes, major feature changes, significant changes in support of platforms or operating systems, or changes that affect compatibility. Documentation revisions, error corrections and enhancements, and Minor Releases are all tied to and considered part of a Major Release, and follow the EOL timelines and support phases of the Major Release. For more information, please see the EOL Policy.

“Minor Release” means a Software release that introduces new features, additional platform support, infrastructure changes or minor architectural changes consistent with the related Major Release. Minor Releases

Technical Support Solutions Handbook

generally incorporate all previous bug fixes and patches issued since the prior Major Release. A Minor Release is tied to the preceding Major Release. For more information, please see the EOL Policy.

“Next Business Day” is the specific Business Day immediately following the day that a customer submits a Problem to Veritas for assistance.

“Proactive Support” is specific, defined, remote services coordinated through your BCAM, leveraging our engineering resources to optimize your Veritas environment.

“Problem” is a technical question or technical issue a customer may have regarding their Software’s performance.

“Product” means Veritas Software products and Hardware (Appliance) products. The term “product” applies to a product line as a whole, a specific product version or hardware model.

“Product Family” is the list of eligible software the customer is entitled to under their BCS agreement.

“Regional Business Hours” are the standard hours of business operation Monday-Friday, typically between 8 a.m. to 6 p.m., based on the country where the Software is installed. Regional Business Hours exclude holidays and days of rest.

“Resolution” covers a broad range of efforts to address a customer’s Problem. This term includes any code change that Veritas may make to the Software to help restore substantial conformity with the applicable Documentation, including changes made to maintain operating system and database system compatibility. A Resolution may also mean a solution Veritas develops for a customer to address a Problem that is specific to that customer and that Veritas does not make generally available. The definition of a Resolution includes where Veritas provides a Workaround (without a code change); makes a recommendation that the customer migrate to a current release, where Veritas considers the Problem in developing a future release of the Software; or where Veritas takes other steps to close a Case in accordance with Veritas support processes. The definition includes when Veritas may deliver a more complete and/or permanent solution to enable the Software to conform substantially to its Documentation, through the delivery of code change, or a regularly scheduled Product release. Some collateral may refer to Veritas providing a Resolution as solution delivery or providing a Fix. Veritas reserves the right to decide how a Resolution may be delivered and in what time frame.

“Severity Level” is the classification of the Problem as a Severity 1, Severity 2, Severity 3, or Severity 4 Problem.

“Severity 1” means a Problem has occurred where no Workaround is immediately available, in one of the following situations: (a) production server(s) or other mission critical system(s) are down; (b) a substantial portion of mission critical data is at a significant risk of loss or corruption; (c) a substantial loss of service; (d) business operations have been severely disrupted; or (e) an issue that causes a network or system to fail catastrophically or that compromises overall system integrity or data integrity when the Appliance is installed or when it is in operation (i.e. causing a system crash, loss or corruption of data, or loss of system security) and significantly impacts ongoing operations in a production environment.

“Severity 2” means a Problem has occurred where a major functionality is severely impaired. Operations can continue in a restricted fashion, although long-term productivity might be adversely affected.

“Severity 3” means a Problem has occurred where there has been a limited adverse effect on business operations.

“Severity 4” means a Problem where your business operations have not been adversely affected. Severity 4 issues include suggestions for new features or enhancements, and minor conditions or documentation errors that have no significant effect on your operations.

“Software” refers to the copy of Veritas Software that a customer has licensed under a Veritas License Agreement. The terms Product or Veritas Product are sometimes used interchangeably with the term Software in this Handbook.

“Software Version Upgrades” refers to a subsequent release of Software that Veritas may make available to a customer under a current Support Agreement for that specific copy of Software. Upgrade releases include those

Technical Support Solutions Handbook

that introduce architectural changes, major feature changes, significant changes in support of platforms or operating systems, or changes that affect compatibility, as well as releases that introduce new features, additional platform support, infrastructure changes or minor architectural changes. Any option or future Product that Veritas licenses and prices separately will not be considered a Software Version Upgrade.

“Support Agreement” or **“Support Services Agreement”** refers to an agreement between Veritas and a customer, describing the deliverables, entitlements and other terms for the Support Services that the customer has purchased for a specific license of Software or hardware Appliance. The term Support Agreement includes Veritas Support Certificates and any documents that the Support Agreement specifically incorporates by reference.

“Support Certificate” means the certificate sent by Veritas confirming Your purchase of the applicable Veritas Support offering for the Licensed Software.

“Supported Configuration” means a configuration in which the Product operates in a customer’s environment that solely consists of supported operating systems, hardware platforms, software applications, firmware levels, databases, devices, device drivers, and Veritas custom-developed scripts and other configuration elements stated in the customer’s Documentation, or that Veritas has validated, approved, or verified for operation in conjunction with the Product. For these purposes, references to the “environment” include the hardware platforms, operating systems, software applications, and other third-party solutions the customer may be using with the Product. For avoidance of doubt, Appliances that include additional software or third party hardware that has not been validated, approved or verified by Veritas will not be considered as operating in a Supported Configuration.

“Support” or **“Support Services”** refers to the general technical support that Veritas provides for a specific Appliance or license of Software under the provisions of a Support Agreement during the term of that Support Agreement.

“Third Party” refers to another supplier of software or hardware which is not Veritas but may be involved in a customer’s reported Problem.

“Workaround” refers to a temporary solution of a known Problem used to lessen the adverse effects of a Problem, which may include specific modifications to the Software to address critical problems (sometimes called hot fixes). In some cases, Veritas is unable to undertake further corrective action, and the temporary solution will be considered final.

REFERENCE INFORMATION

- **Appliances Support Information**
 - <https://www.veritas.com/appliance-services/appliance-support-services>
- **End of Life Policy**
 - https://www.veritas.com/support/en_US/terms/support-fundamentals.html
- **End of Support Life (EOSL) dates** – Product and Product version milestone dates
 - <https://sort.veritas.com/eosl>
- **MyAppliances Portal** – a web-based portal for registration, management and knowledge information about customer's appliances. It is integrated with Veritas Support tool. After login, navigate to the Appliances tab to view all the registered appliances, edit registration information, and view appliance tickets
 - <https://my.appliance.veritas.com/>
- **Services and Operations Readiness Tools (SORT)** - a set of web-based tools that optimizes the end to end experience for Veritas products. SORT offers information for understanding Products, eases installation and upgrade, improves operational efficiency, recommends configurations to align to best practices, and helps enable you to manage the Products proactively
 - <https://sort.veritas.com>
- **Support Fundamentals Webpage** – a source for useful support collateral, including the Veritas Technical Support Policy, Case Escalation Process, and Language Support Guidelines
 - https://www.veritas.com/support/en_US/terms/support-fundamentals.html
- **Support Phone Numbers** – a list of telephone numbers that customers may use to contact Veritas Support
 - https://www.veritas.com/support/en_US/contact-us.html
- **Technical Support Policies**
 - https://www.veritas.com/support/en_US/terms/support-fundamentals.html
- **Veritas Entitlement Management System (VEMS)** – To access VEMS, click the Veritas Support 'Licensing' option
 - <https://support.veritas.com/>
- **Veritas Knowledge Base** – online repository of knowledge articles for helping customers research suspected Problems
 - <https://support.veritas.com/>
- **Veritas Open eXchange (VOX)**– an online user community that allows customers to learn more about new Products, browse, and post to discussion forums, and interact with other Veritas users
 - <https://vox.veritas.com/>
- **Veritas Support Homepage** – online Product support tools and information. It also includes a web-based case management tool that enables customers to create, update and upload supporting evidence relating to new and existing support cases
 - <https://support.veritas.com/>

Autos Administrativos n. 202100454678

Atestado de capacidade técnica 2021007513835

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, inscrita no Cnpj 01.409.598/0001-30, situada na Rua 23, esq. c/ Av. Fued José Sebba, Qd. A-6 Lts. 15-24, Jardim Goiás, Goiânia - CO, CEP 74.805-100, ATESTA, para fins de prova junto a órgãos públicos e empresas privadas, que o fornecedor JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA, inscrito no CNPJ sob o n. 24.425.034/0001-96, situado no Setor SCN Quadra 2, Bloco A, Sala 504, Brasília - DF, forneceu e instalou no Ministério Público do Estado de Goiás a Solução de Backup o baseada em Appliances composta de 2 unidades Veritas Access Appliance 3340 (hardware, software 0 o e licenciamento Backup Exec) com 636TiB/ cada com funcionalidade de replicação assíncrona, garantia e suporte técnico pelo período de 60 meses.

Atestamos para os devidos fins de comprovação técnica, que a empresa supracitada entregou os produtos de forma satisfatória, demonstrando possuir capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos, dentro dos prazos e nas condições estabelecidas, vindo prestando serviços de suporte e manutenção de forma satisfatória desde setembro de 2020 e nada havendo que a desabone até a presente data.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS. Seção de Cadastro de Fornecedores, em 06 de dezembro de 2021.

Grijovilda Guarany Lopes de Viveiros
Secretária auxiliar do MP-GO
Chefe da Seção de Cadastro de Fornecedores



Documento assinado eletronicamente por **Grijovilda Guarany Lopes de Viveiros**, em 06/12/2021, às 18:05, e consolidado no sistema Atena em 07/12/2021, às 12:08, sendo gerado o código de verificação 66e1af60-399d-013a-6577-0050568b765d, conforme Ato PGJ n. 29, de 22 de maio de 2020.

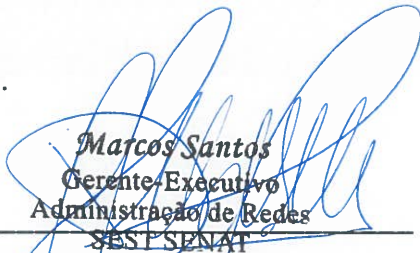
A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O O **SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE – SEST**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 73.471.989/0001-95, situada no SAUS, Quadra 01, Bloco J, 12º Andar, Ed. Clésio Andrade, CEP: 70.070-094 atesta para os devidos fins de comprovação técnica, que a Empresa **JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ 24.425.034/0001-96 com sede no SETOR SCN QUADRA 2 BLOCO A, SALA 504, Brasília, Distrito Federal, conforme o processo nº 00062/21 forneceu licenciamento e upgrade incluindo a prestação de serviço da ferramenta Veritas Netbackup com suporte remoto/presencial especializado promovendo a expansão da solução de backup, em Appliance, ofertando ainda treinamento e suporte completo das soluções para o volume total de 119TB (cento e dezenove) Terabytes.

Informamos, que a empresa **JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA**. cumpriu todos os compromissos assumidos tanto de prazo como de qualidade e que não existem em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade no que se refere a sua capacidade técnica comercial.

Brasília, 05 Novembro de 2021.


Marcos Santos
Gerente Executivo
Administração de Redes
SEST SENAT

MARCOS DAVID DOS SANTOS MEIRA
Gerente Executivo de Administração de Redes

DECLARAÇÃO**Pregão eletrônico 38/2021 UASG 40003**

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao pregão nº 38/2021 da UASG 40003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA .

CNPJ: 24.425.034/0001-96 - JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA

BRASÍLIA, 09 de Dezembro de 2021.



Imprimir o
Relatório

Fechar

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente**Pregão eletrônico 38/2021 UASG 40003**

JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ nº **24.425.034/0001-96**, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

BRASÍLIA, 09 de Dezembro de 2021.



Imprimir o
Relatório

Fechar

Declaração de Menor**Pregão eletrônico 38/2021 UASG 40003**

JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº **24.425.034/0001-96**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

BRASÍLIA, 09 de Dezembro de 2021.



Imprimir o
Relatório

Fechar

Declaração de Elaboração Independente de Proposta**Pregão Eletrônico 38/2021 UASG 40003**

JOSE ANDRE MENDES COIMBRA, como representante devidamente constituído de **24.425.034/0001-96 - JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA** doravante denominado JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico 38/2021 UASG 40003, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 38/2021 UASG 40003 foi elaborada de maneira independente pelo JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 38/2021 UASG 40003, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico 38/2021 UASG 40003, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 38/2021 UASG 40003, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 38/2021 UASG 40003, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 38/2021 UASG 40003, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 38/2021 UASG 40003 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 38/2021 UASG 40003 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

BRASÍLIA, em 09 de Dezembro de 2021.

JOSE ANDRE MENDES COIMBRA



Fechar

Declaração de Cota de Aprendizagem

Pregão eletrônico 38/2021 UASG 40003

JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº **24.425.034/0001-96**, declara sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

BRASÍLIA, 09 de Dezembro de 2021.



Imprimir o
Relatório

Fechar

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado**Pregão eletrônico 38/2021 UASG 40003**

JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº **24.425.034/0001-96**, declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

BRASÍLIA, 09 de Dezembro de 2021.



Imprimir o
Relatório

Fechar

PREGÃO ELETRÔNICO



Conselho Nacional de Justiça

Pregão Eletrônico Nº 00038/2021

RESULTADO POR FORNECEDOR

24.425.034/0001-96 - JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Global
	Grupo 1	-	-	R\$ 4.400.325,0000	R\$ 4.394.250,0000
Marca:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:					
3	Serviço de Licença pelo Uso de Software	MÊS / MESES	12	R\$ 97.620,0000	R\$ 97.600,0000
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviço técnico de suporte e extensão da garantia do Appliance NetBackup Media Server 5240, conforme especificado no Edital.					
Total do Fornecedor:					R\$ 4.491.850,0000
Valor Global da Ata:					R\$ 4.491.850,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o Relatório

Voltar

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2021, celebrado entre o STF e a empresa FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA. (Processo Eletrônico n. 012853/2020). Objeto: acrescentar o quantitativo de 1 (uma) unidade ao item 20 - Revista VEJA - Digital. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 09/12/2021. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Mônica Maria Gomide Madruga Ribeiro, Secretária de Orçamento, Finanças e Contratações; e, pela empresa, Alex Alain Matos Fachineli, representante legal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021 - UASG 40001

Nº Processo: 001571/2021. Objeto: Registro de Preços para aquisição de reagentes para determinação de marcadores cardíacos. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 13/12/2021 das 08h00 às 11h59 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Praça Dos Tres Proderes - Ed. Sede - 2. Andar, Brasília - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/40001-5-00059-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 13/12/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/12/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O edital encontra-se disponível nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.stf.jus.br.

GIOVANNA GABRIELA DO VALE VASCONCELOS
Pregoeira

(SIASGnet - 10/12/2021) 40001-04001-2021NE000038

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 38/2021

O Pregoeiro do CNJ comunica que , no Pregão Eletrônico nº 38/2021, declarou vencedora a empresa Jamc Consultoria e Representação de Software LTDA.

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro

(SIDECE - 10/12/2021) 040003-00001-2021NE000001

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Dispensa de Licitação publicado no D.O.U de 22/11/2021, Seção 3, Pág. 218.

Onde se lê: "(...) aprovo a realização da despesa, no valor total de R\$ 56.631,60 (cinquenta e seis mil seiscientos e trinta e um reais e sessenta centavos) (...)".

Leia-se: (...) aprovo a realização da despesa, no valor total de R\$ R\$ 79.606,33 (setenta e nove mil, seiscientos e seis reais e trinta e três centavos) (...).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021 - UASG 40003

Nº Processo: 04788/2021. Objeto: Contratação de serviços de apoio administrativo na área de assessoria de comunicação, a serem executados por meio de postos de trabalho, conforme as condições e especificações estabelecidas no edital.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 13/12/2021 das 08h00 às 17h59. Endereço: Saf Sul Quadra 02 Lotes 5/6 Blocos E/f, Asa Norte - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/40003-5-00041-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 13/12/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/12/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

VANIA ALVES DE SOUZA CAMPANATE
Pregoeira

(SIASGnet - 10/12/2021) 40003-00001-2021NE000001

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica-TSE nº 37/2019, firmado entre o TSE e a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP. OBJETO: prorrogar, com cláusula resolutória, o ACT pelo período de 12/12/2021 a 12/12/2022. ASSINATURA: 10/12/2021. ASSINAM: Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral, pelo TSE; e Carlos André de Maria de Arruda, Diretor Presidente, e Murilo Mohring Macedo, Diretor de Serviços ao Cidadão, pela PRODESP. PA SEI nº 2018.00.000012060-3.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 43/2021

O Tribunal Superior Eleitoral publica o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico N. 43/2021, à empresa Soltech Comércio e Serviços Eletrônicos e Elétricos Eirelli.

LUCIANA RODRIGUES DE CASTRO
Pregoeira

(SIDECE - 10/12/2021) 070001-00001-2021NE000030

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 67/2021

O Tribunal Superior Eleitoral, por meio da Pregoeira, publica o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico TSE nº 67/2021 à empresa Solux Distribuidora Eireli, CNPJ nº 23.291.920/0001-01. Objeto: Aquisição de atuadores elétricos e peças de reposição e manutenção de bombas utilizadas na geração de vácuo e no descarte na central de esgoto do TSE.

ELIANE MARTINS DE SOUSA
Pregoeira

(SIDECE - 10/12/2021) 070001-00001-2021NE000030

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 2021.00.000010559-7. Objeto: Aquisição de Togas sob demanda para os Senhores Ministros, Assessores Chefes de Plenário e Diretor-Geral para serem utilizadas nas sessões plenárias dessa Corte, consoante especificações, exigências e prazos do Projeto Básico SEGET. Contratado: Pinte e Borde Confecções Ltda. Fundamento Legal: Artigo 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 8.539,86 (oito mil quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos). Reconhecimento Da Dispensa: em 07/12/2021, por Adalberto Aguiar Lima, Secretária de Administração.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 57/2021

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 31879/2020. , publicada no D.O.U de 07/10/2021 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação da prestação de serviços continuados de suporte tecnológico, compreendendo manutenção, operação, correções de segurança, atualização, monitoração, instalação, suporte presencial de 1º nível, suporte técnico hierárquico/segmentado (suporte de 2º e 3º níveis) especializado do fabricante, cobertura integral de hardware e software, atualização de softwares e reposição de peças originais para a solução de telefonia unificada e integrada do STJ Novo Edital: 13/12/2021 das 09h00 às 11h59 e de13h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar Asa Sul - BRASILIA - DFEntrega das Propostas: a partir de 13/12/2021 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/12/2021, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JANAINA LIMA ARRUDA
Pregoeira

(SIDECE - 10/12/2021) 050001-00001-2021NE000107

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 111/2021

Comunico o resultado da licitação em epígrafe: VENCEDORA: CNPJ: 66.970.229/0001-67 - Claro NXT Telecomunicações S/A.

RAHCHEL BREMGARTNER ALENCAR
Pregoeira

(SIDECE - 10/12/2021) 050001-00001-2021NE000107

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021 - UASG 50001

Nº Processo: 22492/2021. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e aplicação da vacina tetravalente contra a Influenza, nas dependências do Superior Tribunal de Justiça - STJ e do Conselho de Justiça Federal - CJF. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 13/12/2021 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/50001-5-00109-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 13/12/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/01/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital também disponível em www.stj.jus.br. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as últimas.

JANAINA LIMA ARRUDA
Pregoeira

(SIASGnet - 10/12/2021) 50001-00001-2021NE000107

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021 - UASG 50001

Nº Processo: 004519/2020. Objeto: Contratação de serviços especializados em auditoria técnica e administrativa em saúde ao Programa de Assistência aos Servidores do Superior Tribunal de Justiça - PRO-SER. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 13/12/2021 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/50001-5-00077-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 13/12/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/12/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital também disponível em www.stj.jus.br. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as últimas.

JANAINA LIMA ARRUDA
Pregoeira

(SIASGnet - 10/12/2021) 50001-00001-2021NE000107

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo STJ 32996/2020. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato STJ n. 62/2021. CONTRATADA: L8 GROUP S/A. CNPJ: 19.952.299/0001-02. OBJETO: Prorrogação de prazo de execução do Contrato STJ n. 62/2021 e alteração contratual. FUNDAMENTO: Art. 57, § 1º, V, e Art. 65, II, ambos da Lei n. 8.666/1993. VIGÊNCIA: 20/09/2021 a 19/12/2021. ASSINATURA: 09/12/2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 75.900,00. SIGNATÁRIOS: Luiz Antonio de Souza Cordeiro - SAD/STJ e Leandro Kuhn - Contratada.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo STJ 007870/2021. Contrato STJ n. 89/2021. CONTRATADA: LEISTUNG INDÚSTRIA, Fornecimento de nobreak modular, trifásico, com potência nominal de no mínimo 72 kVA, incluindo instalação, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, conforme especificações técnicas estabelecidas, para uso em data center, integrado aos sistemas de monitoramento. VIGÊNCIA: 09/12/2021 a 08/08/2023. ASSINATURA: 09/12/2021. FUNDAMENTO: Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nos Decretos n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, n. 8.538, de 06 de outubro de 2015, n. 7.174, de 12 de maio de 2010, e, subsidiariamente, na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 079/2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 210.000,00. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO P.T: 167530. NE: 2021NE000932 no VALOR de R\$ 99.440,00, E.D. 44.90.52, Ordinário, em 25/11/2021 e CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO P.T. 167530. NE: 2021NE000933 no VALOR de R\$ 6.449, 34, E.D. 44.90.40, Global, em 25/11/2021. SIGNATÁRIOS: Luiz Antonio de Souza Cordeiro - SAD/STJ, Roncalli dos Santos Souza - Contratada.



Pregão Eletrônico



Conselho Nacional de Justiça

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00038/2021

Às 15:29 horas do dia 10 de dezembro de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00038/2021, referente ao Processo nº 03851/2021, o pregoeiro, Sr(a) BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 4.400.325,0000**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4.394.250,0000 .

Itens do grupo:

" 1 - Serviço de Licença pelo Uso de Software

" 2 - Serviço de Licença pelo Uso de Software

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Serviço de Licença pelo Uso de Software**Descrição Complementar:** Aquisição de licenças Netbackup, incluindo garantia do software em sua última versão por 24 meses, conforme especificado no Edital.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 105**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.999.765,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.995.250,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	10/12/2021 15:29:12	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ/CPF: 24.425.034/0001-96, Melhor lance : R\$ 3.995.250,0000
Adjudicado	10/12/2021 15:29:19	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ/CPF: 24.425.034/0001-96, Melhor lance : R\$ 3.995.250,0000

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Serviço de Licença pelo Uso de Software**Descrição Complementar:** Garantia do licenciamento NetBackup atual do CNJ em sua última versão por 24 meses, conforme especificado no Edital.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 400.560,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 399.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	10/12/2021 15:29:13	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ/CPF: 24.425.034/0001-96, Melhor lance : R\$ 399.000,0000
Adjudicado	10/12/2021 15:29:20	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ/CPF: 24.425.034/0001-96, Melhor lance : R\$ 399.000,0000

Item: 3

Descrição: Serviço de Licença pelo Uso de Software**Descrição Complementar:** Contratação de serviço técnico de suporte e extensão da garantia do Appliance NetBackup Media Server 5240, conforme especificado no Edital.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 97.620,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** MÊS / MESES**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 97.600,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	10/12/2021 15:29:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ/CPF: 24.425.034/0001-96, Melhor lance : R\$ 97.600,0000

Fim do documento



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - AJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 03851/2021

Assunto: Pregão Eletrônico nº 38/2021. Homologação do certame. Análise e manifestação.

Senhor Assessor-Chefe em substituição,

Os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica (AJU), nos termos do Relatório da Comissão Permanente de Licitação (CPL) 1226704 "para as providências relativas à comprovação da regularidade jurídica do certame e posterior homologação por parte da autoridade competente".

2. Precede esta análise a averiguação do atendimento aos requisitos elencados na lista de verificação juntada aos autos (1229779), em atenção à determinação da Diretoria-Geral no Despacho DG 0170165, no bojo do Processo SEI 07189/2015.

3. Trata-se de pregão eletrônico cujo objeto é a aquisição de licenças NetBackup, garantia do software em sua última versão, e garantia e suporte técnico especializado para o Appliance NetBackup Media Server 5240, conforme as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital (1215520).

4. Em atendimento ao comando do art. 20 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Aviso de Licitação foi divulgado por meio de (1226636):

I – publicação no Diário Oficial da União nº 221, Seção 3, fl. 151, em 25 de novembro de 2021;

II – publicação no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br;

III – publicação na página eletrônica do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

IV – informe afixado no quadro de avisos da CPL.

5. Conforme item 4 do Relatório CPL 1226704, foram apresentados 2 (dois) questionamentos aos termos do Edital, ambos devidamente respondidos (1226637 e 1226640).

6. Na sessão pública de abertura do Pregão, realizada em 10 de dezembro de 2021, às 14h, 4 (quatro) empresas cadastraram propostas para o Grupo 1 e Item 3 (1226646).

7. Após a verificação das propostas cadastradas e encerrada a etapa competitiva, a proposta e a habilitação das licitantes mais bem classificadas foram disponibilizadas para avaliação do pregoeiro, conforme estabelecido do Edital. Verificados e atendidos os requisitos de habilitação, as empresas foram convocadas a apresentar as propostas de preços ajustadas aos lances finais.

8. Conforme o item 8 do Relatório CPL 1226704, por cumprir todos os requisitos enumerados no instrumento convocatório, foi declarada vencedora do certame a empresa JAMC Consultoria e Representação de Software LTDA, classificada em 1º lugar.

9. Encerrada a sessão, não foi apresentada intenção de recurso, conforme Ata de realização do Pregão Eletrônico nº 38/2021 (1226646).

10. O resultado da licitação foi publicado no Comprasnet (1226647) e no Diário Oficial da União (1226695), conforme item 10 do Relatório CPL 1226704. De acordo com o Mapa Comparativo

de Preços (1226696), a economia auferida no certame foi de 0,14%, representando um montante de R\$ 6.095,00 (seis mil e noventa e cinco reais).

11. Utilizando-se o número de CNPJ da futura fornecedora, foram realizadas consultas no *site* do Tribunal de Contas da União (TCU)[1] e não se identificaram (1229872):

a) eventos hábeis à indicação de que a empresa vencedora do Pregão nº 38/2021 esteja apenas com impedimento ou suspensão de licitar com a União;

b) existência de declaração de inidoneidade.

12. Considerando a recomendação do TCU nos Acórdãos nº 1.793/2011 e nº 754/2015 – Plenário, quanto à identificação de comportamentos de licitantes prejudiciais à boa condução dos certames, o Pregoeiro informou que "a licitação ocorreu sem qualquer incidente", conforme item 13 do Relatório CPL 1226704.

13. Os registros que formam as passagens precedentes fundamentam a convicção pela existência de compatibilidade entre as previsões do ordenamento jurídico e os procedimentos administrativos executados ao longo do **Pregão Eletrônico CNJ nº 38/2021**, reunindo-se, assim, as condições necessárias à **homologação do certame** pelo Sr. Diretor-Geral.

Daniel Souza Costa e Silva

Assessor Jurídico

Senhor Diretor Geral,

Estou de acordo com o parecer acima. Seguem os autos para as providências subsequentes.

Rodrigo Moraes Godoy

Assessor-Chefe em substituição

AJU/DG/CNJ

[1]

<http://portal.tcu.gov.br/certidoes/>,

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 16/12/2021, às 17:23, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.do.cnj) informando o código verificador **1229875** e o código CRC **260051FA**.



Conselho Nacional de Justiça

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00038/2021

Às 18:35 horas do dia 17 de dezembro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOHANESS ECK, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 03851/2021, Pregão nº 00038/2021.

Resultado da Homologação**Grupo 1****Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 4.400.325,0000**Situação:** Homologado

Adjudicado para: JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 4.394.250,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Serviço de Licença pelo Uso de Software
- 2 - Serviço de Licença pelo Uso de Software

Item: 1 - Grupo 1**Descrição:** Serviço de Licença pelo Uso de Software**Descrição Complementar:** Aquisição de licenças Netbackup, incluindo garantia do software em sua última versão por 24 meses, conforme especificado no Edital.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 105**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.999.765,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Adjudicado para: JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 3.995.250,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/12/2021 15:29:12	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ/CPF: 24.425.034/0001-96, Melhor lance : R\$ 3.995.250,0000
Adjudicado	10/12/2021 15:29:19	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ/CPF: 24.425.034/0001-96, Melhor lance : R\$ 3.995.250,0000
Homologado	17/12/2021 18:35:31	JOHANESS ECK	

Item: 2 - Grupo 1**Descrição:** Serviço de Licença pelo Uso de Software**Descrição Complementar:** Garantia do licenciamento NetBackup atual do CNJ em sua última versão por 24 meses, conforme especificado no Edital.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 400.560,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Adjudicado para: JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA , **pelo melhor lance de** R\$

399.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/12/2021 15:29:13	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ/CPF:24.425.034/0001-96, Melhor lance : R\$ 399.000,0000
Adjudicado	10/12/2021 15:29:20	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ/CPF:24.425.034/0001-96, Melhor lance : R\$ 399.000,0000
Homologado	17/12/2021 18:35:34	JOHANESECK	

Item: 3**Descrição:** Serviço de Licença pelo Uso de Software**Descrição Complementar:** Contratação de serviço técnico de suporte e extensão da garantia do Appliance NetBackup Media Server 5240, conforme especificado no Edital.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Unidade de fornecimento:** MÊS / MESES**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 97.620,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 97.600,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/12/2021 15:29:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ/CPF: 24.425.034/0001-96, Melhor lance: R\$ 97.600,0000
Homologado	17/12/2021 18:35:28	JOHANESECK	

Fim do documento

Data e hora da consulta: 17/12/2021 14:59

Usuário: ***.418.291-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número
2021	NE	394

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167504	0100000000	449040	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
17/12/2021	Ordinário	03851/2021	-	4.394.250,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
24.425.034/0001-96	JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE	70712-900
Endereço	UF	Telefone
SCN QUADRA 2 BLOCO A 190 SALA 504 ASA NORTE	DF	
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
126	PREGAO	LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-

Descrição

03851/2021. AQUISIÇÃO DE LICENÇAS NETBACKUP, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO P/O APLLIANCE NETBACKUP MEDIA SERVER 5240.
PREGÃO 38/2021. CONFORME DESPACHO 1231458-DG.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 17/12/2021 14:59

Usuário: ***.418.291-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	4.394.250,00

Subelemento 05 - AQUISICAO DE SOFTWARE PRONTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	AQUISIÇÃO DE LICENÇAS NETBACKUP. DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME ITEM 01 DO PREGÃO 38/2021.	3.995.250,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17/12/2021	Inclusão	105,00000	38.050,0000	3.995.250,00

Subelemento 02 - MANUTENCAO EVOLUTIVA DE SOFTWARE

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	GARANTIA DO LICENCIAMENTO NETBACKUP. DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME ITEM 02 DO PREGÃO 38/2021.	399.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17/12/2021	Inclusão	30,00000	13.300,0000	399.000,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JOHANESS ECK

***.583.638-**

17/12/2021 14:53:48

Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

***.924.564-**

17/12/2021 12:42:50